SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 05 de Novembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO II | Nº 0365

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA
PREGÃO Nº 049/2013

O Extrato de Contrato do Pregão Registro de Preço nº 049/2013, publicado no dia 30/10/2013 página nº 02, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, dever ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

SANDER ROGEIO PEREIRA – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – EIRELI – ME.

ROGÉRIO PEREIRA

LEIA-SE:

SANDER ROGERIO PEREIRA – SUPRIMENTOS DE INFORMATICA – EIRELI –ME

SANDER ROGÉRIO PEREIRA

Andirá, 04 de Novembro de 2013.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:411D15D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 080/2013

Cleunir Jose Sonalio, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a partir de 01/11/2013, a concessão de gratificação na ordem de 100% (cem por cento), sobre o salário nominal do servidor Patrick Garcia de Lima, RG 6.833.377-6 – SSP/PR ocupante do cargo de médico.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 057/2013.

Bituruna, 01 de novembro de 2013.

CLEUNIR JOSE SONALIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:CF8BA25A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Nome do Fornecedor: BARBON, ESTIGARA & SERAFIM ADVOGADOS ASSOCIADOS -
CPF / CNPJ: 04371163000131
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ compras e serviços
Número Processo: 104/2013
Número Licitação: 9/2013
Número Contrato/Aditivo: 117/2013
Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais de advocacia para ação judicial para emissão de CPD-EN de contribuições previdenciárias perante a Receita Federal do Brasil
Data Homologação: 01/10/2013
Data Assinatura: 01/10/2013
Vigência: 60 dias
Valor R$: 7.640,00

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:0A30F16C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Nome do Fornecedor: AUTO POSTO EROL LTDA
CPF / CNPJ: 76193879000105
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 100/2013
Número Licitação: 73/2013
Número Contrato/Aditivo: 118/2013
Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustível tipo diesel B S10 retirado na bomba do estabelecimento do contratado
Data Homologação: 03/10/2013
Data Assinatura: 03/10/2013
Vigência: 6 Meses
Valor Estimado R$: 238.900,00

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:A776242B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Nome do Fornecedor: RETILIDER RETIFICA DE MOTORES LTDA - EPP
CPF / CNPJ: 00108750000181
Modalidade: Pregão Presencial

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2013 / 2015

Presidente: Luiz Lazaro Sorvos - Nova Olimpía - Amerios
1 Vice pres: Carlos Roberto Pupin - Maringa - Amusep
2 Vice pres: Luiz Carlos Setim - São Jose Dos Pinhais - Assomec
3 Vice pres: Pedro Ivo Ilkiv - União Da Vitória - Amsulpar
1 Secretario: Reni De Souza Pereira - Foz Do Iguaçu - Amop
2 Secretario: Orasil Cezar Bueno Da Silva - Bom Jesus Do Sul - A
1 Tesoureiro: Valentim Zanello Milléo - Pirai Do Sul - Amcg
2 Tesoureiro: Rogerio Jose Lorenzetti - Paranavaí - Amumpar
Diretor de Relações Institucionais Política: Carlos Alberto Vizzotto - Paraiso Do Norte - Amunpar

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Número Processo: 101/2013
Número Licitação: 74/2013
Número Contrato/Aditivo: 119/2013
Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviço de recuperação do motor 3.0 16v completo do Micro-ônibus Iveco City Class, 24 passageiros potencia 155 cv, ano 2009, placa ARN-6639, chassi 93ZL68BO198408816, veiculo da frota do transporte escolar, meta da LDO n°28
Data Homologação: 07/10/2013
Data Assinatura: 07/10/2013
Vigência: 90 dias
Valor R$: 21.000,00

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:DCEB6BF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Nome do Fornecedor: J C MATOSO - ME
CPF / CNPJ: 05047137000115
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 102/2013
Número Licitação: 75/2013
Número Contrato/Aditivo: 120/2013
Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de recarga de cartuchos para impressoras visando a manutenção das atividades do poder público municipal
Data Homologação: 07/10/2013
Data Assinatura: 07/10/2013
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 3.740,00

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:00B7C4C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Nome do Fornecedor: AVA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME
CPF / CNPJ: 11731584000191
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 102/2013
Número Licitação: 75/2013
Número Contrato/Aditivo: 121/2013
Objeto: Registro de Preços para aquisição de toner compatível visando a manutenção das atividades do poder público municipal
Data Homologação: 07/10/2013
Data Assinatura: 07/10/2013
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 9.350,00

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:887596BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Nome do Fornecedor: LEONARDO A. VERZA ME
CPF / CNPJ: 07460912000195
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 102/2013
Número Licitação: 75/2013
Número Contrato/Aditivo: 122/2013
Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de recarga de cartuchos de toner para impressoras visando a manutenção das atividades do poder público municipal
Data Homologação: 07/10/2013
Data Assinatura: 07/10/2013
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 14.038,00

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:4E376B70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Nome do Fornecedor: DATHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME
CPF / CNPJ: 10851571000193
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. de Eng.
Número Processo: 89/2013
Número Licitação: 7/2013
Número Contrato/Aditivo: 123/2013
Objeto: Construção em regime de empreitada global de quadra coberta (Loteamento Bela Vista) sem fechamento de conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais
Data Homologação: 10/10/2013
Data Assinatura: 11/10/2013
Vigência: 400 dias
Valor R$: 119.426,59

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:D310987F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Nome do Fornecedor: DATHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME
CPF / CNPJ: 10851571000193
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. de Eng.
Número Processo: 89/2013
Número Licitação: 7/2013
Número Contrato/Aditivo: 124/2013
Objeto: Construção em regime de empreitada global de quadra coberta (Bairro São João) sem fechamento de conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais
Data Homologação: 10/10/2013
Data Assinatura: 11/10/2013
Vigência: 400 dias
Valor R$: 84.922,99

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:0D327341

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Nome do Fornecedor: MARILEI TAUSENDFREUND ME
CPF / CNPJ: 10648177000152
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 103/2013
Número Licitação: 76/2013
Número Contrato/Aditivo: 125/2013
Objeto: Registro de Preços de doces e salgados destinados à eventos promovidos pelo Município
Data Homologação: 11/10/2013
Data Assinatura: 11/10/2013
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 15.980,00

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:81B673B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Nome do Fornecedor: UDE MARIA MAGNABOSCO - ME
CPF / CNPJ: 11652655000160
Modalidade: Pregão Presencial

Número Processo: 103/2013
Número Licitação: 76/2013
Número Contrato/Aditivo: 126/2013
Objeto: Registro de Preços de bolos destinados à eventos promovidos pelo Município
Data Homologação: 11/10/2013
Data Assinatura: 11/10/2013
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 16.700,00

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:8169928C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Nome do Fornecedor: EDUARDO KRUL & CIA LTDA - ME
CPF / CNPJ: 04857201000160
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 103/2013
Número Licitação: 76/2013
Número Contrato/Aditivo: 127/2013
Objeto: Registro de Preços de doces e salgados destinados à eventos promovidos pelo Município
Data Homologação: 11/10/2013
Data Assinatura: 11/10/2013
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 10.575,00

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:E7A96874

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Nome do Fornecedor: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA (BITURUNA)
CPF / CNPJ: 83305235013601
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 106/2013
Número Licitação: 78/2013
Número Contrato/Aditivo: 128/2013
Objeto: Aquisição de sementes de milho para subsídio à produtores rurais do Município, de acordo com o Decreto nº 113/2013, que regulamenta o Programa de Desenvolvimento Rural do Município - PDR, Lei Municipal 1039/2005, meta LDO 161
Data Homologação: 16/10/2013
Data Assinatura: 16/10/2013
Vigência: 90 dias
Valor R$: 59.400,00

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:DF9A13BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Nome do Fornecedor: TERRAPLENAGEM E PRESTADORA DE SERVICOS EXCEL LTDA
CPF / CNPJ: 02624929000117
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 108/2013
Número Licitação: 79/2013
Número Contrato/Aditivo: 129/2013
Objeto: Locação de máquinas tipo retroescavadeira destinada a composição da frota municipal
Data Homologação: 23/10/2013
Data Assinatura: 23/10/2013
Vigência: 31/12/2013
Valor R$: 27.000,00

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:AF3EE42E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

CAMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PORTARIA Nº016/2013

Data 01/11/2013

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração de Funcionária em Cargo de Provimento em Comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do o Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei, em especial o Requerimento protocolado sob n°065/2013,

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar, a pedido, a Senhora SUELLYN TATIANA SAKAKIMA, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº9.606.422-5 - SSP-PR, CPF. Nº059.117.069-89, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CCCG, referência CC-XI, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2013.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 01 de novembro de 2013.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Raimundo Severiano de Almeida Junior
Código Identificador:497F14C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 70/2012 – Pregão, na forma presencial nº 17/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA-PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: JUNIOR CESAR TUROZI, CNPJ nº 07.287.318/0001-44
Objeto: Prestação de serviços elétricos em geral em veículos da frota municipal, incluso material.
Motivação: Altera o prazo de Vigência do Contrato, o qual fica prorrogado para 31/12/2013.
Assinatura: 18/10/2013

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8C1F1B40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 072/2013 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2013 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para o Centro de Saúde Municipal, conforme Anexo I do Edital.

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 064/2013, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 072/2013 que tem por objeto a **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para o Centro de Saúde Municipal, conforme Anexo I do Edital,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 03.652.030/0001-70
Lote 05 – Valor Total: R$7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais)
Lote 22 – Valor Total: R$1.000,00 (um mil reais)
Lote 23 – Valor Total: R$1.100,00 (um mil e cem reais)
Lote 28 – Valor Total: R$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)
Valor total do fornecedor: R$67.050,00 (sessenta e sete mil e cinquenta reais)

Fornecedor: CIRURGICA REAL COM. HOSP. E FARM. LTDA
CNPJ/CPF: 04.880.586/0001-87
Lote 07 – Valor Total: R$510,00 (quinhentos e dez reais)
Lote 24 – Valor Total: R$1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais)
Lote 25 – Valor Total: R$9.300,00 (nove mil e trezentos reais)
Valor total do fornecedor: R$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

Fornecedor: DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA
CNPJ/CPF: 00.656.468/0001-39
Lote 08 – Valor Total: R$6.700,00 (seis mil e setecentos reais)
Lote 30 – Valor Total: R$2.983,00 (dois mil novecentos e oitenta e três reais)
Valor total do fornecedor: R$9.683,00 (nove mil seiscentos e oitenta e três reais)

Fornecedor: H.A. SILVA COMER. DE MAT. HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 01.851.485/0001-00
Lote 07 – Valor Total: R$558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais)
Valor total do fornecedor: R$558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais)

Fornecedor: M.C.M. COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI – ME
CNPJ/CPF: 17.512.670/0001-90
Lote 01 – Valor Total: R$16.750,00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta reais)
Lote 03 – Valor Total: R$2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais)
Lote 04 – Valor Total: R$4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta reais)
Lote 10 – Valor Total: R$4.090,00 (quatro mil e noventa reais)
Lote 11 – Valor Total: R$21.000,00 (vinte e um mil reais)
Lote 14 – Valor Total: R$12.300,00 (doze mil e trezentos reais)
Lote 16 – Valor Total: R$12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais)
Lote 17 – Valor Total: R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
Lote 18 – Valor Total: R$4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais)
Lote 19 – Valor Total: R$1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais)
Lote 20 – Valor Total: R$34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)
Lote 21 – Valor Total: R$12.050,00 (doze mil e cinquenta reais)
Valor total do fornecedor: R$129.700,00 (cento e vinte e nove mil e setecentos reais)

Fornecedor: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.233.805/0001-73
Lote 09 – Valor Total: R$9.593,00 (nove mil quinhentos e noventa e três reais)
Lote 27 – Valor Total: R$5.399,27 (cinco mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)
Valor total do fornecedor: R$14.992,27 (quatorze mil novecentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos)

Fornecedor: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 85.247.385/0001-49
Lote 02 – Valor Total: R$46.514,20 (quarenta e seis mil quinhentos e quatorze reais e vinte centavos)
Lote 06 – Valor Total: R$1.325,00 (um mil trezentos e vinte e cinco reais)
Lote 13 – Valor Total: R$10.430,00 (dez mil quatrocentos e trinta reais)
Lote 15 – Valor Total: R$3.475,00 (três mil quatrocentos e setenta e cinco reais)
Lote 29 – Valor Total: R$2.239,95 (dois mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos)
Valor total do fornecedor: R$63.984,15 (sessenta e três mil novecentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos)

Valor Total Homologado – R$297.367,42 (duzentos e noventa e sete mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 072/2013, **na modalidade, *Pregão Presencial***: nº 042/2013, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 04 de novembro de 2013.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:4C4A0A55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 094/2013.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRAS.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para integrarem a Comissão Especial de Recebimento Provisório de Obras, nos moldes estabelecidos nos Processos Licitatórios Tomada de Preços nº 01/2012 Convite nº 04/2012, relativos a Asfaltamento de Vias Urbanas e Construção de Ciclovias, respectivamente, devendo apresentar Termo no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

- ARILDO JOSÉ DA SILVA - Presidente
- GILSON KUHL - Membro
- VITOR LEOPOLDO WERNER - Membro

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Campo do Tenente, (PR), em 04 de novembro de 2013.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:020EE4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 239/2013.

CONVOCA A 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o C.I. nº 181/2013, protocolo nº 1114/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 28 de novembro de 2013, no Salão Paroquial, das 14h00min às 17h00min, tendo como tema central: "SUS COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA, UM COMPROMISSO DE TODA CIDADE".

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de saúde.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Campo do Tenente (PR), em 04 de novembro de 2013.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:ACEA6DBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO III DO DECRETO 003/2013

Anexo III Cronograma Bimestral de Desembolso da Administração Direta - 2012	
Descrição	Saldo em 31/12/12
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31/12 DO EX. ANT.	
000	7.909.861,69
094	953.391,46
101	404.640,17
102	1.170.548,99
103	676.061,24
104	1.366.557,06
105	18.203,38
107	2.184.071,84
110	8.439,33
111	13.374,88
115	7.822,06
117	74.033,28
140	103.113,70
141	130.628,54
142	105.488,74
143	295.688,29
158	660.232,71
159	5.805,00
160	93.010,10
161	158.185,87
163	300.861,14
303	2.713.618,70
304	1.110,75
330	40.429,00
342	3.454,40
345	22.299,92
346	1.826,28
349	1.622,61
369	547.973,96
495	308.510,02
496	149.068,81
497	406.493,13
499	199.194,84
500	853.823,55
501	3.215,44
504	805.997,05
507	3.435.265,72
509	128.958,05
510	56.181,89
511	649.429,06
512	15.105,24
702	9.785,67
706	45.452,85
732	373,46
751	4,50
764	544,17
765	343,95
766	662,48
767	677.190,16
768	51.900,12
769	9.665,51
770	372.655,18
771	430,96
774	22.297,07
777	3.942,23
781	339.172,89
782	655.986,49
783	3.581.469,62
784	174.602,72
786	13.009,99
788	211.806,56
789	54.793,69
794	301.251,28
795	1.695.534,10
799	199.519,45
TOTAL DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	35.405.992,99
Autarquia Colombo Previdência	
Descrição	Saldo em 31/12/12
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31/12 DO EX. ANT.	
001	12.257,10
040	226.485.322,45
551	7.817.921,96
TOTAL DAS DISPON. FINANCEIRAS	234.315.501,51

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:58CFC302

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO V DO DECRETO 003/2013

Anexo V Demonstrativo de Quantidades e Valores de Ações Ajuizadas para Cobrança da Dívida Ativa			
Histórico	Unidade	Quantidade	Valores das Ações
Gestão da Dívida Ativa Judicial	Ação	20.526	31.433.802,52

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:FD8CC34E

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VI DO DECRETO 003/2013

Anexo VI Demonstrativo da Evolução do Montante dos Créditos Tributários Passíveis de Cobrança Administrativa			
Saldo da Dívida Ativa Administrativa em 31/12/2012			
Especificação	Original	Acréscimos	Total
Imóveis	19.448.517,72	20.360.664,78	39.809.182,50
Empresas	5.666.431,61	10.505.714,99	16.172.146,60
Contribuintes	1.721.983,05	1.518.862,48	3.240.845,53
TOTAL			59.222.174,63

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:3083C3D6

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO IV DO DECRETO 003/2013

Anexo IV

Demonstrativo de Medidas de Combate à Evasão e Sonegação - 2013

a) Informatizar, implantar escrituração eletrônica e otimizar o processo de fiscalização referente a circulação de notas fiscais do município, incrementando a arrecadação de ISS;
b) Aperfeiçoar o sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal;
c) Otimizar a forma de cobrança da taxa de coleta de lixo;
d) Promover a entrega, via correios, dos carnês de IPTU do exercício de 2013 nos respectivos endereços dos contribuintes;
e) Conceder desconto no pagamento em cota única do IPTU do exercício de 2013;
f) Oferecer possibilidade de parcelamento do IPTU, otimizando a arrecadação do referido imposto;
g) Gerar relatórios com os contribuintes inadimplentes com os tributos municipais e posteriormente promover contato, comunicando a situação fiscal;
h) Gerar relatórios das empresas inadimplentes e encaminhar a fiscalização para que sejam notificadas in loco;
i) Realizar, por meio da rede de comunicação local, chamadas estimulando os contribuintes para o cumprimento de suas obrigações tributárias;
j) Encaminhar à cobrança judicial os débitos em Dívida Ativa de IPTU e de ISSQN do exercício de 2009;

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:EB92FA49

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 003/2013

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Dispõe sobre as Metas Bimestrais de Arrecadação, a Programação Financeira e o Cronograma Bimestral de Desembolso para os meses de Janeiro a Dezembro de 2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 8º, 9º e 13 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Municipal nº 1267 de 17 de julho de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal n.º 1283 de 13 de dezembro de 2012 – Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Art. 1º Ficam aprovados, os seguintes quadros e cronogramas orçamentários:
Quadro de Metas Bimestrais de arrecadação da Administração Direta para os meses de Janeiro a Dezembro de 2013, conforme Anexo I, parte integrante do presente Decreto;
Cronograma Bimestral de Desembolso da Despesa da Administração Direta para os meses de Janeiro a Dezembro de 2013, conforme Anexo II, parte integrante do presente Decreto, obedecidos os limites orçamentários da Lei Municipal n.º 1283/12, de 13 de dezembro de 2012;
Demonstrativo dos Ingressos e Egressos, conforme Anexo III, parte integrante deste Decreto;
Demonstrativo das Medidas de Combate à Evasão e Sonegação, conforme Anexo IV, parte integrante deste Decreto;
Demonstrativo das Quantidades e Valores de Ações Ajuizadas para cobrança da Dívida Ativa, conforme Anexo V, parte integrante deste Decreto;
Demonstrativo da Evolução do Montante dos Créditos Tributários passíveis de cobrança administrativa, conforme Anexo VI, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos vinculados à finalidade específica, por força legal, não deverão ser utilizados para atendimento de objeto diverso daqueles aos quais estão destinados.

Art. 3º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas programadas no Anexo II deste decreto, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, a limitação de empenho e movimentação financeira, na forma estabelecida no artigo 9º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
.
Art. 5º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 6º É expressamente proibida a realização de qualquer despesa sem o prévio empenho, conforme determina o artigo 60, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Os valores dos créditos adicionais suplementares, de que trata o art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abertos com recursos não programados, ficam incorporados ao cronograma de execução bimestral de desembolso.

Art. 8º As cotas mensais de despesas poderão ser antecipadas, caso haja arrecadação superior àquela prevista para o bimestre.

Parágrafo único. A regra de que trata o *caput* deste artigo, limita-se ao excesso de arrecadação verificado na específica fonte de recurso, a qual se pretenda a antecipação.

Art. 9º A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, prescritos pelo art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, referente à aplicação dos recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores, será elaborado em Decreto próprio, após a definição dos respectivos saldos.

Parágrafo único: Está compreendido no controle orçamentário, o acompanhamento dos empenhos globais e estimativos, controlando suas deduções e seus respectivos saldos.

Colombo, 16 de Janeiro de 2013.

JOSÉ RENATO STRAPASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:B9816103

GABINETE DA PREFEITA
LEI 1311/2013

Declara de utilidade de pública a Associação dos Servidores da Prefeitura Municipal de Colombo.

A Câmara Municipal de Colombo Estado do Paraná aprovou, e eu Izabete Cristina Pavin, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Servidores da Prefeitura Municipal de Colombo - ASSEMCO, sem fins lucrativos, com sede na Rua José Leal Fontoura, 17, Centro, Município de Colombo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 79.141.362/0001-52.

Art. 2º - A entidade descrita no artigo anterior, salvo por motivo justo, a critério do Chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Colombo, relatório circunstanciando dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:
I - deixar de cumprir por dois anos consecutivos, as exigências do art. 2º;
II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Colombo;
IV - passar a remunerar os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções;
V - distribuir lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob qualquer forma;
Vl - deixar de destinar a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de finalidade prevista, no seu estatuto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 04 de Novembro de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:C60B73E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº. 06 – Colombo 03 de outubro de 2013.

O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1024 de 11 de setembro de 2007, em assembléia ordinária, no dia 03 de outubro de 2013. Resolve:

Art 1º – Aprovar as alterações da Lei Municipal nº 1024 de 11 de setembro de 2007 que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o Dia da Pessoa com Deficiência.

Art 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ APARECIDO LEITE
Presidente Cmpcd

Publicado por:
Karina Bueno Moreira
Código Identificador:AB357A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 107/2013

Processo Administrativo nº. 1149750
O Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 018/2013 da Prefeita Municipal de Colombo adjudica o procedimento licitatório Pregão Presencial Nº. 107/2013, que tem por objeto a contratação de Empresa especializada para fornecimento por meio do Sistema de REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos eletrônicos e materiais elétricos no ramo de segurança, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Proponente: FABTEC LTDA EPP – Lote 001 – R$ 112.499,47 (cento e doze mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos).
Produtos: constantes no edital.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ata de registro de preços.
Pagamento: até 30 (trinta) dias após a conferencia da fiscal referente aos produtos entregues e a apresentação das notas fiscais emitidas, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo IX) do edital.

Colombo, 4 de novembro de 2013.

Dê-se publicidade;

JOSE CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:0FA188CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA 85/2013

Extrato de Dispensa de Licitação.

Processo Nº:	1151052 - Dispensa 85/2013.
Partes:	Município de Colombo/PR, Geraldo Paulino de Lima. CNPJ: 17.768.850/0001-37
Objeto:	Referente aquisição de balcão de canto para pia e tampo de pedra fixo destinado ao Centro de Convivência Vó Joana.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24, II – Lei nº. 8.666/93.
Data	04/11/2013

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:C2AA1D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 8256/13

Extrato do Empenho

N° Empenho:	8256/2013
Data:	04/11/2013
Valor do Empenho:	R$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais).
Dispensa n°:	85/2013
Contratado:	Geraldo Paulino de Lima. CNPJ: 17.768.850/0001-37
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Referente aquisição de balcão de canto para pia e tampo de pedra fixo destinado ao Centro de Convivência Vó Joana.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:FE56A5A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/2013

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Mobiliários (armários, arquivos, cadeiras, estantes, estações de trabalho, ilhas de trabalho, mesas, poltronas, gaveteiros, banquetas, longarinas, apoios para pés, roupeiros, suportes para monitor, mini racks, bancos de refeitório, berços com colchão, camas infantis, quadros escolar e biombos), montados, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Data: 20 de novembro de 2013 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sede da Prefeitura de Colombo.
Preço Máximo: Constante no Edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8002 ou 3656–8102 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 04 de novembro de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:DC358A22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 118/2013

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por aquisição de portões e grades, instalados pelo critério de Menor preço, e declara as participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedoras da Licitação/Pregão, na forma Presencial para registro de preços nº 118/2013

- Martins e Eidam Ltda - **VALOR GLOBAL R$ 157.900,90.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 06 DE SETEMBRO DE 2013.

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:7D3C06A8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 118/2013

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedoras da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 118/2013, que tem por objeto Portões e Grades, instalados pelo critério de Menor preço:

- Martins e Eidam Ltda - **VALOR GLOBAL R$ 157.900,90.**

Fernandes Pinheiro, em 06 de setembro de 2013

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:1612ABDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Aditivo Nº..: 01/2013 Contrato Superior nº 141/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAUDE LTDA
Valor do Contrato Superior: R$ 7.020,00
Valor do Contrato Aditivo: 1.755,00
Valor total: 8.775,00 (oito mil setecentos e setenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 12/042013 Término: 12/04/2014
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 14/2013
Objeto.....: ADITIVO DE 25% NO VALOR DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO NAS CIDADES DE CURITIBA E CAMPO LARGO, PR, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENERAL CARNEIRO.

General Carneiro, 4 de Novembro de 2013

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:745511C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo de Contrato Nº..: 01/2013 Contrato Superior nº 86/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: ALGEU ANTONIO RODRIGUES
Vigência.....: Início: 06/05/2013 Término: 06/05/2014
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 52/2013
Objeto.....: ADITIVO DE QUANTIDADE.
ALTERA O DISPOSTO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO SUPERIOR.
Cláusula 1º) OBJETO - Fica alterada a quantidade do objeto do contrato, sendo que passará a vigorar conforme o seguinte:
16 (dezesseis) pessoas para execução de serviços gerais de limpeza pública, com carga horária média de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e salário médio de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais);
01 (uma) pessoa para atuar como supervisor/encarregado na execução dos serviços de limpeza pública, com carga horária média de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e salário médio de R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais).

General Carneiro, 4 de Novembro de 2013

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:902EF043

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. : 140/2013

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe dão conferidas por lei e considerando o requerimento feito pelo servidor.
DECRETA
Art. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico único dos servidores municipais de General Carneiro, fica concedido ao Sr. ELAIR FRANCISCO NICOLAU, portador do RG nº. : 6.937.161-2 SSP / PR, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, por período de 02 (dois) anos a contar desta data.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 05 de setembro de 2013, após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro, 04 de Novembro de 2013.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F789B633

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ERRATA.

Na Edição n° 0363, do dia 01 de novembro de 2013 às folhas n° 10 do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ encontra-se publicado o "CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS DE ASSISTENTE SOCIAL", a mesma fica cancelada. Nada mais para o momento.

General Carneiro, 04 de novembro de 2013

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:77E9746A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA 251/2013

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de servidores

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE
DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, a disposição do CONSELHO TUTELAR do município de General Carneiro, para exercer função junto ao órgão em caráter temporário.
- JAILE CRISTIANE WAGNER portadora do RG nº.: 4.899.509-8 SSP/PR;
- GILBERTO DE CASTILHO portador do RG nº.: 10.155.665-4 SSP/PR;
- JOIDEMIR BRAZ RODRIGUES DE SOUZA portador do RG nº.: 4.332.750-0 SSP/PR.
Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 04 de Novembro de 2013.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:4E34E9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 139/2013

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE UMA VAGA PARA ESTACIONAMENTO PREFERENCIAL NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Joel Ricardo Martins Ferreira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a instalação de uma vaga para estacionamento preferencial, na Rua Esteliano Pizzato, em frente à Farmácia Farmagem, no Município de General Carneiro, PR, que será delimitada pelo setor competente do Município.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, 04 de novembro de 2013.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B8646A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA 250/2013

Dispõe sobre PROCESSO ADMINISTRATVO DISCIPLINAR

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais CONSIDERANDO o Regime Jurídico Único Estatutário para os Servidores Públicos de General Carneiro – Lei Complementar 002/2005
RESOLVE
Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR conforme o Cap. III, Art. 147, referente ao servidor municipal MARCELO AGUSTINI, portador do RG nº.: 8.259.694-1, o qual exerce o cargo de Veterinário desde 02/09/2013 em razão de Abandono de Cargo.
Art. 2º - Designa para compor a COMISSÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR os servidores municipais Suzana de Oliveira Machado, Ademir Siega, William Arthur Brautigam, sob a presidência do primeiro, conforme Cap. III, Art.148.
Esta portaria entrará em vigor apartir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 04 de novembro de 2013.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:3917DE28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DA FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria do Tesouro Nacional	FPM	18/10/2013	131.742,90
Secretaria do Tesouro Nacional	FPM	30/10/2013	372.201,95
Secretaria do Tesouro Nacional	Fundo Especial do Petróleo	25/10/2013	21.173,45
Secretaria do Tesouro Nacional	ITR	18/10/2013	1.590,85
Secretaria do Tesouro Nacional	ITR	30/10/2013	180,78
Secretaria do Tesouro Nacional	ICMS-DESO. EXP.	31/10/2013	4.700,34
FNDE	QSE – Salário Educação	21/10/2013	52.696,07
FNS	PAB - Fixo	15/10/2013	62.634,00
FNS	Agentes Comunitários de Saúde	22/10/2013	41.800,00
FNS	Programa Saúde Bucal	24/10/2013	13.380,00
FNS	Programa Saúde da Família	24/10/2013	57.040,00
FNDE	PAC I – Convênio Quadra Escola Daniel Portela	04/10/2013	36.999,99
FNAS	CREAS	04/10/2013	8.000,00
FNAS	CREAS	30/10/2013	8.000,00
FNAS	Piso de Transição de Média Complexidade	17/10/2013	7.939,34
FNAS	Piso Básico Fixo	24/10/2013	6.300,00

GISELE F. A. DE CAMARGO KLOSTER
Secretaria Municipal da Fazenda

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:F8A926F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2.013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 243/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 31/10/13
CONTRATADO: MERCANTIL BELESKI LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 91.334,00 (noventa e um mil trezentos e trinta e quatro reais)
DATA: 31/10/13

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:83EFF959

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2.013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 243/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 31/10/13
CONTRATADO: GERMANO & GERMANO LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 101.182,42 (cento e um mil cento e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos)
DATA: 31/10/13

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:7DB7D3AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2.013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 243/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 31/10/13
CONTRATADO: NIVALDO MENDONÇA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 91.696,66 (noventa e um mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos)
DATA: 31/10/13

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:6014FA5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2.013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 243/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 31/10/13
CONTRATADO: M.J. COMERCIO DE CIMENTOS LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 100.889,56 (cem mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos)
DATA: 31/10/13

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:395D81B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2.013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 243/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 31/10/13
CONTRATADO: ZACOMAT - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 99.430,16 (noventa e nove mil quatrocentos e trinta reais e dezesseis centavos)
DATA: 31/10/13

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:494E59CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2.013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 243/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 31/10/13
CONTRATADO: VW CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 98.421,68 (noventa e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos)
DATA: 31/10/13

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:2520BD38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 021/2.013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 238/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 04/11/13
CONTRATADO: AVR ASSESSORIA TECNICA LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
DATA: 04/11/13

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:F266BA35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2.013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 244/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 04/11/13
CONTRATADO: IMPULCETTO & IMPULCETTO ELÉTRICA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE UMA
ADEQUAÇÃO NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA APURAR IRREGULARIDADES, DESVIOS E CONSEQUENTEMENTE RECUPERAR VALORES PAGOS A MAIOR ADMINISTRATIVAMENTE, CONFORME RESOLUÇÕES DA ANEEL, NOS ÚLTIMOS 60 (SESSENTA) MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil e reais)
DATA: 04/11/13

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:71F68667

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 092/2.013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 258/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 31/10/13
CONTRATADO: PIONEER COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE FRASCO DE ÓLEO 2 TEMPO DE 500 ML PARA USO NAS MÁQUINAS DE PODAR GRAMA PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS DESTE MUNICIPIO
VALOR DA DESPESA: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 04/11/13

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:3D5C5558

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 001/2.013

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Convocar eleições para o Cargo de Diretor dos Estabelecimentos de Ensinos Municipais de Goioerê, o que faz nos seguintes termos:

Art. 1º - O processo de escolha de diretores dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal será precedida de eleição pela Comunidade Escolar, por voto direto, secreto e facultativo, proibido o voto por representação.
§ 1º A eleição será realizada, simultaneamente, em todos os estabelecimentos de ensino no dia 06 (seis) de dezembro de 2013, com início às 10:00 (dez) horas e terminará às 17:00 (dezessete) horas.
§ 2º Poderão votar:
a) Os alunos matriculados no Ensino Fundamental, maiores de 14 anos;
b) Integrantes do quadro do Magistério em efetivo exercício na Unidade Escolar, inclusive aqueles que atuam na Educação Básica de Jovens e Adultos;
c) Servidores em efetivo exercício na respectiva Unidade Escolar;
d) Pais, mães ou responsáveis pelos alunos menores de 14 (quatorze) anos regularmente matriculados na Unidade Escolar, inclusive os da Educação Básica de Jovens e Adultos;
e) Os integrantes do Quadro do Magistério ocupantes de vaga provisória, desde que não estejam substituindo Licença para Tratamento de Saúde, Licença Gestação; e
f) Os integrantes do quadro do Magistério excedentes que estiverem em serviço na Unidade Escolar.
§ 3º Comunidade escolar é o conjunto de alunos habilitados a votar; pai, mãe ou responsável de direito ou de fato por aluno não votante; professores; especialistas da educação e demais servidores em exercício no estabelecimento de ensino.

Art. 2º - O mandato do diretor será de 02 (dois) anos, com início em 1º de Janeiro de 2.014, admitida uma reeleição.

Art. 3º - Nos estabelecimentos de Educação Infantil e Ensino Fundamental, podem concorrer as eleições de Diretor os Integrantes do Quadro do Magistério em efetivo exercício na Unidade Escolar e desde que:

I – não estejam cumprindo estágios probatórios;
II – sendo detentores de 02 (dois) padrões em Unidades Escolares distintas, o registro da candidatura ocorra apenas em uma delas;
III – não tenham avaliação de desempenho abaixo da média e nem punição por descumprimento funcional, nos 0 2 (dois) últimos anos imediatamente anteriores ao pedido de registro da candidatura;
IV – possuam disponibilidade para o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento;
V – não tenham sido julgados culpados em processos disciplinar, no qual lhes tenha sido assegurada ampla defesa.;
VI – não tenham sido condenados em ação penal por sentença irrecorrível.

Parágrafo Único – Não se considera em efetivo exercício na Unidade Escolar os Integrantes do Quadro do Magistério que:
I – ocupem vaga provisória ou volante;
II – caracterizem-se como excedentes; e
III – estejam desempenhando funções na sede da Secretaria Municipal de Educação, nos Núcleos Regionais da Educação ou em Órgãos estranhos às Unidades Escolares.

Art. 4º - O candidato poderá se registrar apenas em um estabelecimento de ensino.
Parágrafo único: Não havendo pedido de registro de candidatura nos prazos previstos, a designação para o cumprimento do mandato de Diretor dar-se-á por ato do Prefeito Municipal.

Art. 5º - No caso de anulação do pleito eleitoral, previsto nos artigos 23 à 26 da Lei, caberá a Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão eleitoral, promover novas eleições na respectiva Unidade Escolar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da decisão de anulação.

Art. 6º - Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos, de acordo com a seguinte fórmula:

V(X) =	CE(X) . 50	+	CI(X) . 50
	CE		CI

Onde:
V(X) = total de votos alcançados pelo candidato.
CE(X) = número de votos da comunidade Externa para o candidato.
CE = número total de Eleitores da Comunidade Externa.

CI(X) = número de votos da Comunidade Interna para o candidato.
CI = número total de Eleitores da Comunidade Interna.

§ 1º Não serão computados como válidos os votos nulos.
§ 2º Em caso de empate, será considerado vencedor, em ordem de prioridade, o candidato:
I - mais antigo na Unidade Escolar;
II - mais antigo no magistério municipal;
III – detentor de 02 (dois) padrões;
IV - mais antigo no serviço Público Municipal; e
V - mais idoso.

Art. 7º - O candidato único deverá obter maioria simples dos votantes, para ser considerado eleito.
Parágrafo único: Não ocorrendo a hipótese de que trata este artigo, aplicar-se-á o disposto no art. 4º e parágrafo único desta Resolução.

Art. 8 º - Será designada pelo Prefeito Municipal uma Comissão Eleitoral com competência para analisar, acompanhar, examinar, julgar, proclamar e resolver em conjunto com o Secretário de Educação, os casos omissos referentes ao processo de eleitoral. A Comissão terá a seguinte composição:
a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo 01 (um) representante do Setor Jurídico;
b) 01 (um) representante das Associações de Pais, Professores e Funcionários das Escolas Municipais;
c) 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Goioerê.
d) 01(um) vereador da Câmara Municipal de Goioerê, escolhido pela votação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 9º - Haverá em cada Estabelecimento de Ensino um Colegiado que se encarregará da condução do processo de escolha do candidato pela Comunidade Escolar.
Parágrafo 1º: O Colegiado será composto, paritariamente, por um representante de cada segmento da Comunidade Escolar, desde que aptos a votar:
I - Integrantes do Quadro Próprio do Magistério em efetivo exercício na Unidade Escolar; inclusive os da Educação de Jovens e Adultos;
II - Servidores em efetivo exercício na respectiva Unidade Escolar;
III - Alunos maiores de 14 (quatorze) anos regularmente matriculados na Unidade Escolar, inclusive os da Educação de Jovens e Adultos;
IV - Pais ou Mães responsáveis pelos alunos menores de 14 (quatorze) anos regularmente matriculados na Unidade Escolar, inclusive os da Educação de Jovens e Adultos;
Parágrafo 2º: Cada segmento da comunidade escolar escolherá os seus representantes, para compor o colegiado.

Art. 10º - O registro de candidato a Diretor será feito, junto à Mesa Eleitoral, no período entre 11 (onze) de Novembro à 21 (vinte e um) de Novembro de 2.013;
Parágrafo 1º: Somente será admitido o registro de candidato no período supra-citado, ou seja 15 (quinze) dias antes da eleição 2.013;
Parágrafo 2º: Efetivados os registros o Secretário de Educação convocará reunião com os candidatos para deliberações acerca dos procedimentos éticos e disciplinares eleitorais;
Parágrafo 3º: O Colegiado convocará Assembléia Geral da Comunidade Escolar para apresentação da Proposta de Trabalho do(os) candidatos(os).

Art. 11º - Na vacância da função de Diretor responderá interinamente, pela função o Coordenador Escolar.

Art. 12º - Perderá a função o Diretor que for condenado penalmente, com sentença transitada em julgado, ou que venha a sofrer sanção disciplinar após regular Processo Administrativo Disciplinar, por irregularidade cometida até a data final do registro da candidatura.

Art. 13º - Compete a Secretaria Municipal de Educação coordenar, à Assessoria Jurídica supervisionar e aos estabelecimentos de ensino executar o processo eleitoral.

Art. 14º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, após ouvida a Comissão organizadora especialmente constituída para esse fim.

Art. 15º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em 01 de Novembro de 2013.

FÁTIMA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:7E87145A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 201/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Exonerar a pedido o servidor **LUCAS DEZOTTI TOLENTINO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.718.378-7/PR do cargo de Agente de Controle Endêmico, a partir da presente data.

Revogam-se as demais disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná,
Aos 04 dias do mês de novembro de 2013.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:81CDF1D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa nº 47/2013. Objeto: Contratacao do SENAC para ministracao de curso para a Secretaria Municipal de Educacao. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: SERVICO NACIONAL APRENDIZAGEM COMERCIAL, CNPJ da Contratada: 03.541.088/0015-42. Valor Contratado: R$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais). Prazo de Execução/Vigência: 90 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. XIII.

Inácio Martins, 4 de novembro de 2013

VALDIR CABRAL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:072D23B1

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 141/2013; Modalidade: Processo dispensa nº 47/2013; Objeto: Contratação do SENAC para ministração de curso para a Secretaria Municipal de Educação; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: SERVICO NACIONAL APRENDIZAGEM COMERCIAL; CNPJ da

Contratada: 03.541.088/0015-42; Valor Contratual: R$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais); Assinatura: 04/11/2013; Prazo Execução: 04/11/2013 a 01/02/2014.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:3C853843

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1282/2013

SÚMULA: AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, E DOAÇÃO A EMPRESA MION,DIAS & CIA. LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar parte da Avenida Marechal Deodoro da Fonseca adiante especificada, com suas respectivas metragens e confrontações, à saber:

- Parte da Av. Marechal Deodoro da Fonseca trecho compreendido entre a Av. 31 de Março e a Lote G-1(G-Um), localizada na Gleba Atlântida, Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com área total de 4.248,00m², com os seguintes limites e confrontações:

"*Inicia-se no marco denominado **'0=PP',** georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGASS 2000, MC-51ºW, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 223758.130 m e N= 7343191.132 m; Daí segue com o azimute de 141º01'31" e a distância de 14.00 m até o marco **'1'** (E= 223766.935 m e N= 7343180.248 m), confrontando com a parte da mesma AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA; Daí segue com o azimute de 51º01'31" e a distância de 302.00 m até o marco **'2'** (E= 224001.717 m e N= 7343370.199 m), confrontando com parte da mesma AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA; Daí segue com o azimute de 321º01'31" e a distância de 14.00 m até o marco **'3'** (E= 223992.912 m e N= 7343381.083 m), confrontando com a AVENIDA 31 DE MARÇO; Daí segue com o azimute de 231º01'31" e a distância de 302.00 m até o marco **'0=PP'** (E= 223758.130 m e N= 7343191.132 m), confrontando com o LOTE G-1; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com um área superficial de 0.42280 ha*".

Art. 2º - Com a desafetação descrita no Artigo 1º desta Lei, fica extinto como vias públicas e incorporada ao Patrimônio Público disponível do Município de Iporã, o trecho da Av. Marechal Deodoro da Fonseca de 14,00m de largura e 302,00m de comprimento entre a Avenida 31 de Março e o Lote G-1, localizada na Gleba Atlântida, Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com área total de 4.228,00m².

Art. 3º - Fica pela presente Lei, o Executivo Municipal autorizado a doar à Empresa **MION,DIAS & CIA.LTDA.,** para fins de adequação de loteamento residencial, inscrita no CNPJ nº 12.438.653/0001-36, com sede Rua Antonina, 2647, Centro, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, o trecho das avenidas abaixo relacionadas, com suas respectivas metragens e confrontações:

- Parte da Av. Marechal Deodoro da Fonseca trecho compreendido entre a Av. 31 de Março e a Lote G-1(G-Um), localizada na Gleba Atlântida, Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com área total de 4.228,00m², com os seguintes limites e confrontações:

"*Inicia-se no marco denominado **'0=PP',** georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGASS 2000, MC-51ºW, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 223758.130 m e N= 7343191.132 m; Daí segue com o azimute de 141º01'31" e a distância de 14.00 m até o marco **'1'** (E= 223766.935 m e N= 7343180.248 m), confrontando com a parte da mesma AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA; Daí segue com o azimute de 51º01'31" e a distância de 302.00 m até o marco **'2'** (E= 224001.717 m e N= 7343370.199 m), confrontando com parte da mesma AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA; Daí segue com o azimute de 321º01'31" e a distância de 14.00 m até o marco **'3'** (E= 223992.912 m e N= 7343381.083 m), confrontando com a AVENIDA 31 DE MARÇO; Daí segue com o azimute de 231º01'31" e a distância de 302.00 m até o marco **'0=PP'** (E= 223758.130 m e N= 7343191.132 m), confrontando com o LOTE G-1; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com um área superficial de 0.42280 ha*".

Art. 4º - A área parte da Av. Marechal Deodoro da Fonseca trecho compreendido entre a Av. 31 de Março e a Lote G-1(G-Um), localizada na Gleba Atlântida, Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com área total de 4.228,00m², com os limites e confrontações citadas no artigo 1º desta Lei, ficam incorporados ao Lote G-1 (G-Um), que passa a ter as seguintes medidas e confrontações:

*"Inicia-se se no marco denominado **'0=PP'**,georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGASS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 223796.161 m e N= 7342526.611 m; Daí segue com o azimute de 51°01'31" e a distância de 302.00 m até o marco **'1'** (E=224030.943 m e N=7342716.562 m), confrontando com a AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA; Daí segue com o azimute de 321°01'31" e a distância de 114.00 m até o marco **'2'** (E=223930.014 m e N=7343458.825 m) confrontando com a AVENIDA 31 DE MARÇO; Daí segue com o azimute de 231°01'31" e a distância de 302.00 m até o marco **'3'** (E=223695.231 m e N=7343268.874 m) confrontando com o PERIMETRO RURAL DE IPORÃ; Daí segue com o azimute de 141°01'31" e a distância de 114.00 m até o marco **'0=PP'** (E=223796.161 m e N=7342526.611 m) confrontando com o LOTE G da mesma gleba; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 3.4280 ha"*.

Art. 5º - O imóvel, objeto desta doação deverá ser transferido pelo Município aos donatários por instrumento público dentro do prazo de 180(cento e oitenta) dias.

Art. 6º - Para compensar a área recebida e incorporada ao patrimônio da empresa descrita no artigo 3º, deverá esta por sua vez efetuar as seguintes obras:
I - A construção de Centro de Lazer em área institucional destinada a uso comum, contendo uma Academia de Terceira Idade, um Parque Infantil e uma Quadra Poliesportiva, conforme projeto apresentado ao Município, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.
II - O asfaltamento, galerias pluviais e rede de esgoto, caso exista ligação de esgoto, em parte da Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nos limites do loteamento, bem como da Rua Sinop compreendida entre a Rua Gonçalves Dias e o fim da Rua Sinop na parte limítrofe do loteamento, no prazo de finalização do loteamento.
Parágrafo único. As despesas decorrentes com a Escrituração do imóvel doado correrão por conta dos donatários.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:D926C6C4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1283/2013

SÚMULA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS: LEI Nº 1.051/2009, DE 27/11/2009 – PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2010 A 2013; LEI Nº

1.194/2012, DE 18/06/2012 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2013 E LEI Nº 1.224/2012, DE 24/10/2012 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2013, NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica pela presente Lei, inserido na Lei Municipal nº 1.051/2009, de 27/11/2009 – PLANO PLURIANUAL no Exercício Financeiro de 2013 e na Lei Municipal nº 1.194/2012, de 18/06/2012 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o Exercício de 2013, no seu respectivo programa, as seguintes ações:

Unidade: 11.01 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Função: 22 Indústria/Comércio/Turismo					
Subfunção: 122 Administração Geral					
Programa: 0014 Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Turismo					
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.041 Realização Festa de Aniversário do Município	P	Outros Serviços de Terceiros PJ	Unid.	1	8.873,00

Art. 2º - Fica reduzido em **R$ 8.873,00 (Oito mil, oitocentos e setenta e três reais)**, o(s) valor(es) da(s) meta(s) financeira(s) para o Exercício de 2013, da(s) ação(ões) abaixo relacionada(s), constante da Lei Municipal nº 1.051/2009, de 27/11/2009 – PLANO PLURIANUAL no Exercício Financeiro de 2013 e Lei Municipal nº 1.194/2012, de 18/06/2012 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para 2013, o(s) seguinte(s) valor(es):

Unidade: 10.01 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Função: 99 Reserva de Contingência					
Subfunção: 999 Reserva de Contingência					
Programa: 0005 Apoio Administrativo					
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.099 Reserva de Contingência	E	Reserva de Contingência	Unid.	1	8.873,00

Art. 3º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do atual Exercício um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, destinado a atender despesas da(s) seguinte(s) Secretaria(s), na conformidade com o que segue discriminado:
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL / SERVIÇO FUNERÁRIO
221220014.1.041000 REALIZAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
1582 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 30.000,00
Art. 4º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo Primeiro desta Lei, decorrerá(ão), por CANCELAMENTO de dotação da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
999990005.0.099000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.99.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 8.873,00
313 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 8.873,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL / SERVIÇO FUNERÁRIO
221220014.1.041000 REALIZAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
1581 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.47.00.000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 1.127,00
1582 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 21.127,00
SOMA GERAL.....R$ 30.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:AC3DFAF0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 729/2013

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ALESSANDRO ALBORGHETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

- o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 28 de outubro de 2013, por um período de 03 (três) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **ALESSANDRO ALBORGHETI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.166.104-2 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 003.972.939-76, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Publico Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, nomeado através da Portaria nº. 333/2012 de 11 de junho de 2012, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de outubro de 2013.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de novembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:B389D382

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 730/2013

CONCEDE FÉRIAS A SRª. CARMECITE TUMELERO DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora Srª. **CARMECITE TUMELERO DE SOUZA**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 5.018.484-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 640.077.319-34, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de

Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2012 a 01/03/2013 a contar a partir de 04/11/2013 a 03/12/2013.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de novembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:C050CC8E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 731/2013

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA A SERVIDORA CLEIA FERREIRA BRAGA DE ABREU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- o disposto no Art. 160 da Lei nº. 835/2006;

- o atestado médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 29 de outubro de 2013, por um período de 04 (quatro) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** a Servidora **CLEIA FERREIRA BRAGA DE ABREU,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.171.307-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 555.279.379-68, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 195/2001 de 09 de abril de 2001, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de outubro de 2013.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de novembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:BB9F843F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 732/2013

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA DE FREITAS OLIVEIRA SIMONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

- o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 28 de outubro de 2013, por um período de 03 (três) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FERNANDA DE FREITAS OLIVEIRA SIMONI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.509.301-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.912.899-56, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Publica Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 060/2010 de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de outubro de 2013.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de novembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:38394B9C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 733/2013

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA, DEBORA FERREIRA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Requerimento protocolado sob nº 3648/2013, datado de 04 de novembro de 2013.

RESOLVE;

I - Exonera a pedido a partir de 01 de novembro de 2013, a servidora **DEBORA FERREIRA DIAS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.621.951-2 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob 060.791.519-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, funcionária Pública Municipal, aprovada em teste seletivo e contratada através do Contrato nº 006/2012, de 01 de Junho de 2012, sob Regime CLT, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE** e prorrogado através do Termo Aditivo nº. 004/2012 lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de novembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de novembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:99834EC6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 734/2013

NOMEIA A SENHORA, DEBORA FERREIRA DIAS, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2011, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014/2013, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 0351 PÁGINA 17 DE 16/10/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2011, datado de 27 de setembro de 2011, realizado em 27/11/2011 e considerando o Edital nº. 011 de 03/01/2012, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 014/2013 de 15/10/2013.
RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 04 de novembro de 2013, a Senhora **DEBORA FERREIRA DIAS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.621.951-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 060.791.519-60, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de novembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:3F3EBCAE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 735/2013

NOMEIA O SENHOR, ANDRÉ RICARDO TONIN ALBINATI, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2011, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014/2013, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 0351 PÁGINA 17 DE 16/10/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2011, datado de 27 de setembro de 2011, realizado em 27/11/2011 e considerando o Edital nº. 011 de 03/01/2012, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 014/2013 de 15/10/2013.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 04 de novembro de 2013, o Senhor **ANDRÉ RICARDO TONIN ALBINATI,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.939.224-5 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 076.825.489-24, residente e domiciliado na cidade de Perobal, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de novembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:EDFB5993

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 163/2013

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a **Lei Municipal nº 1.224/2012** de **24/10/2012**, publicada no Órgão Oficial do Município "JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO", em data de **25/10/2012**, Edição de nº **9.612**, resolve:

D E C R E T A R:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto aberto ao Orçamento Geral do Exercício, o **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 403.100,00 (Quatrocentos e três mil e cem reais)**, destinado a atender despesas da(s) seguinte(s) Secretaria(s), na conformidade com o que segue discriminado:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO
123610008.2.120000 ESCOLAS MUNICIPAIS - FUNDEB
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 100.000,00
84 FONTE: 101 FUNDEB 60%

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00
85 FONTE: 102 FUNDEB 40%

123650009.2.121000 ATENDIMENTO AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 56.000,00
110 FONTE: 101 FUNDEB 60%

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
111 FONTE: 102 FUNDEB 40%

3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 12.000,00
843 FONTE: 101 FUNDEB 60%

3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.000,00
844 FONTE: 102 FUNDEB 40%

04.03. DEPARTAMENTO DE ENSINO – DIVISÃO DE CULTURA
133920010.2.039000 CASA DA CULTURA / EVENTOS CULTURAIS
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 600,00
846 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.600,00
122 FONTE: Recursos Ordinários (Livres)

04.04. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120015.2.040000 EQUIPES ESPORTIVAS
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 8.000,00

124 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 700,00
125 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 201.900,00

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
101220011.2.021000 ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.200,00
133 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / HOSPITALAR
103020011.2.023000 ATENDIMENTOS CLÍNICOS/CIRÚRGICOS
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 80.000,00
142 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.000,00
143 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

05.03. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA
103010011.2.025000 ATENDIMENTO NAS UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA....R$ 5.000,00
160 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 101.200,00

06. SECRETARIA DE AGRICULTURA / MEIO AMBIENTE
06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
201220012.2.176000 ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 20.000,00
171 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 20.000,00

10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
288430003.0.001000 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA
3.2.90.21.00.0000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R$ 30.000,00
311 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

4.6.90.71.00.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO.....R$ 50.000,00
312 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 80.000,00

SOMA GERAL.....R$ 403.100,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo Primeiro deste Decreto decorrerá(ão), por provável EXCESSO de arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por CANCELAMENTO de dotação da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 150.200,00
FONTE: 101 FUNDEB 60%.....R$ 168.000,00
FONTE: 102 FUNDEB 40%.....R$ 23.000,00

SOMA.....R$ 341.200,00

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO
03.01. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
041220005.2.006000 PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
41 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 20.000,00
834 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 25.000,00

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.03. DEPARTAMENTO DE ENSINO – DIVISÃO DE CULTURA
133920010.2.039000 CASA DA CULTURA / EVENTOS CULTURAIS
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.200,00
120 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

04.04. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120015.2.040000 EQUIPES ESPORTIVAS
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.500,00
127 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.33.00.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 2.200,00
130 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 6.900,00

10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041230003.2.005000 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA / PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS
3.3.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 30.000,00
308 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 30.000,00

SOMA GERAL.....R$ 403.100,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e dois** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e treze**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:5B443FC0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 142/2013

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO PROCESSO Nº. 078/2013 – MODALIDADE CONVITE Nº 013/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº. 383/2013, de 17 de Junho de 2013, do Certame Licitatório, Processo nº. 078/2013, na

modalidade Convite nº 013/2013, que trata da contratação de empresa para aquisição de ferramentas, material de proteção e segurança, inseticida, conforme especificações do objeto de que trata o certame licitatório.

Art. 2º - Fica adjudicado o mesmo em favor das empresas:

- PALIN & PALIN LTDA – ME;
-RODOLFO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Declaradas vencedoras do referido certame licitatório.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 16 de setembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:EEA38D65

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 080/2013 – PMI

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Outubro de 2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, inscrito no CGC/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Roberto da Silva portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.313.053-4 SSP/PR e do CPF/MF nº. 916.753.089-34.
CONTRATADO: POÇOS SEMI ARTESIANOS IPORÃ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.164.800/0001-36, sito a Rua Guilherme Tissiane, nº 500, na cidade de Iporã, Estado do PR, representada neste ato pelo Sr. Pedro de Jesus Dias, Portador do RG nº. 1.734.461.-7 SSP/PR e CPF n° 313.020.761-91.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de sistema de abastecimento de água, em comunidade rural, conforme planilha de serviços e projetos, decorrente da Tomada de Preços n° 006/2013-PMI, homologada pelo CONTRATANTE.
VALOR: R$-45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses corridos a contar do quinto dia, após a Emissão de Autorização de Inicio de Obra.
VIGÊNCIA: 08/04/2014
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã-Pr. 08 de Setembro de 2013.

Municipio de Iporã
ROBERTO DA SILVA
Contratante

Poços Semi Artesianos Iporã Ltda
PEDRO DE JESUS DIAS
Contratada

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:3F677556

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 081/2013 - PMI
PREGÃO: 047/2013
PROCESSO: 087/2013
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de outubro de 2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
DOMICILIO LEGAL: AV. PRESID. KENNEDY, nº. 2726, Bairro CENTRO, PALOTINA-PR,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 (ZERO) KM.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 37.990,00 (trinta e sete mil novecentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 31/12/2013.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 23 de outubro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RIEDI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:0581703C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 083/2013 - PMI
CONVITE: 010/2013
PROCESSO: 062/2013
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de outubro de 2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: PIXELNET COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.
DOMICILIO LEGAL: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº. 3806, Bairro ZONA II, UMUARAMA-PR,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE/PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS, MATERIAIS GRÁFICOS, PLANEJAMENTO, CONTRATAÇÃO, CONTROLE DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, PUBLICAÇÕES EM JORNAIS DE EDITAIS, AVISOS E INFORMATIVOS REFERENTES AOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, MÍDIA DE RÁDIO, ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DE FOLDERS, BANNERS, FAIXAS CARTAZES, E OUTROS ELEMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 25/10/2014.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 25 de outubro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PIXELNET COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:B939F2AD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 079/2013 -PMI
PREGÃO: 042/2013
PROCESSO: 081/2013
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Outubro de 2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: L. S. C. INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA.

DOMICILIO LEGAL: RUA I , nº. 2036, Bairro JARDIM SÃO FERNANDO, UMUARAMA-PR,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA DECORAÇÃO NATALINA
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 20.728,00 (vinte mil setecentos e vinte e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 08/01/2014.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 08 de outubro de 2013

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

L. S. C INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:7AF5BF4F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 082/2013 - PMI
PREGÃO: 047/2013
PROCESSO: 087/2013
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de outubro de 2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: AUTORAMA-AUTOMOVEIS UMUARAMA LTDA..
DOMICILIO LEGAL: AV. TIRADENTES , nº.1930, Bairro CENTRO, UMUARAMA-PR,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0 (ZERO) KM
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 141.230,00 (cento e quarenta e um mil duzentos e trinta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 31/12/2013.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 23 de outubro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

AUTORAMA-AUTOMÓVEIS UMUARAMA LTDA
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:CB1C4DDB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO

O **Município de Iporã-Pr,** através do Prefeito Municipal**,** Roberto da Silva, **REVOGA** o **Pregão Presencial n°051/2013, Processo 094/2013,** por razões de interesse público, com fulcro no artigo 49, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Iporã-PR., 04 de Novembro de 2013

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:20480224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CONTRATO 026/2013- PREGÃO PRESENCIAL 016/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
CONTRATADO: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA
VALOR: R$33.000,00
DATA: 24/10/2013

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:D550C640

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 124/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ROSALVO LUDWIG – ME
CNPJ: 04.932.766/0001-65
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A LIMPEZA DE FOSSA DE CHORUME NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.
VALOR: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
DATA: 28/10/2013

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:2138790F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 125/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: LONDRICHAMA COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA. – ME
CNPJ: 04.008.469/0001-28
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADE OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EXTINTORES/RECARGA, PARA UTILIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
VALOR: R$ 7.970,79 (sete mil novecentos e setenta reais e setenta e nove centavos)
DATA: 27/10/2013

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:E4D8AA5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 329/2013.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

1- Designar o senhor, ADILSON JOSE SCHINERMANN, portador da carteira de identidade nº 8.740.386-6 SSP- Pr, para exercer suas atividades na localidade do Chapadão.
2- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
3-

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, ao 01 (primeiro) dia do mês de Novembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:8340D9D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
DECRETO 005.2013

SÚMULA:- Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente.

HEBER ARBOLÉIA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal 068/2012.

Decreta:

Artigo 1º)- Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente.
01000:- LEGISLATIVO MUNICIPAL
01001:- SECRETARIA DA CÂMARA
01001:01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
FONTE: 1001 – Recursos do Tesouro Descentralizados
319000:- Aplicações Diretas
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....R$- 15.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$- 5.000,00
=========
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$- 20.000,00

Artigo 2º)- Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento de dotações do orçamento vigente.

01000:- LEGISLATIVO MUNICIPAL
01001:- SECRETARIA DA CÂMARA
01001:01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
FONTE: 1001 – Recursos do Tesouro Descentralizados
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo.....R$- 15.000,00
339036:- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$- 5.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO.....R$- 20.000,00

Artigo 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de novembro de 2013.

HEBER ARBOLÉIA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:7417F7B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA 087/2013

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO Nº 87/2013-PML
PROCESSO Nº. 140/2013-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de microcomputadores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 22 de novembro de 2013, às 08:30 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 163.240,00 (cento e sessenta e três mil, duzentos e quarenta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 04 de novembro de 2013.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:51C1269E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO 85/2013

Súmula: *Dispõe sobre adoção de medidas administrativas para contenção de gastos do Município de Lupionópolis, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

- **Considerando** que a Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas;
- **Considerando** a imperiosa necessidade de adequar as nossas despesas ao comportamento da entrada de receitas nos cofres municipais no exercício de 2013, que vem sofrendo sérios impactos com a redução de repasses verificados nos últimos meses;
- **Considerando** ser imperativo estabelecer medidas visando à redução dos custos administrativos, assegurando o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do município;
- **Considerando** a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;
- **Considerando** ser imperioso preservar os empregos, bem como assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais;
- **Considerando** a queda significativa nos repasses referentes à distribuição do valor do Fundo de Participação dos Municípios, ICMS, e do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, pelo Governo Federal;

- **Considerando** finalmente que as medidas, mesmo que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do município e para atingir os objetivos previstos no presente ato;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica implantado o programa de contenção de despesas e de incremento à receita, no sentido de equilibrar as contas públicas, na execução orçamentária de 2013, evitando o déficit financeiro e o orçamentário, durante os meses de novembro e dezembro de 2013 e janeiro e fevereiro de 2014;

Art. 2º - Para a redução das despesas, ficam determinadas as seguintes ações:

I - Redução imediata dos valores dos subsídios dos agentes políticos (*Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais*) e cargos equiparados, em 10% (*dez por cento*) dos mesmos;

II - Redução da remuneração dos cargos de confiança, das gratificações por tempo integral e dedicação exclusiva e funções gratificadas/gratificações, no percentual de 10% (*dez por cento*) do mesmo, todos constantes da Lei Municipal nº 12/2001, Lei Municipal nº 03/2003 e Lei Municipal nº 67/2010;

III - A utilização de veículos da frota (*máquinas, equipamentos e veículos*), somente se dará com autorização do Secretário da área envolvida;

IV - Ficam suspensas as autorizações para os servidores participarem de cursos, seminários, feiras e congressos;

V - As despesas com diárias de servidores somente serão efetivadas mediante autorização dos Secretários responsáveis dentro de limites a serem estabelecidos priorizando aquelas relacionadas às necessidades de Saúde, educação e Assistência Social;

Art. 3º - Em face das medidas adotadas neste Decreto, ficam suspensos todos os tipos de despesas de investimentos, ressalvados aquelas decorrentes de convênios firmados com outras esferas de governo, desde que os repasses financeiros sejam efetuados dentro do cronograma de previsão legal.

Art. 4° - Os efeitos financeiros desta lei entrarão em vigor a partir de 1º de novembro de 2013.

Lupionópolis, 04 de novembro de 2013.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:6274A275

GABINETE/SECRETARIA
PORTARIA 190/2013

Súmula: *Concessão de Diárias.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 09/2005 e suas alterações,

RESOLVE

ART. 1º - AUTORIZAR o pagamento de 02 (*duas*) diárias ao servidor abaixo identificado, destinadas ao custeio de viagem a cidade de Curitiba nos dias 05 e 06 de novembro de 2013, com o objetivo de assinar documentos e solicitar liberação de recursos estaduais em diversos setores do Governo Estadual:
NOME: João José Tavares
CARGO: Prefeito Municipal
CPF: 326.611.939-87
ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 04 de novembro de 2013.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:498B03E3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - **Prorrogar** a Licença para Tratamento de Saúde no período de 11.10.2013 a 17.12.2013, conforme Comunicado de Decisão emitido pelo INSS em 29.10.2013, à Servidora Pública Municipal **IVONE CARDOSO MENDES**, RG 6.737.487-8 SSP/PR e CPF 025.220.629-05, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 29 de outubro de 2013.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:E63D12F6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Atribuir 20 horas de Jornada Suplementar, no período de 04.11.2013 a 20.12.2013, à Professora **LUCIANA NEVES DA SILVA ALVES**, RG nº 5.919.175-6 e CPF nº 919.425.519-91, em substituição a Professora Divani Aparecida Ribeiro Fabrini que se encontra em gozo de Licença-Prêmio, na Escola Municipal Guido Maria Conforti – Ed. Infantil e Ens. Fundamental, conforme Art. 45, inciso I, da Lei Municipal nº 067/2010 de 17.12.2010 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Lupionópolis.

ART. 2º - Será atribuído à Professora acima 100% *(cem por cento)* do vencimento inicial da classe em que estiver posicionado o profissional do magistério e durará enquanto subsistentes os motivos que a determinam.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 31 de outubro de 2013.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:61877338

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.84/2013

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 26/2012, de 29 de novembro de 2012.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$8.000,00 (Oito mil reais) como se segue:

10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002	SETOR DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2.081	Manutenção da Educação Infantil - MDE	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00103	(5% Sobre transferências Constitucionais FUNDEB)	8.000,00
	TOTAL	8.000,00
	T O T A L S U P L E M E N T A D O	8.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.2.2.01.01.00.00 – Cota-Parte do ICMS)	8.000,00
	TOTAL	8.000,00

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 30 de outubro de 2013

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal.

PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1212-CEP 86635-000

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:34D57684

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.86/2013

DECRETO Nº 86/2013

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 26/2012, de 29 de novembro de 2012.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$928,21 (Novecentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos) como se segue:

09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0007.6.047	Manutenção do PETI – Progr. de Erradicação do	
	Trabalho Infantil	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00770	(Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais – ECA/FMDCA)	928,21
TOTAL		928,21
T O T A L S U P L E M E N T A D O		

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial do superávit utilizado na seguinte dotação orçamentária:

09	SECRETARIA DE PROMOÇÃOSOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0007.6.047	Manutenção do PETI – Progr. de Erradicação do Trabalho Infantil	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00770	(Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais – ECA/FMDCA)	928,21
	TOTAL	928,21
T O T A L C A	N C E L A D O	928,21

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 04 de novembro de 2013

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:D109818F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

A CAMARA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação, sob modalidade Pregão Presencial, com as seguintes características:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para *fornecimento de licença e locação de sistemas de Gestão Pública, com acesso simultâneo para usuários da Administração Municipal*, para fornecer, mediante locação, licença de uso, suporte técnico e manutenção, aquisição de banco de dados , SISTEMAS DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, E TRANSPARENCIA(Lei 131/2009) bem como Auxilio e Acompanhamento Mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes as prestações de contas junto ao TCE-PR através do Sim-Am, SIM-AP E PCA, *que atenda* as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos.

TIPO: Menor preço.

ABERTURA DOS ENVELOPES 01: Dia 18 de novembro de 2013 às 14:00 horas.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital estará disponível a partir do dia 06 de novembro de 2013, junto a Comissão de Licitações, na Câmara Municipal de Mallet, Avenida João Pessoa, 909, centro, Mallet – PR.

INFORMAÇÕES: Fone/fax (42) 3542.1250

Mallet, 04 de novembro de 2013.

FERNANDO ROBERTO ARKATEN
Pregoeiro Oficial

ORLANDO SCHILIGA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:10E0485A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 153/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 008/2013 de 02 de janeiro de 2013, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **LABORATORIO ABIB & MOURA LTDA - ME, CNPJ: 09.576.576/0001-76**, domiciliado à Rua Santos Dumont, n° 601, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná, no valor de **R$ 2.337,30 (dois mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta centavos)**, **relativo à contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais para a Secretaria de Saúde do município de Mallet/PR, pelo período de 30 (trinta) dias.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 31 de outubro de 2013.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:14F861CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 036/2013

DATA DE ASSINATURA: 12 de agosto de 2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**
CONTRATADA: CLAUDIA FERNANDES BALISTA, CPF: 252.274.138-19.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e cláusula IX , alínea "b" do contrato em epígrafe.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
O motivo da rescisão encontra-se em documento arrolado aos autos do Processo em epígrafe, na forma de solicitação de rescisão contratual protocolizada sob nº 4058/2013.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:4758398B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 037/2013

DATA DE ASSINATURA: 12 de agosto de 2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**
CONTRATADA: GUILHERME AUGUSTO DA SILVA PAVANETI, CPF: 204.559.598-62.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e cláusula IX , alínea "b" do contrato em epígrafe.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
O motivo da rescisão encontra-se em documento arrolado aos autos do Processo em epígrafe, na forma de solicitação de rescisão contratual protocolizada sob nº 4058/2013
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:06242F31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO NO. 4144/2013

NOMEIA servidores comissionados para adequação à Lei Municipal 1252/2013 – Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de Piraquara/PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Senhor Angelo Marcelo de Oliveira Santos, CPF: 047.159.799-69 para exercer o cargo comissionado de Chefe da Seção de Carpintaria, **DAS1** com vinculação ao Gabinete do Prefeito e lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar do dia 01/10/2013.
Art. 2º - Fica nomeada Indiamara do Rocio Szczepanik, CPF: 510.556.199-68 para exercer o cargo comissionado de Chefe de Serviço de Apoio ao Turismo e Eventos **DAS2,** com vinculação ao Gabinete do Prefeito e lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar do dia 01/10/2013.
Art. 3º - Fica nomeado o Senhor Silvio Luiz de Oliveira, CPF: 078.542.109-26 para exercer o cargo comissionado de Chefe de Serviço de Pintura **DAS 2, com** vinculação ao Gabinete do Prefeito e lotação **na** Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar do dia 02/10/2013.
Art. 4º - Fica nomeado o Senhor Thiago da Silva Pereira, CPF: 056.374.779-06 para exercer o cargo comissionado de Chefe da Seção de Análise Orçamentária **DAS 1,** com vinculação ao Gabinete do Prefeito e lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 01/10/2013.
Art. 5º - Fica nomeado o Senhor Vanildo Teixeira Farias, CPF: 781.284.719-53 para exercer o cargo comissionado de Chefe de Serviço de Reparos em Iluminação **DAS 2**, com vinculação ao Gabinete do Prefeito e lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar do dia 16/10/2013.
Art. 6º - Fica alterada a nomeação e lotação do Senhor Abel Gonçalves de Pontes, CPF: 602.394.509-06, passando do cargo comissionado Chefe de Divisão de Limpeza Pública **DAS 3,** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, para Chefe da Divisão de Iluminação Pública **DAS 3,** com vinculação ao Gabinete do Prefeito e lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data desua publicação, com seus efeitos a contar de 01/10/2013.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de Outubro de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:69D84089

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO NO. 4152/2013

EXONERA SERVIDORA COMISSIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, Noelize Cristina dos Santos , CPF: 033.963.499-54 do cargo comissionado de Assessora Técnica de Procuradoria **DAS 4**, a contar do dia 04/11/2013.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de Novembro de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:47759881

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO E ALTERAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2013

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA torna público, para conhecimento dos interessados, que a **abertura do PREGÃO PRESENCIAL nº. 069/2013, Processo Administrativo nº 419/2013**, que tem por objeto *registro de preços para aquisição de 10 contêineres para coleta de*

lixo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência, **fica ADIADA para o dia 20 de Novembro de 2013, às 09h00**, em virtude da necessidade de alteração do edital especificada abaixo

Fica suprimido o item 12.6 do edital, não sendo mais necessária a apresentação de Alvará.
Fica suprimido também o item 12.22 onde não será necessária a apresentação da Licença Sanitária.

As demais disposições do edital mantêm-se inalteradas.

Piraquara, 04 de novembro de 2013.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:673806E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 129/09

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratado:** OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S/A. **Do prazo:** Constitui objeto deste aditivo contratual a prorrogação do prazo da locação dos veículos que atendem a Prefeitura Municipal de Piraquara, por 02 (dois) meses, a contar de sua assinatura. **Do valor:** R$ 73.614,66 (Setenta e três mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos). **Data da Assinatura**: 25 de outubro de 2013

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:0E9ABB81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2013

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de roçada em parques, vias e logradouros públicos, praças, escolas e creches municipais, cemitérios, postos de saúde e demais dependência do poder público municipal. **Abertura**: 19 de novembro de 2013, às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: menor preço. **Edital**: estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos pelo valor de R$ 5,00 (cinco reais), no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 **ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br. Valor máximo da licitação:** R$ 739.200,00.

Piraquara, 01 de novembro de 2013.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:FFF48C0A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 7774/2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **THIAGO POTERIKO**, Matrícula 5834-1, RG 9.639.066-1 e CPF -009 964 999-38, para exercer a função de Secretário dos Conselhos Municipais – Ensino Fundamental, ficando concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o piso da tabela salarial para o cargo de profissional Nível Médio, 40 horas, Nível I.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/09/2013.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de setembro de 2013

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:72276FC9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2013

Dispõe sobre a regulamentação dos horários destinados ao almoço dos professores e funcionários em atuação nos Centros Municipais de Educação Infantil.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º - Os Centros Municipais de Educação Infantil para fins de organização dos horários destinados ao almoço dos professores e funcionários orientar-se-ão pelos parâmetros contidos na presente instrução.
Art. 2º - Em decorrência da especificidade e das necessidades de organização do trabalho administrativo-pedagógico dos Centros Municipais de Educação Infantil, os professores e funcionários deverão realizar o almoço em horários diferenciados, conforme cronograma elaborado pela Direção da instituição.
§ 1º - Para efeitos de elaboração do cronograma, deverão ser utilizados as seguintes determinações:
I - Este cronograma será elaborado, preferencialmente, através de consenso entre o coletivo, cabendo a Direção realizar as devidas mediações. Caso isto não seja possível, deverão ser utilizados os critérios de escolha de turmas, contidos no Regimento Escolar, para organização dos horários dos professores; e os critérios do processo de remoção para organização dos horários dos funcionários.
II – O horário de escala do cronograma iniciará as 11h30 (onze horas e trinta minutos) e encerrará as 14h (quatorze horas), sendo que cada profissional tem direito a 1 (uma) hora destinada ao almoço.
Artigo 3º - Cabe a Direção garantir o cumprimento desta Instrução junto aos professores e funcionários, sendo responsabilizada, administrativamente, pelo não cumprimento.
Artigo 4º - Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de novembro de 2013.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:4AB70E3C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2013

Dispõe sobre a regulamentação da escolha de turmas de período integral nos Centros Municipais de Educação Infantil por professores com 40 (quarenta) horas de atuação na mesma instituição.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º - Os Centros Municipais de Educação Infantil para fins de escolha de turmas de período integral orientar-se-ão pelos parâmetros contidos na presente instrução.
Art. 2º - Em decorrência da especificidade e das necessidades de organização do trabalho pedagógico dos Centros Municipais de Educação Infantil, os professores com 40 (quarenta) horas de atuação na mesma instituição deverão, obrigatoriamente, atuar em turmas de

período integral, as quais são consideradas oficialmente (EDUCACENSO) uma única turma.
Artigo 3º - Cabe a Direção e a Coordenação Pedagógica garantir o cumprimento desta Instrução junto aos professores, sendo responsabilizadas, administrativamente, pelo não cumprimento.
Artigo 4º - Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de novembro de 2013.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:61C4F1A2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2013

Dispõe sobre a regulamentação da escolha de turmas de 1º, 2º e 3ª anos do Ensino Fundamental das Escolas Municipais.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º - As Escolas Municipais para fins de escolha de turmas de 1º, 2º e 3ª anos do Ensino Fundamental orientar-se-ão pelos parâmetros contidos na presente instrução.
Art. 2º - Por exigência do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), os professores inscritos neste Pacto e que atuaram em turmas de 1º, 2º e 3ª anos do Ensino Fundamental no ano de 2013 deverão, obrigatoriamente, atuar em turmas desses mesmos anos em 2014.
Artigo 3º - Cabe a Direção e a Coordenação Pedagógica garantir o cumprimento desta Instrução junto aos professores, sendo responsabilizadas, administrativamente, pelo não cumprimento.
Artigo 4º - Quaisquer impedimentos para o cumprimento desta Instrução deverão ser analisados, avaliados e deliberados pela equipe diretiva da instituição e a Secretaria Muncipal de Educação, a qual é a gestora municipal do PNAIC.
Artigo 5º - Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de novembro de 2013.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:54BA18FC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2013

Dispõe sobre a regulamentação da escolha de turmas de período integral na Escola Municipal Cristiane Pampuch (Educação Especial) por professores com 40 (quarenta) horas de atuação na mesma instituição.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º - A Escola Municipal Cristiane Pampuch (Educação Especial), para fins de escolha de turmas de período integral, orientar-se-á pelos parâmetros contidos na presente instrução.
Art. 2º - Em decorrência da especificidade e das necessidades de organização do trabalho pedagógico na Escola Municipal Cristiane Pampuch (Educação Especial), os professores com 40 (quarenta) horas de atuação na instituição deverão, obrigatoriamente, atuar em turmas de período integral, as quais são consideradas oficialmente (EDUCACENSO) uma única turma.
Artigo 3º - Cabe a Direção e a Coordenação Pedagógica garantir o cumprimento desta Instrução junto aos professores, sendo responsabilizadas, administrativamente, pelo não cumprimento.
Artigo 4º - Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de novembro de 2013.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:C3EAEF8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/13

Processo nº 10

Considerandoa oportunidade e conveniência de promover a contratação de serviços de recebimentos e pagamentos junto ao Banco Caixa Econômica Federal, haja vista a credibilidade dessa instituição, **considerando** a configuração do Banco Caixa Econômica Federal como órgão integrante da Administração Pública nos termos do art. 6°, XI da Lei Federal n° 8.666/93, haja vista que se constitui em sociedade de economia mista, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no art. 2°, **caput** da Lei Federal nº 8.666/93, em favor do Banco Caixa Econômica Federal, inscrito no CNPJ sob o n° 00.360.305./0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, situada na SBS quadra 04, Lote3/4, Edifício Sede, Brasília, Distrito Federal, para a contratação de serviços de recebimentos e pagamentos, conforme condições e preços estabelecidos em Termo de Adesão às Cláusulas Gerais do Contrato Único de Prestação de Serviços.
Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Prado Ferreira, 04 de novembro de 2013.

SÉRGIO BARBOSA
Diretor

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:E4ADE02A

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2013

CONTRATANTE:SERVIÇOAUTÔNOMOMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DEPRADO FERREIRA
CNPJ – 01.755.525/0001-08

CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ –00.360.305/0001-04

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00(Quatro Mil Reais)

Prado Ferreira – Pr, 04 de Novembro 2.013.

SÉRGIO BARBOSA
Diretor do SAMAE

Banco Caixa Econômica Federal, inscrito no CNPJ sob o n°00.360.305./0001-04

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:45AB7130

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICO, o Aviso do Pregão Presencial nº 57/2013, publicado em 31 de outubro de 2013, onde se lê Pregão Presencial nº 57/2013, leia-se Pregão Presencial nº 56/2013, e onde se lê abertura em 13/10/2013 leia-se 13/11/2013.

Rio Branco do Sul, 04 de novembro de 2013.

JOZIANE DE CÁCIA SILVA ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Ruy Guilherme Trevisan Borba
Código Identificador:2CF6BC01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7286/2013

SÚMULA: Dispõe sobre a eleição dos diretores das unidades de ensino da rede municipal de Rolândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar as próximas eleições para os diretores das escolas municipais do ensino fundamental, conforme determina a lei complementar nº 60/2011 e lei nº 3.632, de 24 de setembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. A administração de estabelecimento de ensino fundamental e centro municipal de educação infantil será exercida pelo Diretor, em consonância com as deliberações do Conselho Escolar e da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, respeitadas as disposições legais.

Art. 2º. Os diretores das escolas de ensino fundamental e centros municipais de educação infantil serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo após indicação da comunidade escolar de cada estabelecimento de ensino, mediante votação direta e secreta.

Art. 3º. São elegíveis os ocupantes do cargo de Professor e Professor de Educação Infantil que satisfizerem todas as condições estabelecidas no art. 15 da Lei nº 3.632/2013.

§ 1º. No ato de inscrição o candidato deverá apresentar um plano de trabalho das ações administrativas e pedagógicas a serem executadas para os quatro anos de mandato, cuja análise e avaliação será efetuada pela Comissão Central Eleitoral.

§ 2º. É condição indispensável para o deferimento da inscrição a participação integral do candidato no curso de gestão oferecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Os interessados em participar da eleição, atendidas as condições do artigo anterior, deverão requerer sua candidatura mediante protocolo da Secretaria de Educação, até 30(trinta) dias antes da data da eleição.

Art. 5º. A eleição será realizada no dia 11 de dezembro de 2013.

Art. 6º. Os trabalhos de votação, em cada estabelecimento de ensino, serão realizados por uma Comissão Eleitoral composta por 3(três) membros, a saber:

I - um representante dos professores na função de docência ou de suporte pedagógico à docência;

II – um representante dos servidores;

III – um representante dos pais dos alunos, preferencialmente integrante do Conselho Escolar.

§ 1º. Cada candidato poderá indicar um representante para acompanhar os trabalhos de votação e apuração dos votos.

§ 2º. Não poderão compor a Comissão Eleitoral o Diretor da Escola e os candidatos à Direção.

§ 3º. Os membros da Comissão Eleitoral serão eleitos através de Assembléia a ser realizada no estabelecimento, convocada pela direção especificamente para esse fim.

Art. 7º. A comunidade escolar, que compõe o colégio eleitoral, compreende:

I – o Diretor da escola, mesmo na condição de candidato ao cargo;

II – profissionais do magistério em efetivo exercício na escola pelo prazo mínimo de seis meses;

III – os membros da equipe pedagógica em exercício no estabelecimento;

IV – servidores de apoio escolar em exercício na escola;

V – alunos maiores de 16(dezesseis) anos ou emancipados;

VI – pais ou responsáveis por alunos menores de dezesseis anos.

§ 1º. Para cada aluno menor de 16(dezesseis) anos o pai, a mãe ou responsável terá direito a um voto.

§ 2º. Havendo mais de um aluno matriculado da mesma família, poderá haver mais de um voto, desde que por pessoas distintas da família e maiores de 16(dezesseis) anos.

§ 3º. O aluno com mais de trinta dias consecutivos de faltas anteriores à data de eleição, considerado desistente, não deverá figurar como eleitor.

§ 4º. A Comissão Eleitoral deverá providenciar com antecedência a listagem dos eleitores aptos a votarem e, no caso de aluno menor, a indicação do seu representante para o voto.

§ 5º. Os pais ou responsáveis de alunos aptos a votarem deverão apresentar documento de identificação, que poderá ser dispensado se for pessoa de notório conhecimento da comunidade escolar, sendo vedado o voto por procuração.

§ 6º. O profissional do magistério e os profissionais de apoio escolar afastados de suas funções por motivo de saúde, em licença prêmio ou licença sem vencimentos, por mais de 6(seis) meses, estão impedidos de votarem.

§ 7º. O profissional contratado por prazo determinado está apto a votar desde que contratado e em exercício na instituição há mais de 6(seis) meses.

Art. 8º. A eleição será realizada mediante cédula única, impressa e rubricada pela Comissão Especial, observado o seguinte procedimento:

I – cada local de votação terá uma mesa receptora que conterá duas urnas de votos;

II – uma urna deverá conter os votos dos profissionais do magistério e dos profissionais de apoio escolar e a outra os votos dos alunos maiores de dezesseis anos e dos pais dos alunos menores de dezesseis anos;

III – preferentemente as cédulas deverão ser confeccionadas em cores distintas;

IV – a Comissão Eleitoral deverá providenciar local para garantir o sigilo na anotação da cédula.

V – a Comissão Eleitoral poderá solicitar a participação de um profissional de apoio ou profissional do magistério para colaborar no processo eleitoral, caso haja necessidade.

Art. 9º. O processo de eleição terá início às 7:30 horas encerrando-se às 19:00 horas, salvo nos estabelecimentos que funcionem turmas de educação de jovens e adultos, cujo encerramento será às 20:00 horas.

Art. 10. A eleição será em escrutínio secreto e deverá ser observado o *quorum* mínimo de 30%(trinta por cento) dos eleitores, considerando-se para efeito de *quorum* a soma dos votos válidos, brancos e nulos.

Art. 11. A apuração dos votos e classificação dos candidatos será feita de forma paritária proporcional entre os votos dos profissionais do magistério e profissionais de apoio escolar e os votos dos alunos maiores de 16(dezesseis) anos ou de seus pais se menores de 16(dezesseis) anos, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

PF(X) x 100 P(X) x 100
V(X) = ---------- + ---------
VVPS VVP
onde:

V(X) = total de votos alcançados pelo candidato;
PF(X) = número de votos válidos dos professores e profissionais de apoio escolar;
P(X) = número de votos válidos de alunos e pais de alunos ao candidato;
VVPS = número total de eleitores dentre os professores e profissionais de apoio escolar;
VVP = número total de eleitores entre os alunos e pais de alunos.

§ 1º. Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior índice após aplicação da fórmula prevista neste artigo.

§ 2º. Se a soma dos votos brancos e nulos for superior ao número de votos válidos dados ao candidato, a eleição será invalidada.

§ 3º. Em caso de empate no número de votos, será eleito o candidato que obtiver maior número de votos atribuídos pelos professores e servidores da escola.

§ 4º. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral de cada estabelecimento fará a apuração dos votos e lavrará ata do resultado, encaminhando-a à Comissão Central Eleitoral.

§ 5º. Os votos deverão ser devolvidos em cada urna, as quais deverão permanecer lacradas até o prazo final da interposição de eventual recurso.

Art. 12. Nos estabelecimentos em que não houver o *quorum* mínimo de 30%(trinta por cento) ou onde o candidato único ou vencedor obtiver número de votos válidos inferior ao número de votos brancos e nulos, será convocada e realizada nova eleição no primeiro dia letivo do ano seguinte.

Art. 13. A eleição será coordenada por uma Comissão Central Eleitoral, composta de 3(três) membros indicados pela Secretária Municipal de Educação, com o objetivo de opinar sobre o deferimento ou indeferimento da inscrição do candidato, coordenar e fiscalizar os trabalhos de votação, bem como emitir parecer sobre a interposição de eventuais recursos.

Art. 14. Do resultado apurado caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, cuja decisão por este órgão dependerá parecer prévio da Comissão Central Eleitoral.

Art. 15. O mandato do Diretor é de 4(quatro) anos, iniciando-se no primeiro dia útil de 2014 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2017.

Art. 16. Em caso de renúncia ou destituição do Diretor, mediante processo administrativo, caberá ao Chefe do Poder Executivo nomear outro profissional do magistério para completar o mandato.

Art. 17. Os casos omissos deste Decreto serão resolvidos pela Comissão Central Eleitoral.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de novembro de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

ROSANE NOGUEIRA BENAZI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:0BBBF02B

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL Nº 304/2013

EDITAL Nº 304/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 059/2011 e suas modificações e considerando o contido nos Editais N° 294/2013; 295/2013; 296/2013; 297/2013; 298/2013; 299/2013; 300/2013 e 301/2013 resolve:

T O R N A R P Ú B L I C A

1. O resultado da Avaliação Médica dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes no Concurso Público para o preenchimento dos cargos da Administração Municipal de Rolândia, conforme consta nos Anexos I deste Edital.
2. As relações dos candidatos considerados aptos constam no Anexo I deste Edital.
3. A relação dos candidatos considerados inaptos ou ausentes, que por conseqüência, estão eliminados deste Processo Seletivo, na forma do disposto no item 15 do Edital N° 001/2011, constam no Anexo II deste Edital.

Rolândia, 28 de Outubro de 2.013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito do Município

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
13	10901807	LUCIANE PAULA SOUZA BELANSON	DENTISTA PSF
14	10906356	HERICA VANESSA COLONHESE DELALIBERA	DENTISTA PSF
15	10903700	DANIELE FERNANDES PIVETA	DENTISTA PSF
18	10904469	VANIA BONFIM DOS SANTOS	ENFERMEIRO PSF
19	10900405	VIVIANE DALTO	ENFERMEIRO PSF
20	10904975	JULIANA ROSELI DANIEL MODESTO	ENFERMEIRO PSF
22	10906583	MARIANA ANGELA ROSSANEIS	ENFERMEIRO PSF
1	10902362	ALECIO QUINHONE JUNIOR	TSP-C TÉCNICO DE VIGILANCIA SANITÁRIA

9	10905535	RAFAEL D ATHAYDE BOCK	MÉDICO PSF
3	10907338	EDNA MIDORI ONO FUJIMOTO	NUTRICIONISTA
21	10907915	NAYANA KATHRIN TANAKA	PSICÓLOGO
3	10904239	AMELIA KEIKO OKUYAMA	TERAPEUTA OCUPACIONAL

ANEXO I DO EDITAL 304/2013
CANDIDATOS APTOS

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
12	10906296	FLAVIA VASCONCELLOS	DENTISTA PSF
16	10904228	FLAVIA CARDOSO NARDO	ENFERMEIRO PSF
17	10906826	LILIANE FERNANDA DOS SANTOS	ENFERMEIRO PSF
21	10907402	MIRIAM LEIKO TERABE	ENFERMEIRO PSF
1	10906203	DIEGO HENRIQUE CARDOSO ARALI	FISIOTERAPEUTA
2	10907232	NATALIA TATEWAKI	FISIOTERAPEUTA
10	10904618	FATIMA ISA DUARTE CARDOSO	MÉDICO PSF
11	10903138	FABIO DA SILVA KUNHAVALICK	MÉDICO PSF

ANEXO II DO EDITAL 304/2013
CANDIDATOS INAPTOS OU AUSENTES

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:F725F324

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL Nº 305/2013

EDITAL Nº 305/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme previsto nas Leis Municipais nº 059/2011, considerando o contido nos Editais N° 001/2011, resolve:
T O R N A R P Ú B L I C A
1. A convocação do candidato aprovado e classificado dentro do número limite de vagas existentes no Concurso Público para o preenchimento das funções de DENTISTA PSF, conforme consta no Anexo Único deste Edital.
2. O candidato que ocupara o cargo DENTISTA PSF, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Presidente Bernardes, 809, no dia 04/11/2013 (Segunda-Feira), as 13:00 horas para sua nomeação e posse.
É necessário que sejam trazidos os seguintes documentos:
01. Fotocópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Fotocópia da Certidão de Nascimento, se solteiro(a), ou de Casamento, se casado(a), divorciado(a) ou viúvo(a);
04. Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Fotocópia do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

12. Fotocópia do cartão de Conta Corrente na Caixa Econômica Federal, em que V.S. seja titular (Conta Conjunta é permitida). Contas de outras instituições bancárias não serão aceitas. Em não sendo titular de Conta Corrente em nenhuma das instituições bancárias exigidas, será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos;
Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Outubro de 2.013.

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO do Edital Nº 305/2013 DENTISTA PSF		
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
13	10901807	LUCIANE PAULA SOUZA BELANSON
14	10906356	HERICA VANESSA COLONHESE DELALIBERA
15	10903700	DANIELE FERNANDES PIVETA

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:BCD2A3DB

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL Nº 306/2013 O

EDITAL Nº 306/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme previsto nas Leis Municipais nº 059/2011, considerando o contido nos Editais N° 001/2011, resolve:
T O R N A R P Ú B L I C A
1. A convocação do candidato aprovado e classificado dentro do número limite de vagas existentes no Concurso Público para o preenchimento das funções de ENFERMEIRO PSF, conforme consta no Anexo Único deste Edital.
2. O candidato que ocupara o cargo ENFERMEIRO PSF, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Presidente Bernardes, 809, no dia 04/11/2013 (Segunda-Feira), as 13:00 horas para sua nomeação e posse. É necessário que sejam trazidos os seguintes documentos:
01. Fotocópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Fotocópia da Certidão de Nascimento, se solteiro(a), ou de Casamento, se casado(a), divorciado(a) ou viúvo(a);
04. Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Fotocópia do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura.

Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
12. Fotocópia do cartão de Conta Corrente na Caixa Econômica Federal, em que V.S. seja titular (Conta Conjunta é permitida). Contas de outras instituições bancárias não serão aceitas. Em não sendo titular de Conta Corrente em nenhuma das instituições bancárias exigidas, será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos;
Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Outubro de 2.013.

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO do Edital Nº 306/2013 ENFERMEIRO PSF		
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
18	10904469	VANIA BONFIM DOS SANTOS
19	10900405	VIVIANE DALTO
20	10904975	JULIANA ROSELI DANIEL MODESTO
22	10906583	MARIANA ANGELA ROSSANEIS

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:FFFE3ABA

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL Nº 307/2013

EDITAL Nº 307/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme previsto nas Leis Municipais nº 059/2011, considerando o contido nos Editais N° 001/2011, resolve:

T O R N A R P Ú B L I C A

1. A convocação do candidato aprovado e classificado dentro do número limite de vagas existentes no Concurso Público para o preenchimento das funções de TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA C – TÉCNICA DE VIGILANCIA SANITÁRIA, conforme consta no Anexo Único deste Edital.
2. O candidato que ocupara o cargo TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA C – TÉCNICA DE VIGILANCIA SANITÁRIA, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Presidente Bernardes, 809, no dia 04/11/2013 (Segunda-Feira), as 13:00 horas para sua nomeação e posse.
É necessário que sejam trazidos os seguintes documentos:
01. Fotocópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Fotocópia da Certidão de Nascimento, se solteiro(a), ou de Casamento, se casado(a), divorciado(a) ou viúvo(a);
04. Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Fotocópia do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
12. Fotocópia do cartão de Conta Corrente na Caixa Econômica Federal, em que V.S. seja titular (Conta Conjunta é permitida). Contas de outras instituições bancárias não serão aceitas. Em não sendo titular de Conta Corrente em nenhuma das instituições bancárias exigidas, será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos;
Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Outubro de 2.013.

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO do Edital Nº 307/2013
TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA C – TÉCNICA DE VIGILANCIA SANITÁRIA

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
1	10902362	ALECIO QUINHONE JUNIOR

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:DE3FBC64

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL Nº 308/2013

EDITAL Nº 308/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme previsto nas Leis Municipais nº 059/2011, considerando o contido nos Editais N° 001/2011, resolve:

T O R N A R P Ú B L I C A

1. A convocação do candidato aprovado e classificado dentro do número limite de vagas existentes no Concurso Público para o preenchimento das funções de MÉDICO PSF, conforme consta no Anexo Único deste Edital.
2. O candidato que ocupara o cargo MÉDICO PSF, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Presidente Bernardes, 809, no dia 04/11/2013 (Segunda-Feira), as 13:00 horas para sua nomeação e posse.
É necessário que sejam trazidos os seguintes documentos:
01. Fotocópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Fotocópia da Certidão de Nascimento, se solteiro(a), ou de Casamento, se casado(a), divorciado(a) ou viúvo(a);

04. Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Fotocópia do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
12. Fotocópia do cartão de Conta Corrente na Caixa Econômica Federal, em que V.S. seja titular (Conta Conjunta é permitida). Contas de outras instituições bancárias não serão aceitas. Em não sendo titular de Conta Corrente em nenhuma das instituições bancárias exigidas, será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos;
Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Outubro de 2.013.

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO do Edital Nº 308/2013
MÉDICO PSF

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
9	10905535	RAFAEL D ATHAYDE BOCK

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:FEF2F952

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL Nº 309/2013

EDITAL Nº 309/2013
O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme previsto nas Leis Municipais nº 059/2011, considerando o contido nos Editais N° 001/2011, resolve:
T O R N A R P Ú B L I C A
1. A convocação do candidato aprovado e classificado dentro do número limite de vagas existentes no Concurso Público para o preenchimento das funções de NUTRICIONISTA, conforme consta no Anexo Único deste Edital.
2. O candidato que ocupara o cargo NUTRICIONISTA, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Presidente Bernardes, 809, no dia 04/11/2013 (Segunda-Feira), as 13:00 horas para sua nomeação e posse.
É necessário que sejam trazidos os seguintes documentos:
01. Fotocópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Fotocópia da Certidão de Nascimento, se solteiro(a), ou de Casamento, se casado(a), divorciado(a) ou viúvo(a);
04. Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Fotocópia do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
12. Fotocópia do cartão de Conta Corrente na Caixa Econômica Federal, em que V.S. seja titular (Conta Conjunta é permitida). Contas de outras instituições bancárias não serão aceitas. Em não sendo titular de Conta Corrente em nenhuma das instituições bancárias exigidas, será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos;
Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Outubro de 2.013.

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO do Edital Nº 309/2013
NUTRICIONISTA

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
3	10907338	EDNA MIDORI ONO FUJIMOTO

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:1D9F10C9

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL Nº 310/2013

EDITAL Nº 310/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme previsto nas Leis Municipais nº 059/2011, considerando o contido nos Editais N° 001/2011, resolve:
T O R N A R P Ú B L I C A
1. A convocação do candidato aprovado e classificado dentro do número limite de vagas existentes no Concurso Público para o preenchimento das funções de PSICÓLOGO, conforme consta no Anexo Único deste Edital.
2. O candidato que ocupara o cargo PSICÓLOGO, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Presidente Bernardes, 809, no dia 04/11/2013 (Segunda-Feira), as 13:00 horas para sua nomeação e posse.
É necessário que sejam trazidos os seguintes documentos:

01. Fotocópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Fotocópia da Certidão de Nascimento, se solteiro(a), ou de Casamento, se casado(a), divorciado(a) ou viúvo(a);
04. Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Fotocópia do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
12. Fotocópia do cartão de Conta Corrente na Caixa Econômica Federal, em que V.S. seja titular (Conta Conjunta é permitida). Contas de outras instituições bancárias não serão aceitas. Em não sendo titular de Conta Corrente em nenhuma das instituições bancárias exigidas, será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos;
Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Outubro de 2.013.

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO do Edital Nº 310/2013
PSICÓLOGO

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
21	10907915	NAYANA KATHRIN TANAKA

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:43313178

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL Nº 311/2013

EDITAL Nº 311/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme previsto nas Leis Municipais nº 059/2011, considerando o contido nos Editais N° 001/2011, resolve:

T O R N A R P Ú B L I C A

1. A convocação do candidato aprovado e classificado dentro do número limite de vagas existentes no Concurso Público para o preenchimento das funções de TERAPEUTA OCUPACIONAL, conforme consta no Anexo Único deste Edital.
2. O candidato que ocupara o cargo TERAPEUTA OCUPACIONAL, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Presidente Bernardes, 809, no dia 04/11/2013 (Segunda-Feira), as 13:00 horas para sua nomeação e posse.
É necessário que sejam trazidos os seguintes documentos:
01. Fotocópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Fotocópia da Certidão de Nascimento, se solteiro(a), ou de Casamento, se casado(a), divorciado(a) ou viúvo(a);
04. Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Fotocópia do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
12. Fotocópia do cartão de Conta Corrente na Caixa Econômica Federal, em que V.S. seja titular (Conta Conjunta é permitida). Contas de outras instituições bancárias não serão aceitas. Em não sendo titular de Conta Corrente em nenhuma das instituições bancárias exigidas, será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos;
Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Outubro de 2.013.

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO do Edital Nº 311/2013
TERAPEUTA OCUPACIONAL

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
3	10904239	AMELIA KEIKO OKUYAMA

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:0834D998

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL Nº 312/2013

EDITAL Nº 312/2013

CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 059/2011, considerando o contido no Edital n° 001/2011, resolve:

T O R N A R P Ú B L I C A

1. A convocação dos candidatos aprovados e classificados dentro do número limite de vagas existentes no concurso público para o preenchimento da função de DENTISTA PSF da Administração Municipal de Rolândia, para realizarem a Avaliação Médica, conforme relação constante do Anexo Único do presente Edital.
1.1. Os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital deverão apresentar-se no dia 30 DE OUTUBRO de 2013, na MESTRA – MEDICINA DO TRABALHO, localizada na Rua Monteiro Lobato, n° 309 Centro - Rolândia-Pr., munidos do comprovante original de identificação, no horário das 08:30, para realização de Avaliação Clínica e preenchimento da Ficha de Informações Médicas e demais informações sobre os exames.
1.2. O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a ausência do candidato em quaisquer exames ou avaliação, inclusive nos dias estipulados, importará na sua eliminação do Concurso.
1.3. Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contra-indiquem ao desempenho do cargo/função descrito no Edital n.º 001/2011.
1.4. O candidato que no (Exame Avaliação Clínica), for considerado inapto por determinado período terá sua vaga garantida, sem prejuízo para a nomeação dos demais candidatos, até que seja convocado, por meio de edital específico, para submeter-se a nova avaliação.
1.5. Por ocasião de nova avaliação dos candidatos considerados inaptos temporários, poderão ser solicitados, se necessário, exames complementares.
1.6. O candidato considerado inapto temporário que não atender à convocação para nova avaliação por meio de edital específico será considerado desistente do Concurso.
1.7. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
1.8. Caberá aos candidatos o conhecimento e execução, conforme estabelece este Edital, da Avaliação Médica prevista no item 1 (um) do presente Edital. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.
1.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração de Rolândia.

Rolândia, 29 de Outubro de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito do Município

Anexo Único do EDITAL Nº 312/2013
Horário: 08:30 Dia 30/10/2013
DENTISTA PSF

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
16	10907154	PRISCILA MAKITA FUTIGAMI

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:C2DE42D8

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL Nº 313/2013

EDITAL Nº 313/2013

CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 059/2011, considerando o contido no Edital n° 001/2011, resolve:

T O R N A R P Ú B L I C A

1. A convocação dos candidatos aprovados e classificados dentro do número limite de vagas existentes no concurso público para o preenchimento da função de ENFERMEIRO PSF da Administração Municipal de Rolândia, para realizarem a Avaliação Médica, conforme relação constante do Anexo Único do presente Edital.
1.1. Os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital deverão apresentar-se no dia 30 DE OUTUBRO de 2013, na MESTRA – MEDICINA DO TRABALHO, localizada na Rua Monteiro Lobato, n° 309 Centro - Rolândia-Pr., munidos do comprovante original de identificação, no horário das 08:30, para realização de Avaliação Clínica e preenchimento da Ficha de Informações Médicas e demais informações sobre os exames.
1.2. O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a ausência do candidato em quaisquer exames ou avaliação, inclusive nos dias estipulados, importará na sua eliminação do Concurso.
1.3. Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contra-indiquem ao desempenho do cargo/função descrito no Edital n.º 001/2011.
1.4. O candidato que no (Exame Avaliação Clínica), for considerado inapto por determinado período terá sua vaga garantida, sem prejuízo para a nomeação dos demais candidatos, até que seja convocado, por meio de edital específico, para submeter-se a nova avaliação.
1.5. Por ocasião de nova avaliação dos candidatos considerados inaptos temporários, poderão ser solicitados, se necessário, exames complementares.
1.6. O candidato considerado inapto temporário que não atender à convocação para nova avaliação por meio de edital específico será considerado desistente do Concurso.
1.7. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
1.8. Caberá aos candidatos o conhecimento e execução, conforme estabelece este Edital, da Avaliação Médica prevista no item 1 (um) do presente Edital. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.
1.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração de Rolândia.

Rolândia, 29 de Outubro de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito do Município

Anexo Único do EDITAL Nº 313/2013
Horário: 08:30 Dia 30/10/2013
ENFERMEIRO PSF

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
23	10906960	AMANDA DOS SANTOS BARBOSA
24	10902540	KELLY DENISE MACHADO
25	10901903	LUCELIA MITIKO SAKATA

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:C74FB3B8

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL Nº 314/2013

EDITAL Nº 314/2013

CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 059/2011, considerando o contido no Edital n° 001/2011, resolve:

T O R N A R P Ú B L I C A

1. A convocação dos candidatos aprovados e classificados dentro do número limite de vagas existentes no concurso público para o preenchimento da função de FISIOTERAPEUTA da Administração Municipal de Rolândia, para realizarem a Avaliação Médica, conforme relação constante do Anexo Único do presente Edital.
1.1. Os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital deverão apresentar-se no dia 30 DE OUTUBRO de 2013, na MESTRA – MEDICINA DO TRABALHO, localizada na Rua Monteiro Lobato, n° 309 Centro - Rolândia-Pr., munidos do comprovante original de

identificação, no horário das 08:30, para realização de Avaliação Clínica e preenchimento da Ficha de Informações Médicas e demais informações sobre os exames.
1.2. O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a ausência do candidato em quaisquer exames ou avaliação, inclusive nos dias estipulados, importará na sua eliminação do Concurso.
1.3. Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contra-indiquem ao desempenho do cargo/função descrito no Edital n.º 001/2011.
1.4. O candidato que no (Exame Avaliação Clínica), for considerado inapto por determinado período terá sua vaga garantida, sem prejuízo para a nomeação dos demais candidatos, até que seja convocado, por meio de edital específico, para submeter-se a nova avaliação.
1.5. Por ocasião de nova avaliação dos candidatos considerados inaptos temporários, poderão ser solicitados, se necessário, exames complementares.
1.6. O candidato considerado inapto temporário que não atender à convocação para nova avaliação por meio de edital específico será considerado desistente do Concurso.
1.7. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
1.8. Caberá aos candidatos o conhecimento e execução, conforme estabelece este Edital, da Avaliação Médica prevista no item 1 (um) do presente Edital. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.
1.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração de Rolândia.

Rolândia, 29 de Outubro de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito do Município

Anexo Único do EDITAL Nº 314/2013
Horário: 08:30 Dia 30/10/2013
FISIOTERAPEUTA

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
3	10905931	ADRIANA COUTINHO FARIA BOCATE
4	10901290	EDNA YUKIMI ITAKUSSU

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:5D0C853C

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL Nº 315/2013

EDITAL Nº 315/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 059/2011 e suas modificações e considerando o contido nos Editais N° 312/2013; 313/2013 e 314/2013 resolve:
T O R N A R P Ú B L I C A
1. O resultado da Avaliação Médica dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes no Concurso Público para o preenchimento dos cargos da Administração Municipal de Rolândia, conforme consta nos Anexos I deste Edital.
2. As relações dos candidatos considerados aptos constam no Anexo I deste Edital.
3. A relação dos candidatos considerados inaptos ou ausentes, que por conseqüência, estão eliminados deste Processo Seletivo, na forma do disposto no item 15 do Edital N° 001/2011, constam no Anexo II deste Edital.

Rolândia, 30 de Outubro de 2.013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito do Município

ANEXO I DO EDITAL 315/2013
CANDIDATOS APTOS

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
16	10907154	PRISCILA MAKITA FUTIGAMI	DENTISTA PSF
23	10906960	AMANDA DOS SANTOS BARBOSA	ENFERMEIRO PSF
25	10901903	LUCELIA MITIKO SAKATA	ENFERMEIRO PSF
3	10905931	ADRIANA COUTINHO FARIA BOCATE	FISIOTERAPEUTA
4	10901290	EDNA YUKIMI ITAKUSSU	FISIOTERAPEUTA

ANEXO II DO EDITAL 315/2013
CANDIDATOS INAPTOS OU AUSENTES

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
24	10902540	KELLY DENISE MACHADO	ENFERMEIRO PSF

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:36456AB3

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL Nº 317/2013

EDITAL Nº 317/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme previsto nas Leis Municipais nº 059/2011, considerando o contido nos Editais N° 001/2011, resolve:

T O R N A R P Ú B L I C A

1. A convocação do candidato aprovado e classificado dentro do número limite de vagas existentes no Concurso Público para o preenchimento das funções de ENFERMEIRO PSF, conforme consta no Anexo Único deste Edital.
2. O candidato que ocupara o cargo ENFERMEIRO PSF, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Presidente Bernardes, 809, no dia 04/11/2013 (Segunda-Feira), as 13:00 horas para sua nomeação e posse.
É necessário que sejam trazidos os seguintes documentos:
01. Fotocópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Fotocópia da Certidão de Nascimento, se solteiro(a), ou de Casamento, se casado(a), divorciado(a) ou viúvo(a);
04. Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Fotocópia do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
12. Fotocópia do cartão de Conta Corrente na Caixa Econômica Federal, em que V.S. seja titular (Conta Conjunta é permitida). Contas de outras instituições bancárias não serão aceitas. Em não sendo titular de Conta Corrente em nenhuma das instituições bancárias exigidas,

será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos;
Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Outubro de 2.013.

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO do Edital Nº 317/2013
ENFERMEIRO PSF

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
23	10906960	AMANDA DOS SANTOS BARBOSA
25	10901903	LUCELIA MITIKO SAKATA

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:14624C33

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL Nº 319/2013

EDITAL Nº 319/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme previsto nas Leis Municipais nº 059/2011, considerando o contido nos Editais N° 001/2011, resolve:

T O R N A R P Ú B L I C A

1. A convocação do candidato aprovado e classificado dentro do número limite de vagas existentes no Concurso Público para o preenchimento das funções de AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL A – SERVIÇO DE COPA E COZINHA, conforme consta no Anexo Único deste Edital.
2. O candidato que ocupara o cargo AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL A – SERVIÇO DE COPA E COZINHA, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Presidente Bernardes, 809, no dia 04/11/2013 (Segunda-Feira), as 13:00 horas para sua nomeação e posse. É necessário que sejam trazidos os seguintes documentos:
01. Fotocópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Fotocópia da Certidão de Nascimento, se solteiro(a), ou de Casamento, se casado(a), divorciado(a) ou viúvo(a);
04. Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Fotocópia do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
12. Fotocópia do cartão de Conta Corrente na Caixa Econômica Federal, em que V.S. seja titular (Conta Conjunta é permitida). Contas de outras instituições bancárias não serão aceitas. Em não sendo titular de Conta Corrente em nenhuma das instituições bancárias exigidas, será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos;
Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Outubro de 2.013.

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO do Edital Nº 319/2013
AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL A – SERVIÇO DE COPA E COZINHA

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
43	10901380	MARIA CONCEICAO DA FONSECA

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:2F0E92D0

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL Nº 316/2013

EDITAL Nº 316/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme previsto nas Leis Municipais nº 059/2011, considerando o contido nos Editais N° 001/2011, resolve:

T O R N A R P Ú B L I C A

1. A convocação do candidato aprovado e classificado dentro do número limite de vagas existentes no Concurso Público para o preenchimento das funções de DENTISTA PSF, conforme consta no Anexo Único deste Edital.
2. O candidato que ocupara o cargo DENTISTA PSF, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Presidente Bernardes, 809, no dia 04/11/2013 (Segunda-Feira), as 13:00 horas para sua nomeação e posse.
É necessário que sejam trazidos os seguintes documentos:
01. Fotocópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Fotocópia da Certidão de Nascimento, se solteiro(a), ou de Casamento, se casado(a), divorciado(a) ou viúvo(a);
04. Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Fotocópia do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo;
06. Duas fotografias 3x4;

07. Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
12. Fotocópia do cartão de Conta Corrente na Caixa Econômica Federal, em que V.S. seja titular (Conta Conjunta é permitida). Contas de outras instituições bancárias não serão aceitas. Em não sendo titular de Conta Corrente em nenhuma das instituições bancárias exigidas, será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos;
Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Outubro de 2.013.

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO do Edital Nº 316/2013
DENTISTA PSF

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
16	10907154	PRISCILA MAKITA FUTIGAMI

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:57136B32

CHEFIA DE GABINETE
LEI N° 3639, 04 DE NOVEMBRO DE 2013

SÚMULA: Acrescenta dispositivos à Lei n° 3.355/2009, que disciplina a instalação e funcionamento das feiras ou eventos comerciais temporários no Município de Rolândia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica acrescentado o inciso XIV ao *caput* do art. 3°, da Lei n° 3.355/2009, que passará a ter a seguinte redação:

XIV – parecer consultivo da ACIR – Associação Comercial e Empresarial de Rolândia, a qual deverá responder em 05 (cinco) dias sobre a conveniência da realização do evento;

Art. 2°. Fica acrescentado o § 4° ao art. 3°, da Lei n° 3.355/2009, que passará a ter a seguinte redação:

§ 4°. Após a apresentação de toda a documentação exigida neste artigo, com base no interesse coletivo poderá o Chefe do Executivo negar a emissão do alvará, devendo, para tanto, fundamentar sua decisão.

Art. 3°. Fica acrescentado o § 5°ao art. 3°, da Lei n° 3.355/2009, que passará a ter a seguinte redação:

§ 5°. Da decisão denegatória do alvará caberá pedido de reconsideração no prazo de 24 horas, com igual prazo para resposta.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de novembro de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:7B36FBD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2013

Referente Pregão Presencial Nº 079/2013

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Apae Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Ibiporã**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.218.750/0001-33, estabelecida à Rua Márcia de F. Alves Pereira, nº 400, bairro Centro, saída para Jataizinho, na cidade de Ibiporã - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Bilsã Pereira**, brasileiro, casado, metereologista, RG nº 2.012.893 SSP/PR, CPF/MF nº 324.203.409-06, residente à Rua Estevam Gomes, nº 35, na cidade de Ibiporã - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto e do Valor Contratual
O presente instrumento tem como objeto a confecção de impressos de uso interno, conforme especificações constantes no Anexo I que a Contratada se declara em condições de executar conforme especificado no Pregão Presencial Nº 079/2013, devidamente homologada pelo Contratante, em 29 de outubro de 2013, perfazendo-se um valor contratual total de R$ 14.119,20 (quatorze mil cento e dezenove reais e vinte centavos).

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
3	BL	400	Orientação Coleta urina, bloco com 50 folhas. (Sulfite 6x7,5 cm, impressão em preto)	0,22	88,00
8	BL	400	Requisição exame de urina, bloco com 50 folhas em papel jornal. (22x15,5 cm, impressão em azul)	0,87	348,00
12	BL	200	Relatório e controle Freqüência de fisioterapia, bloco com 50 folhas. (29,5x21 cm, impressão em preto)	1,70	340,00
24	BL	200	Boletim de Reconhecimento Geográfico, bloco com 50 folhas (impressão em preto)	1,59	318,00
25	BL	100	Anexo C, bloco com 50 folhas (impressão em preto e cinza)	1,97	197,00
26	BL	200	Resumo de Reconhecimento Geográfico, bloco com 50 folhas (Impessão em Preto)	1,59	318,00
27	BL	200	Resumo Semanal do Serviço Antivetorial, bloco com 50 folhas (Impressão em preto)	1,57	314,00
29	BL	100	Consolidação Parcial dos Estratos, bloco com 50 folhas, impressão em preto.)	1,99	199,00
42	BL	60	Ficha de Investigação Dengue- SINAN, frente e verso, bloco com 50 folhas impressão em preto.	3,02	181,20
67	BL	300	Anamnese Adulto setor odontologia, frente e verso, bloco com 50 folhas 30,5x20, impressão em preto.	2,10	630,00
72	BL	500	Consulta referência (especialidade), frente e verso, bloco com 50 folhas, 29,5x21 , impressão em preto.	1,95	975,00
98	BL	2.000	Atestado, bloco com 50 folhas,15x21 cm, impressão em preto.	0,76	1.520,00
102	und	2.000	Cartão de controle de hipertenso e diabético, cartolina, frente e verso, impressão em azul,20,5x15 cm.	0,07	140,00
104	BL	300	Ficha de visita do ACS, bloco com 50 folhas, 21x29 cm, impressão	1,57	471,00

			em preto.		
105	BL	4.000	Receituário comum, bloco com 50 folhas, 21,5x15,5 cm, impressão em preto.	0,67	2.680,00
106	BL	4.000	Receituário de controle especial, bloco com 50 folhas e 25 copias, duas vias não numeradas, 21,5x18 cm, impressão em preto.	0,72	2.880,00
108	BL	4.000	Requisição de exames e procedimento, bloco com 50 folhas, 15x21 cm, impressão em preto.	0,63	2.520,00

Cláusula Segunda - Do Prazo de execução e da Vigência
O prazo de execução dos serviços será de 10 dias a partir da autorização de fornecimento, contados a partir da assinatura deste contrato pelas partes. E a vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

Cláusula Terceira – Da Dotação
O Contratante utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 11 – Fundo Municipal de Saúde, 103010009.2.046.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica, 5274.

Cláusula Quarta – Do Foro
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de outubro de 2013.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:99E06E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2013

Referente Pregão Presencial Nº 079/2013

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Bortolassi & Bortolassi Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.948.984/0001-53, estabelecida à Rua Europa, nº 742, bairro Centro, na cidade de Rolândia - PR, CEP 86.600-000, neste ato legalmente representada pela Sra. **Mariana Oliveira Bortolassi**, brasileira, solteira, administradora, RG nº 10.404.196-5 SSP/PR, CPF/MF nº 091.441.609-09, residente à Rua Europa, nº 742 - fundos, na cidade de Rolândia - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto e do Valor Contratual
O presente instrumento tem como objeto a confecção de impressos de uso interno, conforme especificações constantes no Anexo I que a Contratada se declara em condições de executar conforme especificado no Pregão Presencial Nº 079/2013, devidamente homologada pelo Contratante, em 29 de outubro de 2013, perfazendo-se um valor contratual total de R$ 5.791,32 (cinco mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos).

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
6	BL	560	Série Vermelha, bloco com 50 folhas em papel jornal. (11x20,5 cm, impressão em preto)	0,50	280,00
23	und	20.000	Ficha de Visita Dengue, em cartolina (10,5x16 cm, impressão em preto)	0,03	600,00
47	BL	100	Guia de Saúde Bucal nos primeiros anos de vida, frente e verso, bloco com 50 folhas	2,70	270,00
51	BL	30	Desenho pedrita, bloco com 50 folhas, impresão em preto 20x15 cm	1,66	49,80
58	BL	100	Solicitação de presença do responsável, bloco com 50 folhas, 20,5x15 cm, impressão em preto.	1,08	108,00
63	BL	20	Prontuário Odontologia, bloco com 50 folhas, 30x17 cm, impressão em preto	2,23	44,60
68	BL	100	Programa de atenção bucal, frente e verso, bloco com 50 folhas, 30x21 cm, impressão em preto.	2,80	280,00
69	BL	300	Trabalhos executados, frente e verso, bloco com 50 folhas, 30x21 cm, impressão em preto.	2,00	600,00
73	BL	100	Formulário de Atendimento do SI-CTA, frente e verso, bloco com 50 folhas 29,5x21 cm, impressão em preto.	2,50	250,00
75	BL	24	Competências auxiliar de enfermagem, frente e verso, bloco com 25 cópias e 50 folhas, 29,5x21 cm, impressão em preto (3 folhas cada cópia)	3,33	79,92
77	BL	1	Competência agma-guarda, bloco com 50 folhas, 29,5x21 cm, impressão em preto.	19,00	19,00
87	BL	100	Ficha A, frente e verso, bloco com 50 folhas, impressão em preto, 29,5x21 cm.	2,60	260,00
94	und	2.000	Folder Único Amor, folder Fly, duas dobras, 21x29 cm, 4x4 cores	0,27	540,00
99	BL	200	Busca ativa de dengue, bloco com 50 folhas,impressão em preto, 21,5x30 cm	1,55	310,00
101	und	20.000	Cartão Rosa, cartolina, impressão em preto, 6,5x2,5 cm	0,02	400,00
107	BL	1.000	Referencia 2 vias. Picotado ao meio, frente e verso, bloco com 50 folhas, 30x20,5 cm, impressão em preto.	1,70	1.700,00

Cláusula Segunda - Do Prazo de execução e da Vigência
O prazo de execução dos serviços será de 10 dias a partir da autorização de fornecimento, contados a partir da assinatura deste contrato pelas partes. E a vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

Cláusula Terceira – Da Dotação
O Contratante utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 11 – Fundo Municipal de Saúde, 103010009.2.046.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica, 5274.

Cláusula Quarta – Do Foro
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de outubro de 2013.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:BAD20267

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2013

Referente Pregão Presencial Nº 079/2013

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **I P S Ortiz - Me** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 09.070.241/0001-81, estabelecida na Rua Cristóvão Colombo, nº 1.222, Centro, na cidade Alto Paraná - PR, CEP nº 87.750-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Édi Wilson Ortiz**, brasileiro, casado, procurador, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Colombo, 1.222, na cidade de Alto Paraná - PR, RG nº 5.810.887-1 SSP/PR, CPF/MF nº 866.360.739-34, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto e do Valor Contratual
O presente instrumento tem como objeto a confecção de impressos de uso interno, conforme especificações constantes no Anexo I que a Contratada se declara em condições de executar conforme especificado no Pregão Presencial Nº 079/2013, devidamente homologada pelo Contratante, em 29 de outubro de 2013, perfazendo-se um valor contratual total de R$ 5.908,38 (cinco mil novecentos e oito reais e trinta e oito centavos).

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
28	BL	200	Resumo Diário do Serviço Antivetorial, frente e verso, bloco com 50 folhas Impressão em preto)	1,95	390,00
39	und	2.000	Controle de Aprazamento/ imunização BCG-ID, cartolina, impressão em preto.	0,04	80,00
40	und	1.500	Controle de Aprazamento/ Imunização Hepatite B, cartolina,	0,04	60,00

			impressão e preto		
41	BL	80	Ficha de identificação do Usuário, bloco com 50 folhas , impressão em preto	1,19	95,20
52	BL	40	Desenho ursinho, bloco com 50 folhas, impressão em preto, 20x15 cm	1,86	74,40
53	BL	80	Desenho gatinha, bloco com 50 folhas, impressão em preto, 20x15 cm	1,66	132,80
54	BL	60	Desenho Palhaço, bloco com 50 folhas, impressão em preto, 20x15 cm	1,64	98,40
55	BL	60	Desenho garfilde, bloco com 50 folhas, impressão em preto, 20x15 cm	1,64	98,40
85	und	30	Ficha de Atividades diárias do ACS, bloco com 50 folhas, A4, impressão em preto.	3,18	95,40
100	und	30.000	Cartão amarelo, cartolina,impressão em preto, 14,5x9,5 cm	0,03	900,00
112	BL	600	Referencia 3 vias. em 3 vias, sendo 1ª via branca, 2ª amarela, 3ª via rosa, em papel copiativo. Bloco com 25 copias e 75 folhas, 30,5x21,5 cm, impressão em preto.	5,50	3.300,00
113	BL	202	Relatório de Atendimento do Socorrista RAS, 2 vias, intercaladas com carbono, sendo 1ª via branca, 2ª via rosa, 29,5x21 cm, impressão em preto.	2,89	583,78

Cláusula Segunda - Do Prazo de execução e da Vigência
O prazo de execução dos serviços será de 10 dias a partir da autorização de fornecimento, contados a partir da assinatura deste contrato pelas partes. E a vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.
Cláusula Terceira – Da Dotação
O Contratante utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 11 – Fundo Municipal de Saúde, 103010009.2.046.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica, 5274.

Cláusula Quarta – Do Foro
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de outubro de 2013.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D2BAF8A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2013

Referente Pregão Presencial Nº 079/2013

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Gráfica Tibagi Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.137.496/0001-01, estabelecida à Avenida São Paulo, nº 527, bairro Centro, na cidade de Jaguapitã - PR, CEP 86.610-000, neste ato legalmente representada pela Sra. **Inez Ferrari Balickis**, brasileira, casada, comerciante, RG nº 1.323.201-6 SSP/PR, CPF/MF nº 360.813.379-87, residente à Avenida São Paulo, nº 121, na cidade de Jaguapitã - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto e do Valor Contratual
O presente instrumento tem como objeto a confecção de impressos de uso interno, conforme especificações constantes no Anexo I que a Contratada se declara em condições de executar conforme especificado no Pregão Presencial Nº 079/2013, devidamente homologada pelo Contratante, em 29 de outubro de 2013, perfazendo-se um valor contratual total de R$ 6.544,44 (seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	BL	1.000	Cartão exames solicitados, bloco com 50 folhas. (Sulfite 5x9 cm, impressão em preto)	0,12	120,00
2	BL	30	Orientação Coleta de B.E.F., bloco com 50 folhas. (sulfite 5x9 cm, impressão em preto)	0,70	21,00
4	BL	30	Orientação Coleta PSA, bloco com 50 folhas. (Sulfite 8x10 cm, impressão em preto)	0,70	21,00
5	BL	52	Orientação coleta sangue oculto, bloco com 50 folhas. (Sulfite 5x16,5 cm, impressão em preto)	0,55	28,60
7	BL	120	Declaração esteve acompanhando familiar, bloco com 50 folhas. (Sulfite 15,5x21 cm, impressão em preto)	1,00	120,00
9	BL	140	Requisição exame fezes, bloco com 50 folhas em papel jornal. (21x15 cm, impressão azul)	0,83	116,20
10	BL	150	Orientação p/ coleta de cultura de Streptococcus, bloco com 50 folhas.(Sulfite 10,5x5 cm, impressão em preto)	0,25	37,50
11	BL	10	Fisioterapia Contra-Referência, bloco com 50 folhas. (Sulfite A4, impressão em preto)	3,00	30,00
13	BL	16	Anamnese CAPS AD, frente e verso, bloco com 25 copias e 100 folhas. (4 folhas Frente e verso impressão em preto)	7,50	120,00
14	BL	10	Anamnese familiar CAPS AD, frente e verso, bloco com 25 copias e 50 folhas.(2 folhas Frente e verso impressão em preto)	3,00	30,00
15	BL	10	Formulário de parceria entre o caps-AD e o usuário, frente e verso, bloco com 50 folhas (Impressão em preto, A4)	3,00	30,00
16	BL	5	Encaminhamento CAPS Infantil, bloco com 50 folhas (Impressão em preto A4)	5,00	25,00
17	BL	5	Contra-Referência CAPS Infantil, bloco com 50 folhas (Impressão em Preto A4)	5,00	25,00
18	BL	6	Declaração Trabalhista CAPS Infantil, bloco com 50 folhas (Impressão em preto A4)	5,00	30,00
19	BL	4	Termo de Desistência CAPS Infantil, bloco com 50 folhas (Impressão em preto A4)	7,00	28,00
20	BL	4	Declaração CAPS Infantil, bloco com 50 folhas (Impressão em preto A4)	7,00	28,00
21	BL	6	Termo de Compromisso CAPS Infantil, bloco com 50 folhas (Impressão em preto A4)	5,00	30,00
22	BL	32	Anamnese CAPS Infantil, frente e verso, bloco com 25 copias e 75 folhas. (cada cópia 3 folhas, impressão em preto)	4,00	128,00
30	BL	200	Boletim de Campo e Levantamento Rápido de Índices, bloco com 50 folhas Impressão em preto.	1,56	312,00
31	BL	200	Notificação, em papel jornal, numerado, duas vias, bloco com 25 cópias e 50 folhas (15,5x11x5 cm, impressão em preto)	0,41	82,00
32	BL	20	Anamnese Nutricional, frente e verso, bloco com 50 folhas, impressão em preto.	3,50	70,00
33	UND	300	Hipertensão, folder Fly, duas dobras, 21x29, 4x4 cores	0,68	204,00
34	UND	200	Obstipação Costipação, folder Fly, duas dobras, 21x29, 4x4 cores	0,75	150,00
35	BL	10	Orientações dietéticas, 21x29, bloco com 50 folhas, impressão em preto	3,50	35,00
36	BL	20	Café da manhã, 21x15, frente e verso, bloco com 50 folhas, impressão em preto	2,00	40,00
37	BL	10	Mapa de Acompanhamento das Condicionalidades, bloco com 50 folhas, impressão em preto.	3,50	35,00
38	UND	100	Alimentação saudável no diabetes, folder Fly, duas dobras, 21x29, 4x4 cores	1,80	180,00
43	BL	15	Semana Epidemiológica, bloco com 50 folhas, Impressão em preto.	2,60	39,00
44	BL	15	Registro de doenças de notificação obrigatórias, bloco com 50 folhas, impressão em preto	2,60	39,00
45	BL	6	Atendimento anti-rábico humano, frente e verso, bloco com 50 folhas, impressão em preto.	5,00	30,00
46	BL	300	Agendamento Odontológico, bloco com 50 folhas, impressão em preto.	0,40	120,00
48	BL	30	Recomendação após tratamento endodôntico, bloco com 50 folhas, impressão em preto, 14,5x21 cm	1,30	39,00
49	BL	30	Cuidados com sua prótese dentária, bloco com 50 folhas, 14,5x21 cm, impressão em preto	1,30	39,00
50	BL	40	Cuidados em saúde bucal de pacientes acamados, bloco com 50 folhas, impressão em preto.	2,25	90,00
56	BL	20	Comunicado Odontologia, bloco com 50 folhas, impressão em preto, 21x15,5 cm	2,00	40,00
57	BL	200	Setor de Odontologia, bloco com 50 folhas, 10x10 cm, impressão em preto	0,43	86,00
59	BL	20	Autorização para extração de dente, papel jornal, bloco com 50 folhas, impressão em preto, 15x21 cm.	1,40	28,00
60	BL	20	Relatório PMA2-C Odonto, bloco com 50 folhas, 20,5x21 cm, impressão em preto.	2,00	40,00
61	BL	30	Cuidados após extração dentária, bloco com 50 folhas, 20x15 cm, impressão em preto.	1,30	39,00
62	BL	20	Avaliação médica, bloco com 50 folhas, 23x16 cm, impressão em preto	1,50	30,00
64	BL	20	Indicadores, bloco com 50 folhas, sulfite 15,5x21cm, impressão em preto.	1,48	29,60
65	BL	20	Relatório mensal, frente e verso, bloco com 50 folhas, 30,5x21 cm, impressão em preto.	2,00	40,00
66	BL	20	Atividades realizadas no mês, bloco com 50 folhas, 21x29 cm, impressão em preto.	2,00	40,00
70	BL	100	Avaliação geral odontologia, frente e verso, bloco com 50 folhas, 29,5x20,5 cm, impressão em preto.	1,96	196,00
71	BL	20	Ficha de monitoramento para casos de dengue, bloco com 50 folhas, 21x29,5 cm, impressão em preto.	2,98	59,60
74	BL	20	Competências agente comunitário de saúde, frente e verso, bloco com 50 cópias e 100 folhas, 29,5x21 cm impressão em preto (3 folhas cada cópia)	5,80	116,00
76	BL	4	Competências médico, frente e verso, bloco com 25 cópias e 50 folhas, 29,5x21 cm, impressão em preto (3 folhas cada cópia)	5,00	20,00
78	BL	6	Competência agma-zeladora, bloco com 50 folhas, 29,5x21 cm, impressão em preto.	4,00	24,00
79	BL	8	Competência AGM e TGM -recepção, bloco com 50 folhas 29,5x21 cm, impressão em preto.	3,50	28,00
80	BL	8	Competência enfermeiro, frente e verso, bloco com 25 cópias e 50 folhas, 29,5x21 cm, impressão em preto (4 folhas cada cópia)	3,50	28,00
81	BL	5	Competências agente de endemias, frente e verso, bloco com 50 folhas, 29,5x21 cm, impressão em preto, (2 folhas cada cópia)	5,00	25,00
82	BL	5	Competências dentista, frente e verso, bloco com 50 folhas, 29,5x21 cm, impressão em preto, (2 folhas cada cópia)	5,00	25,00
83	BL	6	Competências auxiliar de saúde bucal, frente e verso, bloco com 50	4,67	28,02

			folhas, 29,5x21 cm, impressão em preto, (2 folhas cada cópia)		
84	BL	6	Competências técnico de saúde bucal, frente e verso, bloco com 25 cópias e 50 folhas, 29,5x21 cm, impressão em preto (3 folhas cada cópia)	4,67	28,02
86	BL	10	Relatório PMA2-C, bloco com 50 folhas, impressão em preto	3,85	38,50
88	BL	8	Solicitação de consulta referenciada, frente e verso, bloco com 50 folhas, impressão em preto, A4	4,30	34,40
89	BL	8	Cismenpar - Solicitação de exame, bloco com 50 folhas, impressão em preto, A4	4,30	34,40
90	BL	8	Audiometria Comportamental, frente e verso, bloco com 50 folhas, 21x29,5 cm, impressão em preto.	4,30	34,40
91	BL	8	Cadastro de Atendimento, bloco com 50 folhas, A4, impressão em preto.	4,30	34,40
92	BL	8	Ficha de acompanhamento da gestantes-Exames, bloco com 50 folhas, impressão em preto, A4.	4,30	34,40
93	BL	8	Formulário de solicitação de exames de ressonância nuclear, bloco com 50 folhas, A4, impressão em preto.	4,30	34,40
95	UND	8	Relatório de Atendimento Único Amor, bloco com 50 folhas, impressão em preto, A4	4,00	32,00
96	BL	10	Notificação de receita especial - Retinoide sistêmico. Talão com 50 folhas, numerados, com 25 números, duas vias. 15x21 cm, impressão em preto.	2,50	25,00
97	BL	200	Notificação de receita B, Talão com 50 folhas, numerados. 15x21 cm, impressão em preto.	0,90	180,00
103	BL	200	Comunicado Interno, Bloco com 50 folhas, numeradas, com 25 números, duas vias (1ª via branca, 2ª via papel jornal) 15,5x20 cm, impressão em preto.	1,00	200,00
109	BL	200	Síntese de produção diária - ID, papel jornal, bloco com 50 folhas, 27x19,5 cm, impressão em preto.	1,30	260,00
110	BL	1.000	Solicitação de consulta de especialidade, bloco com 50 folhas, 10x12 cm, impressão em preto.	0,42	420,00
111	BL	1.000	Segunda via de prontuário, frente e verso, bloco com 50 folhas, impressão em preto, 30,5x21 cm.	1,76	1.760,00

Cláusula Segunda - Do Prazo de execução e da Vigência
O prazo de execução dos serviços será de 10 dias a partir da autorização de fornecimento, contados a partir da assinatura deste contrato pelas partes. E a vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.
Cláusula Terceira – Da Dotação
O Contratante utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 11 – Fundo Municipal de Saúde, 103010009.2.046.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica, 5274.

Cláusula Quarta – Do Foro
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de outubro de 2013.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E11E43BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2012

Ref. Pregão Presencial nº 101/2012

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes- 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, nº 1.352, Centro**,** resolve aditivar em regime de urgência prazo do processo da empresa, **WHITE MARTINS GASES INDÚSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.820.448/0054-48, estabelecida à Rua Osvaldo Aranha, nº 100, Ribeirão Cambé, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.067-030, neste ato legalmente representada pela Sra. **Janaina Rech Serenato**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora do RG nº 8.879.781-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 009.174.969-73, residente à Av. José Gabriel de Oliveira, nº 915, Apto. 1.405, Jd. Aurora, na cidade de Londrina - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Prazo

Fica aditivado, em caráter de urgência, o prazo por mais 3 (três) meses, a contar de seu vencimento em 19/10/2013 até 19/01/2014.

Cláusula Segunda

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de outubro de 2013.

_____
MUNICIPIO DE ROLÂNDIA

_____
WHITE MARTINS GASES INDÚSTRIAIS LTDA

Testemunhas:

Nome: JOSÉ TKACZUK JUNIOR
RG n. 2.238.306-0–SSP-PR

Nome: GISELI TOLINI ROZA DE FREITAS
RG n. 4.508.598-8–SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3BD23196

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO 077/2013

PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2013

Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de desentupimento diversos.

Preço Máximo Admitido: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Data de Abertura e Início de Sessão de Lances: 22/11/2013 às 14:00 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 29 de outubro de 2013.

JOSÉ TKACZUK JUNIOR
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:AA52BC4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 121/2013, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

Efetua a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2013, no valor de R$ 136.725,46 (cento e trinta e seis mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 713, de 13 de dezembro de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2013, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 136.725,46 (cento e trinta e seis mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos), mediante suplementação das seguintes dotações, naturezas de despesa e fontes de recurso:

DOTAÇÕES			R$
06 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE			**70.000,00**
04 – Fundo Municipal de Saúde			**70.000,00**
10.301.0042.2.206 – Atividades do CISCOPAR - Consorcio Intermunicipal de Saúde da Costa Oeste do Paraná			70.000,00
3.3.72.39.00.00.00.00	100000.01.07.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	55.000,00
10.301.0042.2.313 – Atividades do Consórcio Paraná - Medicamentos			15.000,00
3.3.72.39.00.00.00.00	100000.01.07.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			**66.725,46**
05 – Fundo Municipal de Assistência Social			**66.725,46**
08.244.0056.2.247 – Ações de Proteção Social Básica - PAIF/CRAS			43.324,26
3.3.90.30.00.00.00.00	300934.09.06.0600	MATERIAL DE CONSUMO	6.828,54
3.3.90.39.00.00.00.00	300934.09.06.0600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	25.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	301006.03.99.0100	MATERIAL DE CONSUMO	4.495,72
3.3.90.39.00.00.00.00	301006.03.99.0100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	7.000,00
08.244.0056.2.366 – Ações do Índice de Gestão Descentralizada - IGD/SUAS			10.600,00
3.3.90.30.00.00.00.00	300934.09.06.0600	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	300934.09.06.0600	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.600,00
08.244.0056.2.249 – Ações do Índice de Gestão Descentralizada - IGD			12.746,07
4.4.90.52.00.00.00.00	300934.09.06.0600	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.746,07
08.244.0056.2.248 – Ações de Proteção Social Especial - PAIF/CREAS			55,13
3.3.50.43.00.00.00.00	300935.09.06.0600	SUBVENÇÕES SOCIAIS	55,13

Total das Suplementações.....R$ 136.725,46

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º deste Decreto, será utilizado o seguinte recurso:
§1º – A anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			R$
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			**70.000,00**
05 – Departamento de Controle de Frotas			**70.000,00**
15.782.0061.1.270 – Caminhões, Veículos Automotivos e Utilitários			70.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	100000.01.07.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00

Total das Anulações.....R$ 70.000,00
§2º – O superávit financeiro calculado nas seguintes fontes de recurso:
- Fonte 934 - 300934.09.06.0600 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica, no valor total de R$ 55.174,61 (cinqüenta e cinco mil cento e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos);
- Fonte 935 - 300935.09.06.0600 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial, no valor total de R$ 55,13 (cinqüenta e cinco reais e treze centavos);
- Fonte 710 - 301006.03.99.0100 - FMAS – PBFI, no valor total de R$ 11.495,72 (onze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).

Total do Superávit Financeiro.....R$ 66.725,46
Total dos Recursos.....R$ 136.725,46

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2013.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:60F41513

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DISPENSA 41/2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2013.

OBJETO: **Aquisição de materiais de expediente para a escola municipal Jonas Buachack com recursos do PDDE.**
ADJUDICADA:
EMPRESA: SANDER ROGÉRIO PEREIRA - ME
CNPJ: 11.025.309/0001-52

VALOR TOTAL R$: 544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais).
Contrato: Nº 200/13
Vigência: 62 (sessenta e dois) dias.

Conforme Dispensa de Licitação nº. 41/2013.

Sapopema-Pr, 30 de outubro de 2013.

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:76594C83

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N° 892/2013

"INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB DE SAPOPEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Considerando o disposto no art. 11 da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, que foi objeto de audiência pública em data de 23 de OUTUBRO DE 2013, cujo extrato é o constante do Anexo I desta Lei.
Parágrafo Único – A íntegra do Plano Municipal de Saneamento Básico mencionado no "caput" foi previamente disponibilizada para consulta pública no site www.sapopema.pr.gov.br , bem como é parte integrante do presente Projeto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema, 01 novembro de 2013.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

ANEXO I

Extrato do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Sapopema.

O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Sapopema apresenta os seguintes itens:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Metas:

• Manter o Índice de Atendimento por Rede de Abastecimento de Água – IARDA em cem por cento (100%) da população urbana do MUNICÍPIO durante toda a vigência do Contrato.

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Metas:

• Manter o Índice de Atendimento com Rede Coletora de Esgoto – IARCE de 90% da população urbana.

LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Metas:

· Implantar um aterro sanitário visando a coleta seletiva no município.
· Construção de um barracão visando a formação de uma Cooperativa de Agentes de Reciclagem.
· Implantar a cobrança da taxa de coleta de lixo.

DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

Metas:

• Manutenção semestral das galerias (limpeza de bueiros) visando evitar entupimentos/erosão e refluxo de água em tempos de chuva.

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:E75B48FF

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 893/2013

SUMULA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO E A SANEPAR PARA DAR CONTINUIDADE À GESTÃO ASSOCIADA PARA A PRESTAÇÃO, PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, PRECEDIDO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O ESTADO DO PARANÁ EM SUBSTITUIÇÃO AO CONTRATO DE CONCESSÃO 395, DE 17 DE MAIO DE 2005 QUE PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, NA SUA VIGÊNCIA, FICA CONVERTIDO EM CONTRATO DE PROGRAMA, NOS TERMOS DO QUE JÁ PREVÊ O ART. 44 DA LEI ESTADUAL 16.242, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.

O Prefeito do Município de Sapopema, Estado do Paraná faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação com o Estado do Paraná com o objetivo de dar continuidade à gestão associada com o Governo do Estado do Paraná para a prestação, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, integrado pelas infra-estruturas, instalações operacionais e serviços de seu território, em conformidade com o disposto no art. 241 da Constituição Federal; artigos 14, 87, XVIII e 256 da Constituição Estadual; art. 13 da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005; art. 2º, VIII, IX e segs. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007; art. 3, II e segs da Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007; art. 2º, IX do Decreto Federal 7.217, de 22 de junho de 2010; art. 24, XXVI da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993; e art. 40 e segs. da Lei Estadual 16.242, de 13 de outubro de 2009, por Convênio de Cooperação com prazo de vigência de trinta (30) anos a contar da sua assinatura, prorrogável por igual período a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 1º O Contrato de Concessão 395, de 17 de maio de 2005, firmado entre o Município de Sapopema e a Companhia de Saneamento (concessão-convênio), por se tratar de gestão associada entre entes federados para a prestação de serviços de interesse comum e em virtude do relevante interesse público envolvido, fica convertido para Contrato de Programa, sendo válidos os atos praticados e aptos a produzir efeitos, nos termos do art. 44 da Lei Estadual 16.242/2009 e do Convênio de Cooperação que deverá ser firmado entre os respectivos entes, autorizando a celebração de Contrato de Programa entre o Município e a SANEPAR, para substituir o Contrato de Concessão 395/2005 que será extinto a partir da celebração do novo Contrato de Programa, reconhecida a validade e eficácia de todos os atos praticados durante a sua vigência e de seus aditivos, nos termos desta Lei e do referido Contrato.

§ 2º A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, compreendendo a captação, adução de água bruta, produção de água para abastecimento (tratamento), sua reservação, distribuição (adução) de água tratada, operação, conservação, manutenção de redes, incluindo as ligações prediais e os instrumentos de medição, coleta, remoção, tratamento e disposição final de esgotos no Município será exercida por meio de delegação dos convenentes, na forma de Contrato de Programa, com exclusividade pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual 4.684, de 23 de janeiro de 1963, alterada pelas Leis Estaduais 4.878, de 19 de junho de 1964 e 12.403, de 30 de dezembro de 1998, em conformidade com seu Estatuto Social e Leis Federais 11.445/2007, 11.107/2005, 8.666/1993 e 8.987/1995; Decretos Federais 6.017/2007 e 7.217/2010; Lei Estadual 16.242/2009; Decreto Estadual 7.878/2010 e na Lei Orgânica Municipal, observado o regime de prestação regionalizada, na forma da legislação estadual.

§ 3º A gestão associada com o Estado para o exercício das funções de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Sapopema será exercida por meio de delegação, na forma de Convênio de Cooperação, pelo Instituto das Águas do Paraná, criado pela Lei Estadual 16.242/2009 e regulamentado pelo Decreto Estadual 7.878/2010 ou por qualquer outra entidade estadual que vier a ser criada para este fim, na forma da lei.

§ 4º No caso de criação de outra entidade reguladora estadual para os serviços de saneamento básico, a regulação e a fiscalização dos serviços já fica a ela delegada, nos termos do parágrafo anterior, devendo ser firmado termo aditivo ao Convênio de Cooperação e ao Contrato de Programa que serão firmados, a fim de contemplar as alterações necessárias.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Programa com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR pelo prazo de trinta (30) anos a contar da data da sua assinatura, prorrogável por igual período a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal para a prestação dos serviços prevista no art. 1º desta Lei, para substituir o Contrato de Concessão 395/2005 que será extinto a partir da celebração do novo Contrato de Programa, nos termos desta Lei e do referido Contrato, isto com a finalidade de atender as novas diretrizes nacionais para o saneamento básico previstas na legislação, reconhecida a validade e eficácia de todos os atos praticados anteriormente a celebração do Contrato de Programa, conforme Convênio de Cooperação que será firmado.

Art. 3º Os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:
I – universalização do acesso;

II – gestão integrada das atividades e infra-estruturas necessárias ao abastecimento de água e à coleta e destinação final adequada de esgotos sanitários;

III – adoção de métodos, técnicas e processos que, sempre que possível, considerem as peculiaridades locais e regionais;

IV – articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o abastecimento de água e o esgotamento sanitário sejam fator determinante;

V – eficiência e sustentabilidade econômica;
VI – utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

VII – transparência das ações, baseada em sistemas de informações;

VIII – segurança, urbanidade, qualidade e regularidade;

IX – integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

X – proteção do meio ambiente

CAPÍTULO II
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Seção I – Da delegação dos serviços

Art. 4º Para atender ao disposto no art. 2º, visando o interesse público, a eficiência, a eficácia, a sustentabilidade e o equilíbrio econômico e financeiro dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, o Município de Sapopema delegará a sua prestação com exclusividade à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, por meio de Contrato de Programa, autorizado por Convênio de Cooperação a ser firmado com o Estado do Paraná, nos termos do art. 1º desta Lei, observado o regime de prestação regionalizada, na forma da lei.

§1º O prazo de vigência do Contrato de Programa será de trinta (30) anos, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante termo aditivo.

§2º A delegação a que se refere este artigo abrange toda a área urbana do Município de Sapopema, em regime de exclusividade, podendo ser alterada, de comum acordo entre as partes, mediante revisão e aditivo contratual, preservado o equilíbrio econômico e financeiro da prestação dos serviços contratados.

§3º As áreas do Município de Sapopema não integrantes da área objeto da delegação permanecem sob responsabilidade do Município e só poderão ser transferidas para a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR se forem elevadas à condição de distrito e desde que haja viabilidade técnica e condições financeiras de prestar os serviços.

§4º As áreas remanescentes podem ainda ser objeto de prestação de serviço em regime de parceria entre a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município de Sapopema e/ou organizações comunitárias locais, consoante previsão do Contrato de Programa a ser firmado.

§5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR sempre terá prioridade em caso de delegação da prestação dos serviços a que se referem os §§ 3º e 4º e só poderá ser preterida se ela manifestar expressamente o desinteresse na operação destes.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá realizar os serviços de que trata a presente Lei, diretamente ou por terceiros autorizados por ela, entidades públicas ou privadas, na forma da lei.

Seção II – Dos bens e direitos

Art. 6º O Estado do Paraná, através da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, fica autorizado a instaurar os procedimentos necessários a promover, na forma da legislação vigente, desapropriação por utilidade pública e estabelecer servidão de bens ou direitos necessários à operação e expansão dos serviços contratados no Município de Sapopema, respondendo pelas indenizações cabíveis, sendo que, por acordo, o Município poderá arcar com este ônus.

§1º O Poder Executivo Municipal, mediante solicitação fundamentada da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, declarará previamente por Decreto a utilidade pública para fins de desapropriação ou de instituição de servidão administrativa dos bens imóveis ou direitos necessários à implantação ou ampliação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, de acordo com os projetos correspondentes.

§2º Caso o Poder Executivo Municipal se recuse ou se omita com relação à obrigação contida no parágrafo anterior, a utilidade pública nele referida poderá ser decretada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

§3º Para a realização dos serviços prestados com base nesta Lei, fica a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR autorizada a utilizar, sem nenhum ônus, os terrenos de domínio público municipal e neles estabelecer servidões através de estradas, caminhos e vias públicas, na forma da lei específica.

Art. 7º Durante o prazo da delegação e na sua área de abrangência, o parcelamento do solo sob a forma de loteamento ou desmembramento, ou a criação de condomínios, somente serão autorizados pelo Poder Executivo, desde que incluam as redes de água e esgotos executadas pelos empreendedores, com os projetos previamente aprovados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Parágrafo único. O proprietário do parcelamento do solo urbano em quaisquer de suas formas, transferirá sem nenhum ônus à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as redes de água e de esgotos implantadas nos empreendimentos, bens estes não indenizáveis pelo Município de Sapopema em caso de reversão do patrimônio.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir sem nenhum ônus à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, os bens de propriedade do Município de Sapopema, necessários à ampliação dos sistemas de água e esgotos prestados através do Contrato de Programa que será firmado.

Parágrafo único. Também está autorizado o Chefe do Poder Executivo a transferir a operação dos distritos ou sistemas individuais previstos no §3º do art. 4º desta Lei, inclusive com a doação dos bens necessários para a prestação dos serviços, mediante Termo Aditivo ao Contrato de Programa que será firmado.

Art. 9º O Município de Sapopema reconhece que os bens e direitos vinculados aos serviços existentes até a data da publicação desta Lei são de propriedade da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e estão registrados no seu ativo imobilizado.

Parágrafo único. O valor do imobilizado técnico e dos financiamentos e empréstimos previstos na contabilidade da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR referentes aos contratos anteriores (Contrato de Concessão 395, de 17/05/2005), passarão a integrar o Contrato de Programa firmado para efeito de amortização, depreciação e indenização futura.

Seção III – Das tarifas

Art. 10º Os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada mediante os recursos obtidos com a cobrança de tarifas pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, cuja instituição observará a Lei Federal 11.445/2007, o Decreto Federal 7.217/2010, a Lei Estadual 16.242/2009, o Decreto Estadual 7.878/2010 e demais leis e regulamentos que disciplinam especificamente a matéria, observadas as seguintes diretrizes:

I – subsídio cruzado entre os sistemas;

II – devida remuneração do capital investido pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, os custos de operação e de manutenção, as quotas de depreciação, provisão para devedores, amortizações de despesas, o melhoramento da qualidade do serviço prestado e a garantia da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Programa;

III – prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde;

IV – ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

V – geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos dos serviços;

VI – estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VII – inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

VIII – incentivo à eficiência do prestador do serviço.

Art. 11º A tarifa dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, seus reajustes, revisão ou modificação será fixada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual ou por órgão ou entidade estatal que venha a substituí-lo na forma Lei, mediante proposta encaminhada pela entidade reguladora estadual competente, nos termos da legislação que a instituiu.

§1º O cálculo do valor da tarifa terá por base a planilha de custos dos serviços aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, apreciada pela entidade reguladora estadual competente, sendo posteriormente apresentada ao Chefe do Poder Executivo Estadual;

§2° A revisão das tarifas poderá ser periódica ou sempre que se verificar a ocorrência de fato superveniente extraordinário não previsto no contrato, tais como acréscimo nos custos dos serviços, criação ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais ou outro qualquer que, após a homologação da tarifa ou de seu reajuste, venha a provocar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3° Para cobrança da tarifa dos serviços adota-se a estrutura tarifária e a tabela de prestação de serviços vigentes, conforme os Decretos Estaduais 3.926/1988, 7.290/2013 e anexos ou por outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-los, sucedê-los ou complementá-los.

§4° Para a garantia do estabelecido no presente artigo, adotar-se-á um índice de reajuste de preços que reflita a recomposição inflacionaria dos preços dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, devidamente demonstrado na planilha de cálculo referida no §1º deste artigo.

Art. 12º Os serviços adicionais, complementares ou específicos prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR serão remunerados de acordo com sua Tabela de Preços de Serviços, fixada nos termos do Decreto Estadual 3.926/1988 ou de outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

Art. 13º As tarifas poderão ser diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos de usuários (categorias e economias), bem como no estabelecimento de faixas progressivas de consumo (tarifa progressiva), nos termos dos Decretos Estaduais 3.926/1988, 7.290/2013 ou de outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

§1° Para as tarifas de água, de esgoto e de serviços, permanecem em vigor os atuais critérios e preços constantes da tabela da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e na de preços anexa ao Decreto Estadual 7.290/2013 ou de outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

§2° A tarifa mínima será de pelo menos dez metros cúbicos (10 m³) mensais de consumo de água por economia da categoria de usuário.

§3° A tarifa de esgoto será fixada com base em percentual da tarifa de água, o qual será fixado pelo Chefe do Poder Executivo Estadual no mesmo dispositivo que define o valor das tarifas, percentual este que nunca será inferior a oitenta por cento (80%).

§4º A concessionária praticará tarifa diferenciada para a população de baixa renda, com base nos critérios para a caracterização de famílias de baixa renda definidos pelo Decreto Estadual 2.460/2004 ou por outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

§5° Em situação crítica de escassez motivada por estiagem, contaminação de recursos hídricos ou outro fato extraordinário que obrigue a adoção de racionamento ou redução de produção a níveis não compatíveis com o sistema, além das medidas previstas no Decreto Estadual 3.926/1988 e demais normas regulamentadoras, poderá ser adotada tarifa especial de contingência, com o objetivo de restringir o consumo e cobrir eventuais custos adicionais, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços contratados.

§6° O consumo verificado nas ligações de instalações públicas municipais será tarifado com bonificação de cinqüenta por cento (50%) sobre a tarifa normal, conforme regulamentação prevista em contrato especial de consumo a ser firmado entre o Município de Sapopema e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, no qual, para fins de evitar desperdício de água, haverá expressa previsão de que a bonificação está limitada a média histórica de consumo mensal do Município de Sapopema (últimos doze meses anteriores a data de assinatura do contrato), sendo o volume excedente a média, faturado pela tabela normal de tarifa, bonificação esta que está condicionada ao pagamento pontual das respectivas contas.

§7° O Município de Sapopema deverá prever em seu orçamento os pagamentos das tarifas devidas por seus entes, banheiros, fontes, torneiras públicas e ramais de esgotos sanitários utilizados ou de sua responsabilidade.

§8° O Município de Sapopema é responsável pelo pagamento da tarifa relativa ao consumo registrado nos hidrantes localizados em área pública, a qual será faturada nos mesmos termos do §6º.

§9° O Município de Sapopema será responsável pela autorização para prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em áreas de ocupação irregular, bem como pelo pagamento das respectivas tarifas.

§10º A responsabilidade pelas dívidas decorrentes dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR é do proprietário do imóvel matriculado junto a SANEPAR, em especial quando não houver pagamento por parte de inquilinos.

Art. 14º As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta (30) dias com relação à sua aplicação.

Art. 15º É vedado à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR conceder isenção de tarifas e custo de seus serviços, consoante legislação estadual correlata.

Seção IV – Das interrupções

Art. 16º Além das situações previstas no Decreto Estadual 3.926/1988 e demais normas regulamentares, os serviços prestados pela

Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I – situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens, especialmente as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;

II – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

III – negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição de água consumida, inclusive nos casos de fonte alternativa, após ter sido previamente avisado a respeito;

IV – instalação de qualquer dispositivo, inclusive aparelho eliminador de ar, na rede pública que vai até o cavalete (incluído este), após ter sido notificado para retirá-lo;

V – manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e

VI – inadimplemento do usuário no pagamento das tarifas, após prévio aviso, sujeitando-se o inadimplente às sanções previstas no Regulamento dos Serviços Prestados pela SANEPAR (Decreto Estadual 3.926/1988) ou em outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

Seção V – Das ligações

Art. 17º É obrigatória a ligação de água e esgotamento sanitário em todos os imóveis com edificações no território do Município de Sapopema, em que o serviço estiver disponível e por isso sujeito ao pagamento de tarifa pelo serviço posto à disposição, mesmo que ainda não esteja efetivada a ligação, que é de responsabilidade do usuário.

§1º Decorridos noventa (90) dias da primeira notificação da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR para que o usuário efetue a ligação na rede de distribuição de água ou na rede coletora de esgotos disponível, independentemente de outras sanções cabíveis, o usuário é responsável pelo pagamento da respectiva tarifa para a concessionária.

§2º A Vigilância Sanitária Municipal, por solicitação da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, exercerá seu poder de polícia e notificará o proprietário ou morador do imóvel objetivando o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo e no Decreto Federal 7.217/2010 e Decreto Estadual 5.711/2002, sob pena das medidas administrativas correlatas.

§3º Para assegurar a exclusividade concedida por esta Lei, o Contrato de Programa disporá sobre o embargo do funcionamento de poços artesianos freáticos e cisternas existentes.

§4º Na ausência de redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e afastamento e destinação final dos esgotos sanitários, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, em especial as de edificações, ambientais, sanitárias e de recursos hídricos.

Seção VI – Dos tributos

Art. 18º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR está desobrigada de pagar encargos fiscais municipais ou retribuição por uso de bens municipais, seja a que título for, referente à utilização dos espaços públicos, terrestres ou não, inclusive subsolo, com o fim de implantar unidades e redes dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como as unidades controladoras desses sistemas, quando necessárias, submetendo-se a legislação fiscal e tributária do Município de Sapopema relativamente a seus bens e serviços, respeitado o ordenamento jurídico nacional e estadual, em especial o que dispõe o item "a", do inciso VI, do art. 150 da Constituição Federal.

Seção VII – Da extinção

Art. 19º Não ocorrendo a prorrogação do Contrato de Programa ou advindo a extinção deste contrato, o acervo dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário somente será revertido ao patrimônio do Município de Sapopema depois dele assumir previamente a responsabilidade pelo pagamento dos compromissos financeiros porventura existentes na data da transferência do acervo e indenizar previamente a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR pelo valor contábil das parcelas dos investimentos ainda não amortizados, remunerados ou depreciados na vigência do contrato, contemplados também os bens e direitos dos Contratos de Concessão anteriores, consoante art. 9º desta Lei, respeitados os Estatutos da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a indenização prévia e a assunção dos financiamentos pelo Município de Sapopema prevista no *caput* deste artigo a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR continuará prestando seus serviços no Município pelo prazo necessário para a remuneração, amortização e recuperação de seus créditos e investimentos realizados através das tarifas, inclusive dos investimentos necessários a continuidade do serviço público, os quais a contratada está desde já autorizada a realizar.

Art. 20º Considerar-se-á rescindido o contrato para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a partir do momento em que a empresa concessionária for desestatizada, ou, por qualquer outro meio, deixar de integrar a Administração Pública do Estado do Paraná.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO

Art. 21º A prestação dos serviços observará o Plano Municipal de Saneamento Básico, que deverá ser compatível com planejamento estadual desenvolvido pelo ente da Administração Estadual competente, sendo uniforme com relação a fiscalização, regulação e fixação de tarifa para o conjunto dos Municípios atendidos pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, observado o seu plano de gestão.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Saneamento Básico de Sapopema observará a legislação correlata e as metas e objetivos a serem fixados no Contrato de Programa que será firmado com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 22º O planejamento a que faz menção o *caput* do art. 21, deverá estabelecer as metas a serem fixadas no Contrato de Programa que será firmado entre o Município de Sapopema e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, autorizado e previsto no respectivo Convênio de Cooperação que será firmado entre o Município e o Estado do Paraná, observado o plano de gestão apresentado pela SANEPAR e contemplados os seguintes elementos principais:

I – objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com eventuais planos setoriais e a capacidade de pagamento dos usuários;

II – programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas;

III – mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

IV – ações para emergência e contingências; e

V – diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Saneamento Básico, sempre que possível, deverá considerar a bacia hidrográfica e a região onde se insere o Município de Sapopema como unidade de referência.

CAPÍTULO IV
DA REGULAÇÃO

Art. 23º O exercício das funções de regulação e fiscalização será delegado para entidade reguladora estadual, nos termos da legislação estadual e do que prevê o §2º do art. 1º desta Lei, a qual deverá atuar com base na legislação federal correlata e nos princípios da transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade nas suas decisões sempre objetivando:

I. estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários, por meio de Decreto editado pelo Executivo Estadual ou outro dispositivo normativo estadual correlato, mantendo os mesmos critérios em toda a área de abrangência da prestação dos serviços da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR no Estado;

II. garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas no Convênio de Cooperação e no Contrato de Programa correlato; e

III. prevenir e reprimir os abusos de poder econômico.

Art. 24º Por se tratar de prestação regionalizada, os direitos e obrigações dos usuários e da concessionária são aqueles expressos na legislação estadual correlata e no Contrato de programa que será firmado entre o Município de Sapopema e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 25º A atuação da entidade reguladora se dará nos termos da Lei Estadual 16.242/2009 e do Decreto Estadual 7.878/2010 ou outro dispositivo que venha a substituí-los ou complementa-los, sendo que eventual intervenção pelo Município deve ser precedida da indicação da Entidade Reguladora, nos termos e limites previstos no Contrato de Programa que será firmado.

Parágrafo único. A intervenção a que se refere o *caput* deste artigo, em nenhuma hipótese poderá autorizar o MUNICÍPIO a assumir a prestação dos serviços ou a ocupar as instalações da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, sendo que a ação do MUNICÍPIO fica limitada à indicação de interventor que atuará em conjunto com a SANEPAR na regularização dos fatos que determinaram a intervenção e dentro dos limites e prazos indicados pela ENTIDADE REGULADORA e no Contrato de Programa que será firmado.

Art. 26º O Município de Sapopema deverá instituir por Decreto do Poder Executivo, Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, formado por representação do Poder Executivo, dos Usuários, da Companhia de Saneamento do Paraná e da Sociedade, que atuará consultivamente junto à Entidade Reguladora do Contrato de Programa e que exercerá o controle social dos serviços públicos de água e esgoto.
Parágrafo único. Enquanto não for criado este Comitê, o Poder Executivo executará esta função.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27º A prestação dos serviços será de acordo com a Lei Federal 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto Federal 7.217/2010, com as Leis Estaduais de Criação da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e do Instituto das Águas do Paraná e com os Decretos Estaduais 3.926/1988, 7.290/2013 ou outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-los, sucedê-los ou complementá-los ou estabelecer critérios para a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário; e ainda de acordo com as normas editadas pela concessionária, nos termos da Lei 11.066/1995.

Parágrafo único. O planejamento estadual que deve ser adotado como parâmetro para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico adotado pelo Município de Sapopema é o plano de gestão da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR (cooperação técnica), até que seja instituído o planejamento previsto no art. 21, pelo órgão estadual competente, ao qual o Município já aderiu nos termos desta Lei.

Art. 28º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Lei Municipal 395/2005, de 17/05/2005.

Sapopema, 01 de novembro de 2013.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:DE251EB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por seu Prefeito Municipal Joel do Rocio José Bomfim, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõem os artigos 11, IV e 19, § 5º da Lei Federal 11.445/2007, do Decreto federal 7.217/2010 e do artigo 65, VI da Lei Orgânica Municipal de 12/04/2011, torna publico e convoca todos os munícipes interessados para a Audiência publica que será realizada no **dia 14 de novembro de 2013, às 13:00 horas, na Casa da Cultura de Tunas do Paraná**, Rua João Santos Costa nº 85, para apresentação e discussão do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Contrato de Programa a ser firmado com a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ, 1º DE NOVEMBRO DE 2013.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:495FAC17

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 283/2013 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação de Auxílio Doença à Servidor Municipal e dá outras providências

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 1º do Art. 33 da Lei Municipal nº 349/2007.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 60 (Sessenta dias) dias o Auxílio Doença da servidora **Arilda Trindade Krasota**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.448.109, a contar de 01/11/2013.

Art. 2º - O valor do benefício a ser percebido pelo servidor será o equivalente ao seu último vencimento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 01 de novembro de 2013.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6F9900D2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 284/2013 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação de Auxílio Doença à Servidor Municipal e dá outras providências

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 1º do Art. 33 da Lei Municipal nº 349/2007.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 90 (Noventa dias) dias o Auxílio Doença da servidora **Isabel do Carmo de Paula Pereira**, portadora da Carteira de Identidade nº 3.496.870-5, a contar de 01/11/2013.

Art. 2º - O valor do benefício a ser percebido pelo servidor será o equivalente ao seu último vencimento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
.
Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 01 de novembro de 2013.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5BCF31F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 285/2013 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013

Concede Auxílio Doença à Servidor Municipal e dá outras providências

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 1º do Art. 33 da Lei Municipal nº 349/2007.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido por 60 (Sessenta) dias o *Auxílio Doença* para servidora ***Elen do Rocio Sanchez Orlikoski***, portador da Carteira de Identidade nº 8.801.919-9, a contar de 01/11/2013.

Art. 2º - O valor do benefício a ser percebido pelo servidor será o equivalente ao seu último vencimento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 01 de novembro de 2013.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:99859D36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 069/2013 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2013 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Veículos Automotores Terrestres Zero Quilômetro para Renovação da Frota Municipal, conforme Anexo I do Edital.

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 064/2013, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 069/2013 que tem por objeto a **Aquisição de Veículos Automotores Terrestres Zero Quilômetro para Renovação da Frota Municipal, conforme Anexo I do Edital,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: FIAT AUTOMOVEIS S/A
CNPJ/CPF: 16.701.716/0001-56

Item	Qtde	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	10	Unid	Veículo 1.0 8V, zero km, ano e modelo 2013, motor bicombustível, quatro portas, fabricação nacional, capacidade para 05 passageiros, cintos de segurança com 03 pontos retrateis, potência mínima do motor de 65 cavalos, quando utilizada gasolina como combustível, peso em ordem de marcha de 840 kg no mínimo, capacidade do porta malas de no mínimo 290 litros, tanque de combustível de no mínimo 50 litros, altura mínima do solo de 165 milímetros, com banco traseiro rebatível, hodrômetro digital, *brake light* e alça de segurança do lado do passageiro, garantia de no mínimo 01 ano para motor e transmissão e demais itens, com manual do fabricante. O veículo deve estar em conformidade com as resoluções do Contran – Conselho Nacional de Trânsito - e do Proncove – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores.	R$23.536,00	R$235.360,00	FIAT MILLE WAY
02	01	Unid	Veículo 1.0 8V no mínimo, zero km, ano e modelo 2013, bicombustível, fabricação nacional, capacidade para 02 passageiros, cintos de segurança com 03 pontos retrateis, potência mínima do motor de 70 cavalos, quando utilizada gasolina como combustível, capacidade de carga mínima de 620 kg, tanque de combustível de no mínimo 60 litros, altura mínima do solo de 135 milímetros, garantia de no mínimo 01 ano para motor e transmissão e demais itens, com manual do fabricante. O veículo deve estar em conformidade com as resoluções do Contran – Conselho Nacional de Trânsito - e do Proncove – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores.	R$34.500,00	R$34.500,00	FIAT FIORINO FURGÃO
03	01	Unid	Veículo 1.4 8V, zero km, ano e modelo 2013, motor bicombustível, fabricação nacional, capacidade para 02	R$31.962,00	R$31.962,00	FIAT STRADA WORKING

			passageiros, cintos de segurança com 03 pontos retrateis, potência mínima do motor de 85 cavalos, quando utilizada gasolina como combustível, peso em ordem de marcha de 1.050 kg no mínimo, capacidade mínima do compartimento de carga de 1.100 litros, tanque de combustível de no mínimo 55 litros, suspensão traseira com eixo rígido, altura mínima do solo de 175 milímetros, com alerta de limite de velocidade, computador de bordo, hodrômetro digital, protetor de caçamba e tampa da caçamba removível e com chave, garantia de no mínimo 01 ano para motor e transmissão e demais itens, com manual do fabricante. O veículo deve estar em conformidade com as resoluções do Contran – Conselho Nacional de Trânsito - e do Proncove – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores.			
				Total do Lote	**R$301.822,00**	

Fornecedor: AUTO ARAPONGAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 75.405.860/0001-04

Item	Qtde	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor Total	Marca
04	01	Unid	Veículo 2.0 16V, zero km, ano e modelo 2013; motor bicombustível, capacidade para 05 passageiros, cintos de segurança com 03 pontos retráteis, potência mínima do motor de 175 cavalos, quando utilizada gasolina como combustível, peso em ordem de marcha de 1.570kg, capacidade mínima do compartimento de carga de 590kg, tanque de combustível de no mínimo 55 litros, altura mínima do solo de 170mm, garantia de no mínimo 05 anos para motor e transmissão e demais itens, com manual do fabricante. O veículo deve estar em conformidade com as resoluções do Contran – Conselho Nacional de Trânsito - e do Proncove – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores.	R$105.500,00	R$105.500,00	FREEMONT
				Valor Total	**R$105.500,00**	

Valor Total Homologado – R$407.322,00 (quatrocentos e sete mil trezentos e vinte e dois reais)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 069/2013, **na modalidade, *Pregão Presencial***: nº 039/2013, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 01 de novembro de 2013.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:F7978251

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO I DO DECRETO 003/2013

Anexo I

Metas Bimestrais de Arrecadação da Administração Direta - 2013

Descrição/Fonte	jan/13	fev/13	mar/13	abr/13	mai/13	jun/13	jul/13	ago/13	set/13	out/13	nov/13	dez/13	Total
000	6.405.483,13	8.138.506,22	7.410.828,02	8.875.759,14	10.848.150,06	8.042.759,09	7.429.977,44	7.506.575,15	6.845.919,94	7.248.057,89	7.698.069,41	9.297.046,52	95.747.132,00
101	2.806.083,00	3.179.169,00	2.968.812,00	3.016.440,00	2.996.595,00	3.397.464,00	2.929.122,00	3.345.867,00	2.718.765,00	3.377.619,00	3.413.340,00	5.540.724,00	39.690.000,00
102	1.571.724,00	1.779.246,00	1.418.634,00	1.520.694,00	1.714.608,00	1.163.484,00	1.335.285,00	1.335.285,00	1.530.900,00	1.411.830,00	1.063.125,00	1.165.185,00	17.010.000,00
103	387.708,21	535.827,30	417.332,03	443.837,55	486.973,99	443.837,55	403.299,69	404.339,13	366.919,57	405.898,27	428.246,07	472.941,65	5.197.161,00
104	483.370,53	444.537,38	618.264,63	1.277.406,25	1.330.546,35	876.811,65	849.219,68	890.096,68	797.101,50	664.251,25	637.681,20	1.349.962,93	10.219.250,00
107	193.500,00	740.500,00	390.000,00	378.000,00	381.500,00	478.000,00	401.000,00	396.500,00	403.000,00	413.000,00	406.500,00	418.500,00	5.000.000,00
111	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,37	136.000,00
117	270,00	225,00	240,00	10.710,00	12.720,00	5.865,00	14.085,00	20.400,00	22.140,00	21.105,00	21.030,00	21.210,00	150.000,00
158	3.062,56	2.625,05	256.160,93	196.878,60	160.565,44	205.410,01	245.441,99	220.285,28	224.660,36	210.222,59	237.348,09	224.879,11	2.187.540,00
161	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.600,00	118.250,00	76.900,00	180.300,00	41.950,00	0,00	500.000,00
303	1.470.649,33	1.894.248,48	1.637.916,69	2.124.512,63	2.293.952,28	1.879.042,35	1.740.014,94	1.772.599,49	1.600.987,53	1.633.572,08	1.685.707,36	1.989.829,82	21.723.033,00
369	25.950,00	29.450,00	54.500,00	35.300,00	52.300,00	49.000,00	28.250,00	42.900,00	44.350,00	49.900,00	43.500,00	44.600,00	500.000,00
495	719.246,68	422.693,17	727.600,30	790.252,45	651.582,36	624.015,41	755.167,25	795.264,62	693.350,46	704.210,17	715.069,87	755.167,25	8.353.620,00
496	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	10.044,00	120.000,00
497	74.903,80	29.864,40	201.888,20	71.747,40	55.965,40	178.093,80	184.285,20	55.722,60	29.985,80	105.011,00	146.651,20	79.881,20	1.214.000,00
498	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.700,00	1.000.000,00
499	7.700,00	1.500,00	15.100,00	1.500,00	1.560,00	1.440,00	1.430,00	1.200,00	960,00	1.270,00	61.310,00	5.030,00	100.000,00
504	55.584,00	55.872,00	58.104,00	52.704,00	61.416,00	63.288,00	66.528,00	61.056,00	60.552,00	62.784,00	59.832,00	62.280,00	720.000,00
507	458.566,50	458.566,50	458.566,50	458.566,50	458.566,50	458.566,50	458.566,50	458.566,50	458.566,50	458.566,50	458.566,50	460.768,50	5.505.000,00
510	56.637,00	503.338,50	274.833,00	81.171,00	63.162,00	52.461,00	57.420,00	53.505,00	40.585,50	41.238,00	37.714,50	42.934,50	1.305.000,00
511	359.996,00	251.804,00	182.252,00	1.029.112,00	614.376,00	510.692,00	583.464,00	624.036,00	600.852,00	570.584,00	541.604,00	571.228,00	6.440.000,00
512	158.163,50	0,00	0,00	158.163,50	0,00	0,00	158.163,50	0,00	0,00	158.163,50	0,00	0,00	632.654,00
767	40.310,40	13.353,60	120.432,00	56.596,80	39.936,00	67.017,60	54.600,00	54.724,80	54.600,00	40.435,20	55.348,80	26.644,80	624.000,00
770	8.312,50	9.212,50	15.337,50	9.575,00	7.187,50	12.087,50	14.800,00	16.787,50	9.587,50	11.087,50	6.750,00	4.275,00	125.000,00
781	16.416,00	12.400,00	19.488,00	9.328,00	10.256,00	11.792,00	17.808,00	8.944,00	12.336,00	11.392,00	13.232,00	16.608,00	160.000,00
786	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.004,40	12.000,00
788	19.605,00	7.470,00	14.370,00	8.310,00	11.040,00	13.530,00	9.435,00	5.040,00	5.145,00	34.545,00	9.465,00	12.045,00	150.000,00
799	8.848,00	8.848,00	8.928,00	14.736,00	9.072,00	20.608,00	14.880,00	15.008,00	14.896,00	14.896,00	14.608,00	14.672,00	160.000,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES	15.437.719,07	18.624.886,02	17.375.216,72	20.726.929,75	22.367.659,80	18.660.894,39	17.940.472,12	18.308.581,67	16.718.689,58	17.935.567,89	17.902.277,93	22.682.495,05	224.681.390,00
RECEITAS COR. INTRA-ORÇAM.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAP.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INTRA-ORÇAM.													
TOTAL RECEITAS	15.437.719,07	18.624.886,02	17.375.216,72	20.726.929,75	22.367.659,80	18.660.894,39	17.940.472,12	18.308.581,67	16.718.689,58	17.935.567,89	17.902.277,93	22.682.495,05	224.681.390,00
Autarquia Colombo Previdência													
Descrição/Fonte	jan/13	fev/13	mar/13	abr/13	mai/13	jun/13	jul/13	ago/13	set/13	out/13	nov/13	dez/13	Total
RECEITAS CORRENTES													
040	686.666,67	976.666,67	701.666,67	961.666,67	801.666,67	861.666,67	791.666,67	871.666,67	731.666,67	931.666,67	701.666,67	961.666,63	9.980.000,00
551	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,37	1.300.000,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES	795.000,00	1.085.000,00	810.000,00	1.070.000,00	910.000,00	970.000,00	900.000,00	980.000,00	840.000,00	1.040.000,00	810.000,00	1.070.000,00	11.280.000,00
RECEITAS COR. INTRA-ORÇAM.													
040	785.000,00	787.633,38	780.000,00	792.633,38	781.000,00	791.633,38	786.000,00	786.633,38	796.633,38	776.000,00	726.316,50	846.316,60	9.435.800,00
TOTAL REC. COR. INTRA-ORÇAM.	785.000,00	787.633,38	780.000,00	792.633,38	781.000,00	791.633,38	786.000,00	786.633,38	796.633,38	776.000,00	726.316,50	846.316,60	9.435.800,00
RECEITAS DE CAPITAL													
040	756.320,10	812.020,15	774.000,00	815.016,64	787.000,00	790.033,28	791.621,21	792.596,21	776.646,21	816.946,20	760.000,00	812.000,00	9.484.200,00
551	45.696,54	49.996,49	40.016,64	35.000,00	46.000,00	41.000,00	38.003,79	41.812,07	34.603,79	35.837,08	40.016,64	52.016,96	500.000,00
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	802.016,64	862.016,64	814.016,64	850.016,64	833.000,00	831.033,28	829.625,00	834.408,28	811.250,00	852.783,28	800.016,64	864.016,96	9.984.200,00
RECEITAS DE CAP. INTRA-ORÇAM.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS	2.382.016,64	2.734.650,02	2.404.016,64	2.712.650,02	2.524.000,00	2.592.666,66	2.515.625,00	2.601.041,66	2.447.883,38	2.668.783,28	2.336.333,14	2.780.333,56	30.700.000,00

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:EC456E5C

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO III DO DECRETO 003/2013 (1)

Anexo III													
Cronograma Bimestral de Desembolso da Administração Direta - 2012													
Descrição	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS - INGRESSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS - EGRESSOS													
000	844.784,58	844.784,58	844.784,58	844.784,58	844.784,58	844.784,58	844.784,58	844.784,58	844.784,58	844.784,58	844.784,58	844.784,62	10.137.415,00
Autarquia Colombo Previdência													
Descrição	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS - INGRESSOS													
001	101.416,66	101.416,66	101.416,66	101.416,66	101.416,66	101.416,66	101.416,66	101.416,66	101.416,66	101.416,66	101.416,66	101.416,74	1.217.000,00

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:39590863

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇÕS Nº 079/2013

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 118/2013

Início: 10/09/2013 Validade/**Término**: 09/09/2014
Objeto: Aquisição de portões e grades, instalados

Razão Social: MARTINS & EIDAM LTDA
CNPJ: 07.148.029/0001-64
Endereço: RUA CAMACUA 84 – RIO BONITO – IRATI -PR
Telefone: 42 3422 3657
Representante Legal: ANTONIO MARCOS MARTINS
R.G. 6.139.306-4
CPF 864.817.709-04

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Aquisição de portões e grades, instalados.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Cerca de tela transada galvanizada malha 6 fio 14, com quadro de tubo 1,5"com fundo no quadro e colocado, menos serviços de alvenaria.	700	m2	R$ 123,77	R$ 86.639,00
2	Corrimão de 4 tubos (1 tubo 2" - 3 tubos 1com fundo, com colunas em tubo de 2" distância entre elas 2m, tubos CH 18 espessura, colocado parafusado, menos serviços de alvenaria.	15	m2	R$ 113,86	R$ 1.707,90
3	Grade de proteção de ferro 3/8 e quadro de 1/2 modelo padrão com fundo, colocado, menos serviços de alvenaria.	30	m2	R$ 113,86	R$ 3.415,80
4	Grade de proteção quadro de tubo de ferro 20X20 CH 18 com telas transadas galvanizadas, malha 6cm fio 14 com fundo no quadro e colocado, menos serviços de alvenaria.	30	m2	R$ 148,52	R$ 4.455,60
5	Janela de ferro basculante com fixo em cantoneiras 3/4 sem vidro, perfis T ferro 3/4 com fundo e colocado, menos serviços de alvenaria.	30	m2	R$ 143,56	R$ 4.306,80
6	Pega mão de tubo de ferro 2" com fundo, colocado parafusado, menos serviços de alvenaria.	20	m	R$ 69,31	R$ 1.386,20
7	Porta chapeada galvanizada de abrir 2 folhas, com fechadura STAM, chapa galvanizada frizada 0,50 espessura com fundo no quadro e colocado, menos serviços de alvenaria.	30	m2	R$ 163,36	R$ 4.900,80

8	Porta chapeada galvanizada de abrir padrão 1 folha, com fechaduras STAM, chapa galvanizada frizada 0,50 espessura com fundo no quadro e colocado, menos serviços de alvenaria.	30	m2	R$ 242,56	R$ 7.276,80
9	Portão de abrir, quadro de tubo de ferro 40X40 CH 18 com tela malha 6cm fio 14 com fundo no quadro e colocado, menos serviços de alvenaria.	50	m2	R$ 163,37	R$ 8.168,50
10	Portão de abrir, quadro de tubo de ferro 40X40 CH 18 com tela malha 6cm fio 15 com fundo no quadro e colocado, menos serviços de alvenaria.	50	m2	R$ 163,37	R$ 8.168,50
11	Portão de correr, quadro tubo de ferro 40X40 CH 18 ESPESS com tela malha 6 cm fio 14 trilho cantoneira 1" roldanas 3" com fundo no quadro e colocado, menos serviços de alvenaria.	50	m2	R$ 143,56	R$ 7.178,00
12	Portão de correr, quadro tubo de ferro 40X40 CH 18 ESPESS com tela malha 6 cm fio 14 trilho cantoneira 1" roldanas 3" com fundo no quadro e colocado, menos serviços de alvenaria.	50	m2	R$ 143,56	R$ 7.178,00
13	Vitrô de ferro correr 2 folhas vidro estreito, sem vidro, cantoneira 3/4, perfis de ferro T 3/4 com fundo e colocado, menos serviços de alvenaria.	50	m2	R$ 262,38	R$ 13.119,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO					**R$ 157.900,90**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO
2.1 Os serviços serão prestados conforme necessidade do Município, com pedido feito por Ordem de Fornecimento, com execução no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
2.2 O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
5.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 118/2013, e com as seguintes razões sociais:
a) Para aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Saúde:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 09.2790542/0001-10, PRAÇA DR. EMANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10.

b) Para demais Secretarias e Departamentos da Prefeitura:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 01.619.323/0001-20, AV. REMIS JOÃO LOSS, Nº 600.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1 Indicar os locais para execução dos serviços;
6.2 Fiscalizar a execução dos serviços;
6.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
7.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Obras e Conservação.
7.2 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de freqüência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
7.3 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
7.4 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;

7.5 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
7.6 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;
7.7 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, danos físicos.
7.8 Transporte, carga e descarga dos equipamentos são de responsabilidade da proponente, nos endereços indicados pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 10 de setembro de 2013

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

MARTINS & EIDAM LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:F38C44F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2013

PREGÃO PRESENCIAL N°. 029/2013 – SRP
PROCESSO N° 058/2013

Aos 28 dias do mês de Outubro do ano de 2013, autorizado pelo ato de folha (79) do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 029/2013 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o **DETENTOR DA ATA**:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do **Detentor da Ata**: GOULART E MILLANI LTDA, CNPJ/MF n° 78.710.878/0001-08, representado pelo Sr. João Zil Goulart, representante legal, com CPF n° 188.017.229-15, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QUANT. ESTIMADA 12 MESES	UND	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL 12 MESES	**MARCA**
2	200	UND	Gás de cozinha; composiçãobásica propano e butano, altamente toxico e inflamável; fornecido em cilindro; de 45kgs; e suas condiçõesdeverão estar de acordo com a (port,47,de 24/03/99 anp),(nbr-14024 da abnt)	160	32.000,00	IPOGÁS

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.029/2013.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e sua alterações.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.029/2013, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°. 029/2013.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.029/2013** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. João Zil Goulart, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-pr

JOÃO ZIL GOULART
Goulart e Millani Ltda/
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:AED6647E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088/2013

PREGÃO PRESENCIAL N°. 050/2013 – SRP
PROCESSO N° 093/2013
Aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2013, autorizado pelo ato de folha (79) do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 050/2013 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o **DETENTOR DA ATA**:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do **Detentor da Ata**: LINGNAU E LINGNAU LTDA, CNPJ/MF n° 78.395.936/0001-56, representado pela Sra. Anneliese Lingnau, representante legal, com CPF n° 758.943.519-87, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDADE ESTIMADA 12 MESES	V. UNT.	V. TOTAL	MARCA
1	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM VEICULOS CAMINHÃO/ONIBUS/MÁQUINAS/ TRATORES DA FROTA MUNICIPAL	UND	500	49,50	24.750,00	POSTO AVENIDA
2	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM VEICULOS DE PASSEIO DA FROTA MUNICIPAL	UND	1000	15,00	15.000,00	POSTO AVENIDA
3	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM VEICULOS AMBULANCIA DA FROTA MUNICIPAL	UND	500	23,50	11.750,00	POSTO AVENIDA

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.050/2013.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e sua alterações.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.050/2013, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°. 050/2013.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°. 050/2013** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pela Sra. Anneliese Lingnau, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-pr

ANNELISE LINGNAU
Lingnau e Lingnau Ltda
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:5A54841A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2013

Ref. Pregão Presencial nº 080/2013

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann,** portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, nº 1.352, Centro**,** resolve registrar os preços da empresa, **Franco & Visconscini Ltda**, estabelecida à Avenida Aylton Rodrigues Alves, nº 568-A, Vila Odório, na cidade de Rolândia - PR, CEP nº 86.600-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Antonio Aparecido Franco**, RG nº 4.746.894-9 SSP/PR, CPF/MF nº 624.688.209-91, residente à Rua Primavera, nº 310, na cidade de Rolândia - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual prestação dos serviços discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 080/2013, devidamente homologado pelo Município em 30/10/2013.

Lote	Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	1	SER	130	Recarga de extintor pó químico seco 04 quilos	25,00	3.250,00
	2	SER	95	Recarga de extintor pó químico seco 06 quilos	30,00	2.850,00
	3	SER	5	Recarga de extintor pó químico seco 08 quilos	35,00	175,00
	4	SER	15	Recarga de extintor pó químico seco 12 quilos	45,00	675,00
	5	SER	40	Recarga de extintor água pressurizada 10 litros	25,00	1.000,00
	6	SER	20	Recarga de extintor gás carbônico CO2 04 quilos	50,00	1.000,00
	7	SER	40	Recarga de extintor gás carbônico CO2 06 quilos	65,00	2.600,00
2	1	und	30	Extintor pó químico seco 01 quilo (completo)	35,00	1.050,00
	2	und	7	Extintor pó químico seco 01 quilo (completo - ABC 05 Anos) extintor de carros fabricados à partir de 2005)	50,00	350,00
	3	und	7	Extintor pó químico seco 04 quilos (completo - ABC 05 anos) extintor de carros fabricados à partir de 2005)	125,00	875,00
	4	und	7	Extintor pó químico seco 04 quilos (completo)	100,00	700,00
	5	und	7	Extintor pó químico seco 06 quilos (completo)	110,00	770,00
	6	und	7	Extintor pó químico seco 08 quilos (completo)	120,00	840,00
	7	und	7	Extintor pó químico seco 12 quilos (completo)	140,00	980,00
	8	und	7	Extintor de água pressurizada de 10 litros (completo)	100,00	700,00
	9	und	7	Extintor de Gás carbônico 04 quilos (completo)	300,00	2.100,00
	10	und	7	Extintor de Gás carbônico 06 quilos (completo)	350,00	2.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 22.365,00 (vinte e dois mil trezentos e sessenta e cinco reais) a ser pago mensalmente em até 30 dias posterior ao recebimento da fatura, após a prestação de serviços/ entrega dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, mediante pagamento eletrônico em conta corrente.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de prestação dos serviços / entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento pela secretaria competente e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.
CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de outubro de 2013.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B8C97B65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 118/2013, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

Efetua a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2013, no valor de R$ 1.572.973,29 (um milhão quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 749, de 26 de setembro de 2013.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2013, um Crédito Adicional Especial, no valor de valor de R$ 1.572.973,29 (um milhão quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos), mediante a inclusão e suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			**330.000,00**
02 – Departamento de Obra			**330.000,00**
15.782.0065.1.374 – Execução do Termo de Adesão nº 100-2013/PAM/PR			330.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	101005.03.99.01.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	330.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL			**1.101.124,04**
02 – Departamento de Agricultura			**1.101.124,04**
20.782.0065.1.373 – Execução do Convênio nº 017/2013-SEIL/PR-Pav. Poliédrica Rural			1.101.124,04
4.4.90.51.00.00.00.00	101005.03.99.01.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.101.124,04
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL			**23.000,00**
02 – Departamento de Agricultura			**23.000,00**
20.782.0065.2.375 – Execução do Convênio nº 334/2013-SEAB/PR-Recup. Da Trafegabilidade			23.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	101005.03.99.01.01	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL			**30.849,25**
02 – Departamento de Agricultura			**30.849,25**
18.541.0066.1.376 – Execução do Termo de Compromisso nº 4500027317 - ITAIPU			30.849,25
4.4.90.51.00.00.00.00	101006.03.99.01.02	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.849,25
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL			**88.000,00**
02 – Departamento de Agricultura			**88.000,00**
20.601.0064.2.377 – Execução do Convênio nº 157/2013-SEAB/PR-Distr. De Calcário			88.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	101005.03.99.01.01	MATERIAL, BENS E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	88.000,00

Total das Adições.....R$ 1.572.973,29

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Parágrafo único. O excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:
I – Fonte 768 - Convênio nº 017/2013-SEIL/PR-Pav. Poliédrica Rural, no valor total de R$ 1.101.124,04 (um milhão, cento e um mil, cento e vinte e quatro reais e quatro centavos);
II – Fonte 769 - Termo de Adesão nº 100-2013/PAM/PR, no valor total de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

III – Fonte 770 - Convênio nº 334/2013-SEAB/PR-Recup. Da Trafegabilidade, no valor total de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);
IV – Fonte 771 - Termo de Compromisso nº 4500027317 - ITAIPU, no valor total de R$ 30.849,25 (trinta mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos);
V – Fonte 772 - Convênio nº 157/2013-SEAB/PR-Distr. De Calcário, no valor total de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais);
Total dos Recursos.....R$ 1.572.973,29

Art. 3º Ficam inclusas as Ações dispostas no artigo 1º, ao Anexo I da Lei Municipal nº 558, de 23 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual e alterações e ao Anexo IV da Lei Municipal nº 698, de 17 de julho de 2012-Lei Diretrizes Orçamentária e alterações, conforme segue abaixo:

Código:	0065	Programa:	REESTRUTURACAO E REEQUIPAMENTOS PARA MALHA VIARIA				
Objetivo: Conjunto de ações e projetos visando aperfeiçoar o processo de urbanização Municipal e Rural, estabelecendo estrutura, através de ampliação, melhorias, reformas de obras públicas e equipamentos.							
Código:	1373	Ação:	Execução do Convênio nº 017/2013-SEIL/PR-Pav. Poliédrica Rural				
Código:	20	Função:	Agricultura				
D E S C R I Ç Ã O			Produto:	Unidade de Medida	Tipo	META FÍSICA	2013
Executar as atividades do Convênio nº 017/2013-SEIL/PR-Pav. Poliédrica Rural			Estrada Pavimentada	M²	P	36.000	global 1.101.124,04
Código:	1374	Ação:	Execução do Termo de Adesão nº 100-2013/PAM/PR				
Código:	15	Função:	Urbanismo				
D E S C R I Ç Ã O			Produto:	Unidade de Medida	Tipo	META FÍSICA	2013
Executar as atividades do Termo de Adesão nº 100-2013/PAM/PR, com aquisição de uma Pá Carregadeira			Equipamento Adquirido	Und	P	1	global 330.000,00
Código:	2375	Ação:	Execução do Convênio nº 334/2013-SEAB/PR-Recup. Da Trafegabilidade				
Código:	20	Função:	Agricultura				
D E S C R I Ç Ã O			Produto:	Unidade de Medida	Tipo	META FÍSICA	2013
Executar as atividades do Convênio nº 334/2013-SEAB/PR-Recup. Da Trafegabilidade com recuperação de estradas			Estrada Recuperada	Km	P	6,65	global 23.000,00

Código:	0066	Programa:	DEFESA E CONTROLE AMBIENTAL				
Objetivo: Conjunto de ações e projetos relacionados ao planejamento de proteção e preservação do meio-ambiente através de incentivos e subsídios visando criar condições de desenvolvimento rural.							
Código:	1376	Ação:	Execução do Termo de Compromisso nº 4500027317 - ITAIPU				
Código:	18	Função:	Meio Ambiente				
D E S C R I Ç Ã O			Produto:	Unidade de Medida	Tipo	META FÍSICA	2013
Executar as atividades Termo de Compromisso nº 4500027317 - ITAIPU, com a construção de sistema de captação de água pluvial			Cisterna construída	Und	P	1	global 30.849,25

Código:	0064	Programa:	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA				
Objetivo: Conjunto de ações e projetos relacionados ao planejamento da reestruturação do meio rural através de incentivos e subsídios para a produção animal e insumos agrícolas, promoção e extensão rural visando criar condições de desenvolvimento rural.							
Código:	2377	Ação:	Execução do Convênio nº 157/2013-SEAB/PR-Distr. De Calcário				
Código:	20	Função:	Agricultura				
D E S C R I Ç Ã O			Produto:	Unidade de Medida	Tipo	META FÍSICA	2013
Executar as atividades do Convênio nº 157/2013-SEAB/PR-Distr. De Calcário			Calcário Distribuído	Ton	A	800	global 88.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2013.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:B435125F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 78/2013 ID Nº. 1119

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 78/2013, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA E A EMPRESA LAGOA DA SERRA - LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **DELFINO MARQUES DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade Nº. 3.421.703-3-SSP/PR., inscrito no CPF sob Nº. 466.663.899-72, residente e domiciliado na Avenida Umuarama, s/nº, distrito de Ouro Verde Alto, na cidade de Tapira, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a **LAGOA DA SERRA LTDA** estabelecida na Rod Carlos Tonanni, Km 88 na cidade de Sertãozinho, Estado do São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. 05.162.045/0001-86, por seu representante legal **FRANCISCO RAMOS DOS SANTOS NETO** portador da C.I. nº. 28.898.734-2, e CPF .nº. 279.280.898-58, residente e domiciliado `a Avenida José de Alencar, nº. 1.447, Bairro Paulistano, CEP nº. 14.810-205, na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de número 78/2013, ID Nº 1119, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 78/2013, ID Nº 1119, possui amparo legal no Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato a quantia de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) ao valor inicial de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) passando o seu valor para R$ 4.340,00 (quatro mil trezentos e quarenta reais), conforme descrição de itens no Anexo I parte integrante deste termo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 01 de novembro de 2013.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Lagoa da Serra Ltda
FRANCISCO RAMOS DOS SANTOS NETO

ANEXO I

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 78/2013 ID Nº. 1119

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	QTD. ADITIVAR	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	SÊMEN BOVINO **PROVADO SEXADO**, COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2012, QUE ATENDA ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME PROVA OFICIAL NA BASE AMERICANA OU COM CONVERSÃO PELA INTERBULL. **Jersey,** com uma confiabilidade produtiva igual ou maior a 83%, com PTA Leite igual ou maior que 650 libras, PTA Proteína igual ou maior 22 libras, PTA Tipo igual ou maior que 1.10, Forma Leiteira igual ou maior que 0.80, Estatura igual ou maior que 0.60 e Vida Produtiva maior ou igual a 2.00	LAGOA DA SERRA	Unid	50	12	62	70,00	4.340,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO.....R$								**4.340,00**

(QUATRO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS)

Publicado por:
Allan Jhones Malentaque
Código Identificador:8CCA0AC5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 79/2013 ID Nº. 1120

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 79/2013, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA E A EMPRESA SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **DELFINO MARQUES DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade Nº. 3.421.703-3-SSP/PR., inscrito no CPF sob Nº. 466.663.899-72, residente e domiciliado na Avenida Umuarama, s/nº, distrito de Ouro Verde Alto, na cidade de Tapira, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a **SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** estabelecida na Rua Fritz Spernau, 500 na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. 00.593.476/0001-83, por seu representante legal **CARLOS VICTOR SILVEIRA DE ARAGON** portador da C.I. nº. 16.271.157, e CPF. nº. 096.786.668-55, residente e domiciliado a Rua Republica Argentina, nº. 365, Bairro Ponta Aguda, CEP nº. 89.050-100, na cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de número 79/2013, ID Nº. 1120, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 79/2013, ID Nº. 1120, possui amparo legal no Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato a quantia de R$ 912,00 (novecentos e doze reais) ao valor inicial de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) passando o seu valor para R$ 4.712,00 (quatro mil setecentos e doze reais), conforme descrição de itens no Anexo I parte integrante deste termo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 01 de novembro de 2013.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Semex do Brasil Ltda
CARLOS VICTOR SILVEIRA DE ARAGON

ANEXO I

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 78/2013 ID Nº. 1119

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	QTD. ADITIVAR	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SÊMEN BOVINO PROVADO SEXADO, COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2012, QUE ATENDA ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME PROVA OFICIAL NA BASE AMERICANA OU COM CONVERSÃO PELA INTERBULL. **Raça Holandesa, Cor preta e Branca**, com uma confiabilidade produtiva igual ou maior a 92%, com PTA Leite maior que 1.100 libras, PTA % Proteína igual ou maior 0.00, PTA % Gordura igual a maior que 0.00, PTA Tipo igual ou maior que 1.50, Composto de úbere igual ou maior que 1.50, Composto Pernas e Pés igual ou maior 1.50, Facilidade de parto igual ou menor a 6% e Score de Célula Somática igual ou inferior à 3.00	SEMEX	Unid	50	12	62	76,00	4.712,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO.....R$								**4.712,00**

(QUATRO MIL SETECENTOS E DOZE REAIS)

Publicado por:
Allan Jhones Malentaque
Código Identificador:6E28657F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 006/2013

A **COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO,** designada pelo Decreto Nº 211, de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, vêm em obediência à Cláusula 5.38 do Edital nº 01/2013 do Concurso Público para provimento do cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR**, tornar público o **GABARITO** correspondente as questões objetivas da prova de conhecimento realizada no dia 20 de outubro de 2013, sendo o seguinte:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS															
QUESTÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
RESPOSTA	B	E	D	A	A	D	D	D	B	C	B	A	C	D	D

LÍNGUA PORTUGUESA										
QUESTÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
RESPOSTA	B	B	A	B	E	C	E	D	B	C

RACIOCÍNIO LÓGICO					
QUESTÃO	1	2	3	4	5
RESPOSTA	B	B	A	C	C

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES					
QUESTÃO	1	2	3	4	5
RESPOSTA	A	A	C	B	A

Tunas do Paraná, 01 de novembro de 2013.

DORACI NOEL LUCIO
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9B41B480



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO II DO DECRETO 003/2013

Anexo II
Cronograma de Desembolso da Administração Direta - 2013

DESPESAS CORRENTES/FONTE	jan/13	fev/13	mar/13	abr/13	mai/13	jun/13	jul/13	ago/13	set/13	out/13	nov/13	dez/13	Total
000	5.082.845,25	6.519.052,23	6.519.052,23	7.955.259,21	6.519.052,23	5.082.845,25	6.997.787,89	6.519.052,23	6.997.787,89	6.519.052,23	6.519.052,23	10.426.623,13	81.657.462,00
101	2.051.400,00	2.448.300,00	2.448.300,00	2.448.300,00	2.448.300,00	2.845.200,00	2.845.200,00	2.646.750,00	2.845.200,00	2.646.750,00	2.845.200,00	6.771.100,00	35.290.000,00
102	688.350,00	518.250,00	688.350,00	2.049.150,00	2.134.200,00	178.050,00	1.538.850,00	178.050,00	688.350,00	688.350,00	688.350,00	2.941.700,00	12.980.000,00
103	339.426,27	521.326,91	355.412,08	355.412,08	329.426,27	381.397,88	485.341,10	381.397,88	381.397,88	329.426,27	381.397,88	530.798,52	4.772.161,00
104	411.116,25	360.020,00	594.501,25	1.054.367,50	849.982,50	798.886,25	696.693,75	849.982,50	798.886,25	901.078,75	747.790,00	1.295.945,00	9.359.250,00
107	175.000,00	250.000,00	305.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	455.000,00	405.000,00	380.000,00	430.000,00	4.800.000,00
111	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.440,00	0,00	0,00	80.560,00	106.000,00
117	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	13.500,00	21.000,00	21.000,00	18.000,00	0,00	46.500,00	150.000,00
158	0,00	0,00	218.754,00	218.754,00	175.003,20	153.127,80	196.878,60	98.439,30	448.445,70	109.377,00	295.317,90	273.442,50	2.187.540,00
161	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	500.000,00
303	1.251.481,98	1.903.172,97	1.661.442,64	1.987.288,14	1.226.981,98	1.226.981,98	2.638.979,13	1.552.827,48	1.552.827,48	1.552.827,48	1.987.288,14	2.243.933,63	20.786.033,00
369	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	75.000,00	65.000,00	35.000,00	35.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	55.000,00	500.000,00
495	542.985,30	417.681,00	710.057,70	710.057,70	751.825,80	710.057,70	710.057,70	668.289,60	877.130,10	668.289,60	751.825,80	835.362,00	8.353.620,00
496	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
497	58.225,00	33.945,00	53.225,00	107.855,00	107.855,00	101.785,00	83.575,00	119.995,00	101.785,00	77.505,00	119.995,00	165.255,00	1.131.000,00
498	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
499	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	4.000,00	50.000,00
504	0,00	0,00	0,00	50.400,00	201.600,00	54.000,00	72.000,00	93.600,00	61.200,00	61.200,00	61.200,00	64.800,00	720.000,00
507	455.941,50	455.941,50	435.941,50	435.941,50	435.941,50	435.941,50	435.941,50	435.941,50	435.941,50	435.941,50	435.941,50	434.643,50	5.270.000,00
510	13.050,00	137.025,00	197.275,00	190.750,00	184.225,00	288.625,00	47.200,00	8.050,00	73.300,00	34.150,00	34.150,00	47.200,00	1.255.000,00
511	322.000,00	257.600,00	193.200,00	676.200,00	644.000,00	642.000,00	644.000,00	772.800,00	579.600,00	579.600,00	579.600,00	547.400,00	6.438.000,00
512	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
767	0,00	15.600,00	6.240,00	71.760,00	40.560,00	109.200,00	0,00	171.600,00	6.240,00	34.320,00	28.080,00	140.400,00	624.000,00
770	0,00	0,00	0,00	2.500,00	46.250,00	12.500,00	15.000,00	3.750,00	0,00	23.125,00	0,00	21.875,00	125.000,00
781	0,00	20.800,00	8.800,00	9.600,00	0,00	12.000,00	1.600,00	39.200,00	2.400,00	20.800,00	6.400,00	38.400,00	160.000,00
786	0,00	0,00	1.500,00	420,00	0,00	180,00	0,00	5.880,00	0,00	0,00	0,00	4.020,00	12.000,00
788	0,00	0,00	40.500,00	9.000,00	11.250,00	0,00	8.250,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	75.000,00	150.000,00
799	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	40.000,00	26.400,00	39.200,00	44.000,00	160.000,00
TOTAL	11.500.154,88	13.970.247,94	14.545.884,73	18.921.348,45	16.744.786,81	13.721.111,69	18.041.388,00	15.264.938,82	16.650.265,13	15.359.526,16	16.206.121,78	27.731.291,65	198.657.066,00
DESPESAS CORRENTES INTRA ORÇAMENT./FONTE	jan/13	fev/13	mar/13	abr/13	mai/13	jun/13	jul/13	ago/13	set/13	out/13	nov/13	dez/13	Total
000	300.787,50	300.787,50	300.787,50	300.787,50	300.787,50	300.787,50	300.787,50	300.787,50	300.787,50	300.787,50	300.787,50	701.837,50	4.010.500,00
101	330.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	770.000,00	4.400.000,00
102	32.250,00	32.250,00	32.250,00	32.250,00	32.250,00	32.250,00	32.250,00	32.250,00	32.250,00	32.250,00	32.250,00	75.250,00	430.000,00
103	24.375,00	24.375,00	24.375,00	24.375,00	24.375,00	24.375,00	24.375,00	24.375,00	24.375,00	24.375,00	24.375,00	56.875,00	325.000,00
104	48.750,00	48.750,00	48.750,00	48.750,00	48.750,00	48.750,00	48.750,00	48.750,00	48.750,00	48.750,00	48.750,00	113.750,00	650.000,00
107	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
303	51.900,00	51.900,00	51.900,00	51.900,00	51.900,00	51.900,00	51.900,00	51.900,00	51.900,00	51.900,00	51.900,00	121.100,00	692.000,00
369	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
495	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
496	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
497	2.475,00	2.475,00	2.475,00	2.475,00	2.475,00	2.475,00	2.475,00	2.475,00	2.475,00	2.475,00	2.475,00	5.775,00	33.000,00
498	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
499	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
507	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	6.125,00	35.000,00
510	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
511	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
767	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
770	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
781	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
786	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
788	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
799	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	793.162,50	793.162,50	793.162,50	793.162,50	793.162,50	793.162,50	793.162,50	793.162,50	793.162,50	793.162,50	793.162,50	1.850.712,50	10.575.500,00

DESPESAS DE CAPITAL/FONTE	jan/13	fev/13	mar/13	abr/13	mai/13	jun/13	jul/13	ago/13	set/13	out/13	nov/13	dez/13	Total
000	839.930,83	839.930,83	839.930,83	839.930,83	839.930,83	839.930,83	839.930,83	839.930,83	839.930,83	839.930,83	839.930,83	839.930,87	10.079.170,00
101	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	3.600.000,00
103	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	100.000,00
104	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	210.000,00
107	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	200.000,00
111	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	22.800,00	30.000,00
117	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
303	0,00	0,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	245.000,00
369	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
495	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
496	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
497	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	50.000,00
498	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
499	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	2.000,00	50.000,00
504	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
507	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	200.000,00
510	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	50.000,00
511	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
512	52.721,16	52.721,16	52.721,16	52.721,16	52.721,16	52.721,16	52.721,16	52.721,16	52.721,16	52.721,16	52.721,16	52.721,24	632.654,00
767	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
770	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
781	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
786	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
788	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
799	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.192.651,99	1.192.651,99	1.298.151,99	1.298.151,99	1.298.151,99	1.323.151,99	1.300.151,99	1.298.151,99	1.305.351,99	1.298.151,99	1.321.151,99	1.322.952,11	15.448.824,00
RESTOS A PAGAR/FONTE	jan/13	fev/13	mar/13	abr/13	mai/13	jun/13	jul/13	ago/13	set/13	out/13	nov/13	dez/13	Total
000	821.597,88	821.597,88	821.597,88	821.597,88	821.597,88	821.597,88	821.597,88	821.597,88	821.597,88	821.597,88	821.597,88	821.597,95	9.859.174,63
101	32.161,07	32.161,07	32.161,07	32.161,07	32.161,07	32.161,07	32.161,07	32.161,07	32.161,07	32.161,07	32.161,07	32.161,10	385.932,87
102	97.545,75	97.545,75	97.545,75	97.545,75	97.545,75	97.545,75	97.545,75	97.545,75	97.545,75	97.545,75	97.545,75	97.545,74	1.170.548,99
103	31.847,05	31.847,05	31.847,05	31.847,05	31.847,05	31.847,05	31.847,05	31.847,05	31.847,05	31.847,05	31.847,05	31.847,01	382.164,56
104	55.360,13	55.360,13	55.360,13	55.360,13	55.360,13	55.360,13	55.360,13	55.360,13	55.360,13	55.360,13	55.360,13	55.360,16	664.321,59
107	76.723,72	76.723,72	76.723,72	76.723,72	76.723,72	76.723,72	76.723,72	76.723,72	76.723,72	76.723,72	76.723,72	76.723,78	920.684,70
111	0,00	0,00	13.344,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.344,60
117	0,00	0,00	2.366,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.366,40
140	38.423,14	38.423,14	38.423,14	38.423,14	38.423,14	38.423,14	38.423,14	38.423,14	38.423,14	38.423,14	38.423,14	38.423,19	461.077,73
141	51.664,33	51.664,34	51.664,34	51.664,34	51.664,34	51.664,34	51.664,34	51.664,34	51.664,34	51.664,34	51.664,34	51.664,34	619.972,07
158	42.526,35	42.526,35	42.526,35	42.526,35	42.526,35	42.526,35	42.526,35	42.526,35	42.526,35	42.526,35	42.526,35	42.526,39	510.316,24
159	0,00	0,00	5.805,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.805,00
160	43.598,80	43.598,80	43.598,80	43.598,80	43.598,80	43.598,80	43.598,80	43.598,80	43.598,80	43.598,80	43.598,80	43.598,86	523.185,66
161	12.617,62	12.617,62	12.617,62	12.617,62	12.617,62	12.617,62	12.617,62	12.617,62	12.617,62	12.617,62	12.617,62	12.617,71	151.411,53
303	120.666,36	120.666,36	120.666,36	120.666,36	120.666,36	120.666,36	120.666,36	120.666,36	120.666,36	120.666,36	120.666,36	120.666,46	1.447.996,42
369	30.395,09	30.395,09	30.395,09	30.395,09	30.395,09	30.395,09	30.395,09	30.395,09	30.395,09	30.395,09	30.395,09	30.395,06	364.741,05
495	14.648,12	14.648,12	14.648,12	14.648,12	14.648,12	14.648,12	14.648,12	14.648,12	14.648,12	14.648,12	14.648,12	14.648,10	175.777,42
496	10.024,37	10.024,37	10.024,37	10.024,37	10.024,37	10.024,37	10.024,37	10.024,37	10.024,37	10.024,37	10.024,37	10.024,36	120.292,43
497	8.372,25	8.372,25	8.372,25	8.372,25	8.372,25	8.372,25	8.372,25	8.372,25	8.372,25	8.372,25	8.372,25	8.372,29	100.467,04
499	2.509,58	2.509,58	2.509,58	2.509,58	2.509,58	2.509,58	2.509,58	2.509,58	2.509,58	2.509,58	2.509,58	2.509,62	30.115,00
500	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
504	35.020,65	35.020,67	35.020,67	35.020,67	35.020,67	35.020,67	35.020,67	35.020,67	35.020,67	35.020,67	35.020,67	35.020,67	420.248,02
507	70.316,31	70.316,31	70.316,31	70.316,31	70.316,31	70.316,31	70.316,31	70.316,31	70.316,31	70.316,31	70.316,31	70.316,32	843.795,73
510	4.274,63	4.274,63	4.274,63	4.274,63	4.274,63	4.274,63	4.274,63	4.274,63	4.274,63	4.274,63	4.274,63	4.274,63	51.295,56
511	43.520,58	43.520,58	43.520,58	43.520,58	43.520,58	43.520,58	43.520,58	43.520,58	43.520,58	43.520,58	43.520,58	43.520,54	522.246,92
601	0,00	0,00	12.728,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.728,03
702	0,00	0,00	1.679,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.679,28
765	0,00	0,00	249,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249,40
767	32.681,81	32.681,81	32.681,81	32.681,81	32.681,81	32.681,81	32.681,81	32.681,81	32.681,81	32.681,81	32.681,81	32.681,82	392.181,73
768	0,00	0,00	7.777,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.777,03
769	0,00	0,00	218,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218,25
770	5.278,37	5.278,37	5.278,37	5.278,37	5.278,37	5.278,37	5.278,37	5.278,37	5.278,37	5.278,37	5.278,37	5.278,40	63.340,47
777	0,00	0,00	2.322,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.322,00
781	10.481,13	10.481,13	10.481,13	10.481,13	10.481,13	10.481,13	10.481,13	10.481,13	10.481,13	10.481,13	10.481,13	10.481,12	125.773,55
782	15.483,04	15.483,04	15.483,04	15.483,04	15.483,04	15.483,04	15.483,04	15.483,04	15.483,04	15.483,04	15.483,04	15.483,00	185.796,44
783	71.192,96	71.192,96	71.192,96	71.192,96	71.192,96	71.192,96	71.192,96	71.192,96	71.192,96	71.192,96	71.192,96	71.192,98	854.315,54
784	2.421,05	2.421,05	2.421,05	2.421,05	2.421,05	2.421,05	2.421,05	2.421,05	2.421,05	2.421,05	2.421,05	2.421,04	29.052,59
786	0,00	0,00	0,00	6.604,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.604,29
788	2.690,83	2.690,83	2.690,83	2.690,83	2.690,83	2.690,83	2.690,83	2.690,83	2.690,83	2.690,83	2.690,83	2.690,82	32.289,95
789	0,00	0,00	0,00	12.871,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.871,11
790	0,00	0,00	0,00	14.044,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.044,79

791	0,00	0,00	0,00	583,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	583,65
795	0,00	0,00	0,00	12.107,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.107,70
799	10.803,71	10.803,71	10.803,71	10.803,71	10.803,71	10.803,71	10.803,71	10.803,71	10.803,71	10.803,71	10.803,71	10.803,66	129.644,47
TOTAL	1.652.147,11	1.652.147,14	1.688.319,85	1.652.147,14	1.652.147,14	1.652.147,14	1.652.147,14	1.652.147,14	1.652.147,14	1.652.147,14	1.652.147,14	1.652.147,65	21.730.862,43

CONSIGNAÇÕES E OUTROS DEPÓSITOS/FONTE	jan/13	fev/13	mar/13	abr/13	mai/13	jun/13	jul/13	ago/13	set/13	out/13	nov/13	dez/13	Total
094	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	30.000.000,00
Autarquia Colombo Previdência													
DESPESAS CORRENTES/FONTE	jan/13	fev/13	mar/13	abr/13	mai/13	jun/13	jul/13	ago/13	set/13	out/13	nov/13	dez/13	Total
001	88.000,00	99.000,00	85.000,00	89.000,00	115.000,00	90.000,00	137.000,00	98.000,00	79.000,00	72.000,00	96.000,00	139.000,00	1.187.000,00
040	995.000,00	975.010,00	988.000,00	1.010.000,00	980.000,00	997.000,00	937.000,00	1.070.000,00	993.000,00	997.000,00	1.012.000,00	1.749.990,00	12.704.000,00
551	45.000,00	64.300,00	79.000,00	50.000,00	135.000,00	68.700,00	73.000,00	121.000,00	68.000,00	121.000,00	77.000,00	98.000,00	1.000.000,00
TOTAL DAS DESP.CORRENTES	1.128.000,00	1.138.310,00	1.152.000,00	1.149.000,00	1.230.000,00	1.155.700,00	1.147.000,00	1.289.000,00	1.140.000,00	1.190.000,00	1.185.000,00	1.986.990,00	14.891.000,00
DESPESAS CAPITAL/FONTE													
001	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
TOTAL DAS DESP. DE CAPITAL	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
TOTAL DESPESAS	1.130.500,00	1.140.810,00	1.154.500,00	1.151.500,00	1.232.500,00	1.158.200,00	1.149.500,00	1.291.500,00	1.142.500,00	1.192.500,00	1.187.500,00	1.989.490,00	14.921.000,00
RESERVA DE CONTING./ORÇAM.	1.416.333,34	1.416.333,34	1.416.333,34	1.416.333,34	1.416.333,34	1.416.333,34	1.416.333,34	1.416.333,34	1.416.333,34	1.416.333,34	1.416.333,34	1.416.333,26	16.996.000,00
RESTOS A PAGAR													
001	6.013,73	5.524,86	1.207,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.745,97
040	25.612,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.612,15
TOTAL RESTOS A PAGAR	31.625,88	5.524,86	1.207,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.358,12

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:AEF8E9CF

